

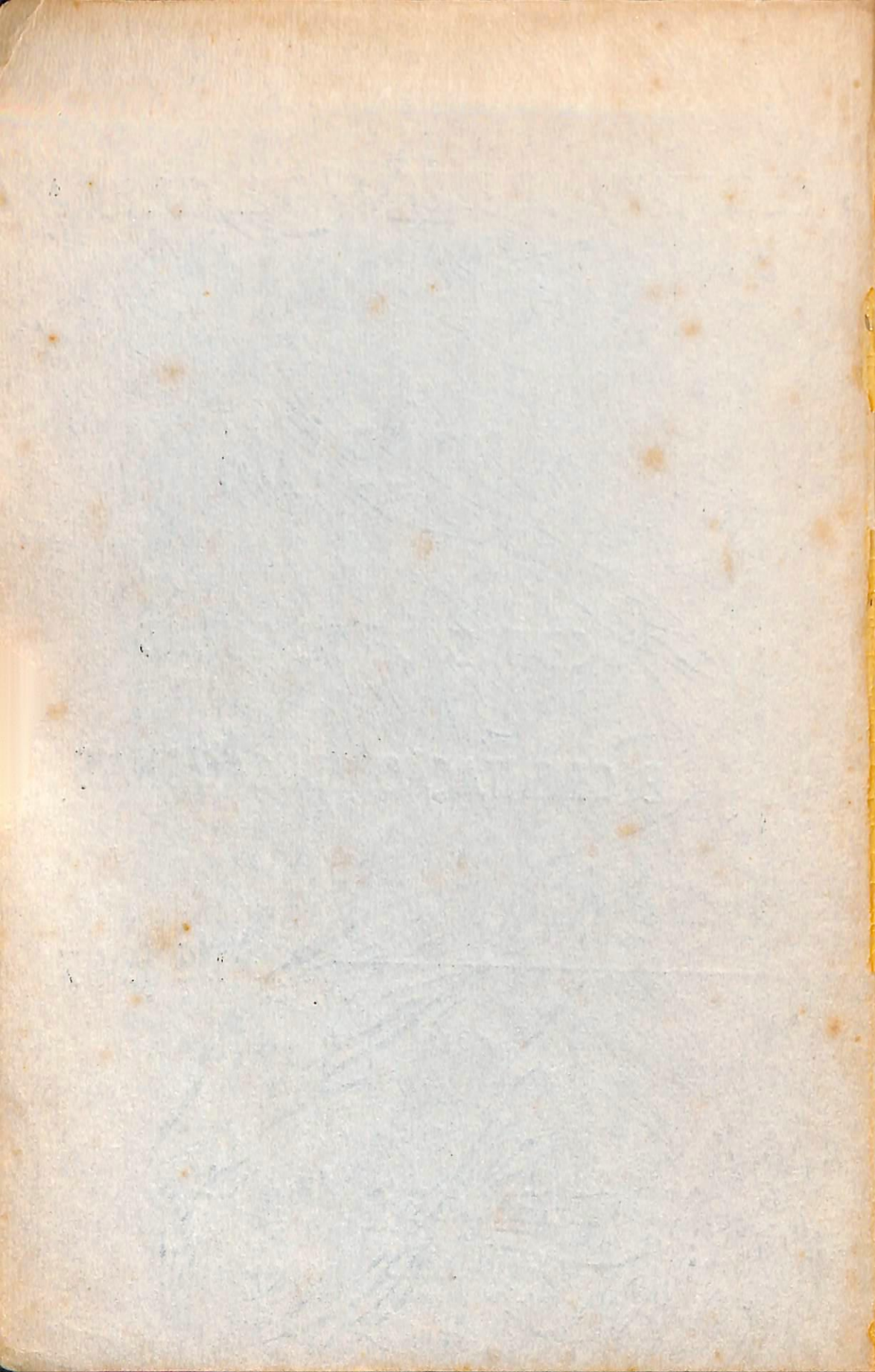
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

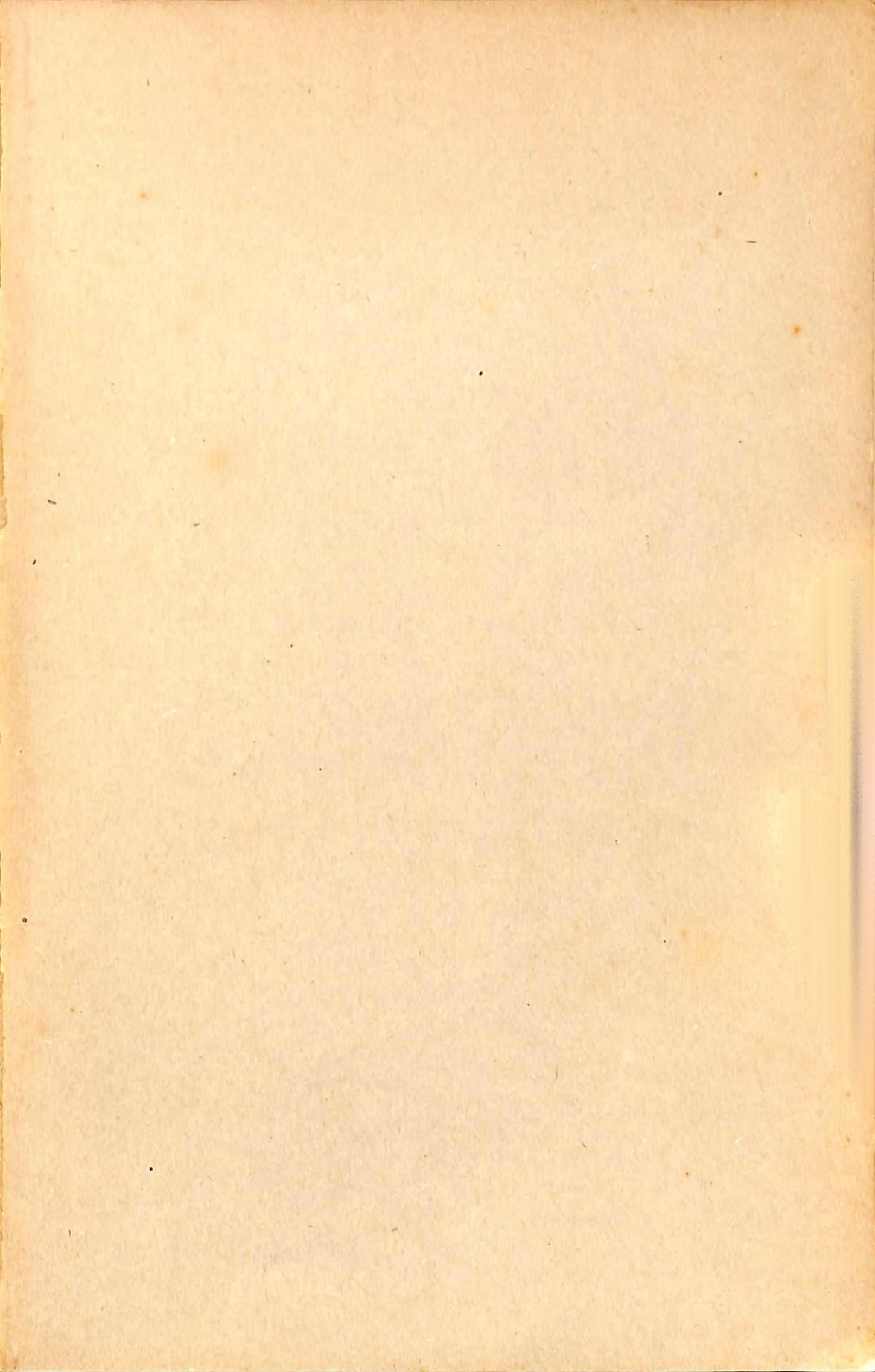
BOLETIM
DO
CENTRO DE PESQUISAS
E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAIS



ANO DE 1947

RIO GRANDE DO SUL
BRASIL





BOLETIM
DO CENTRO DE PESQUISAS E
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BOLETIM

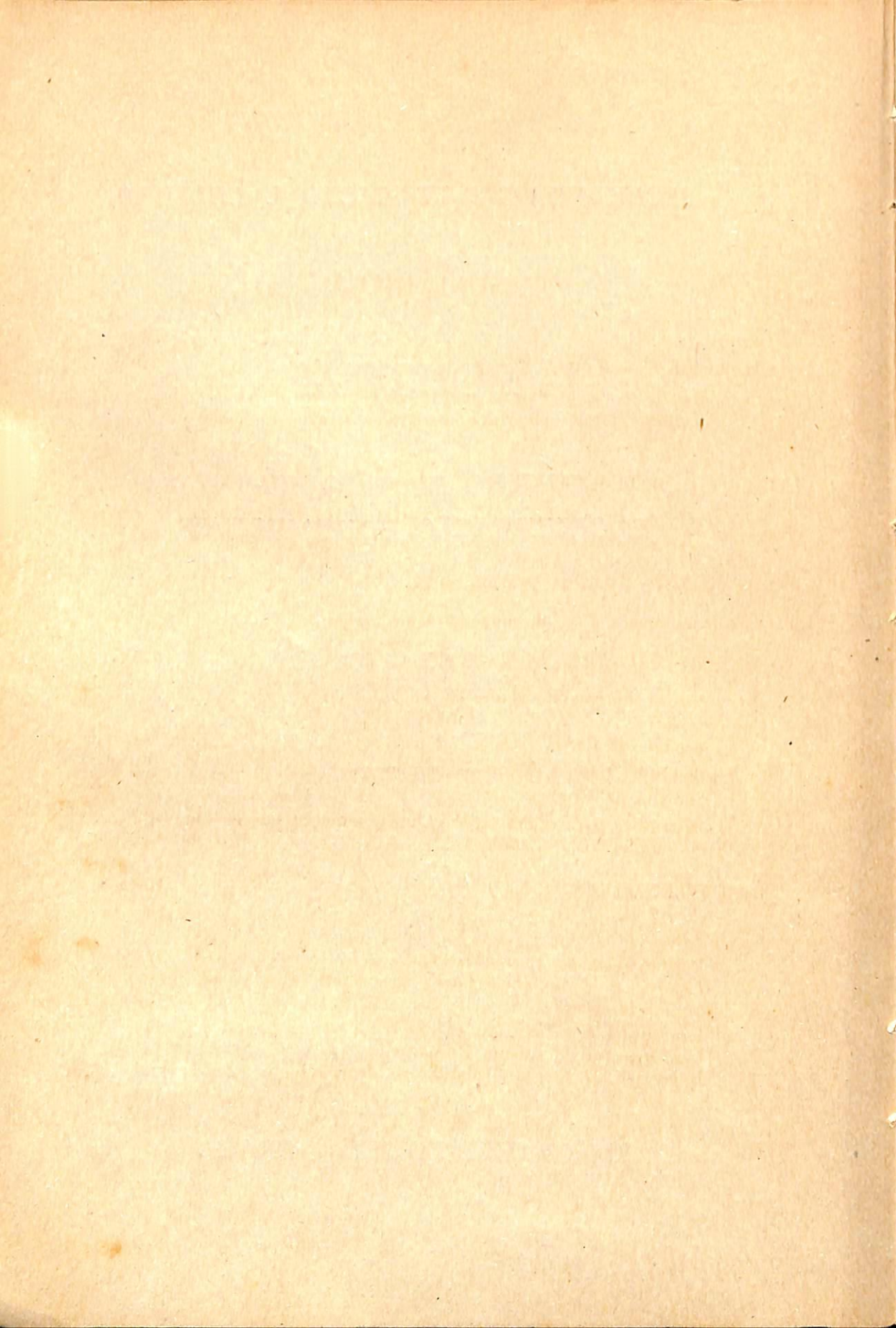
DO

CENTRO DE PESQUISAS
E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAIS

1947



RIO GRANDE DO SUL — BRASIL



SUMÁRIO

Prefácio	9
Atribuições e atual organização do C. P. O. E.	10
<i>Eloah Brodt Ribeiro</i> — Considerações em tórno do processo de medida adotado em Matemática para seleção dos candi- dátos à Escola de Professôres	13
SECÇÃO DE PESQUISAS:	
<i>Ida Silveira</i> — Investigação do nível pedagógico dos alunos dos grupos escolares em relação com suas idades cronológicas	33
SECÇÃO DE PROVAS ESCOLARES:	
As provas finais e o estudo do rendimento escolar	53
SECÇÃO DE ORIENTAÇÃO:	
Breve notícia sôbre as atividades da secção	73
Comunicados:	
Semana da Pátria	77
Sugestões para o ensino da composição	87
Semana da Criança	94
Instruções para organização e funcionamento dos cursos supletivos do Estado	102
BIBLIOTECA DO C. P. O. E.	109
LEGISLAÇÃO:	
Lei Orgânica do Ensino Normal	113
Exposição de motivos relativa ao decreto-lei n.º 2 329, de 15 - 3 - 47	128
Decreto-lei n.º 2 329, de 15 - 3 - 47	131
Lei Orgânica do Ensino Primário ..	137
Exposição de motivos relativa ao decreto-lei n.º 2 351, de 22 - 3 - 47	151
Decreto-lei n.º 2 351, de 22 - 3 - 47	153

PREFÁCIO

A divulgação das iniciativas e realizações da Secretaria de Educação e Cultura em um de seus setores — o da orientação técnico-pedagógica do aparelho escolar — constitui uma das atribuições do Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais e um imperativo de consciência profissional.

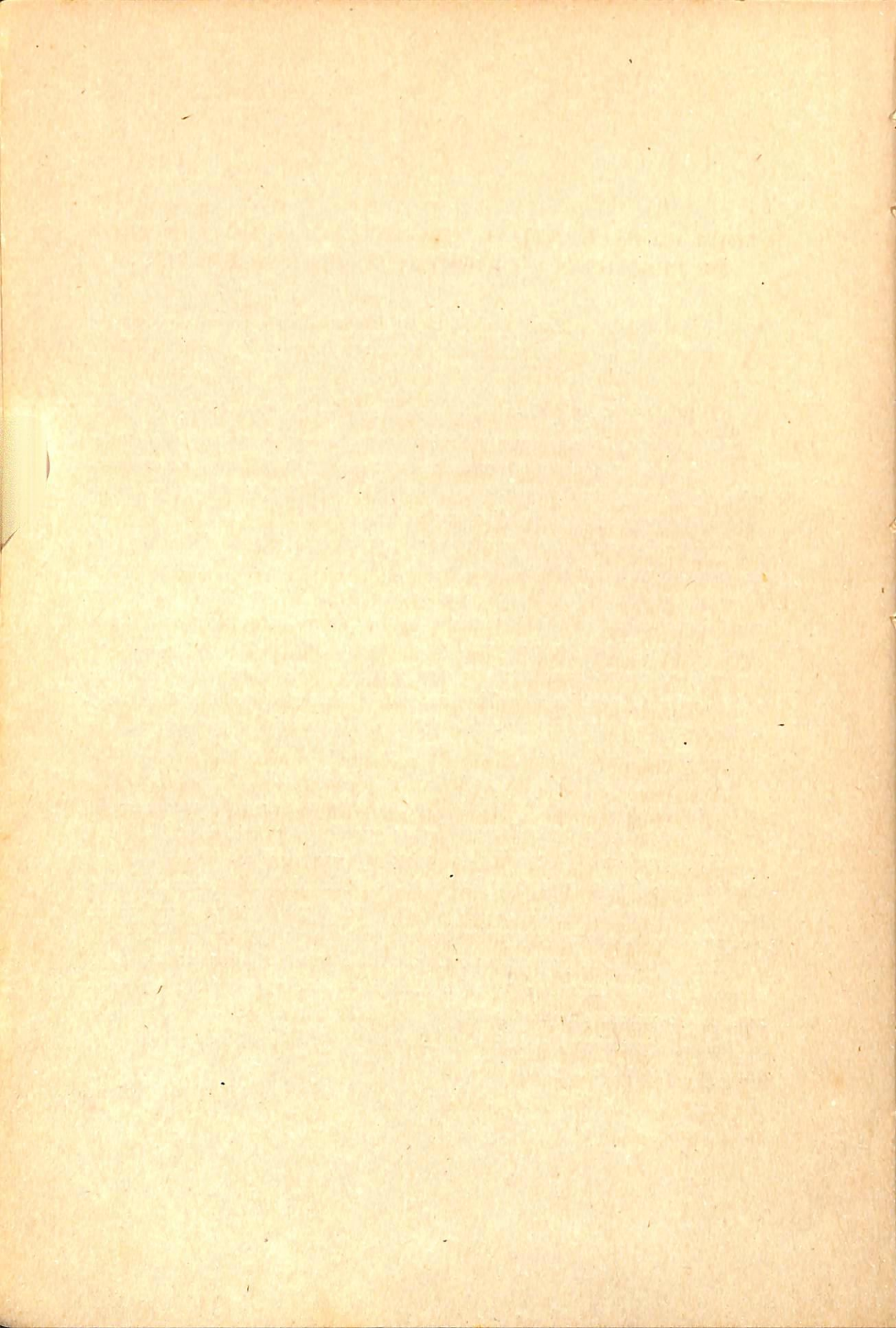
Proporcionar àqueles que executam o plano educacional elaborado pela Secretaria o conhecimento do acervo magnífico de experiências sobre o qual alicerçamos o trabalho de cada dia é valorizar o patrimônio cultural que nos foi confiado. Na difusão das práticas introduzidas e dos novos rumos palmilhados objetiva-se o desígnio de dilatar os horizontes individuais, estendendo-os em todos os sentidos significativos até o marco decisivo para a formação do espírito científico necessário à compreensão e livre aceitação dos fatos educacionais sob o influxo dos princípios que norteiam a ciência pedagógica.

Aspiramos esclarecer, por natural processo de interação social, os que se interessam pelo trabalho educativo, constituindo-os colaboradores dos órgãos técnicos na solução dos problemas que lhes são atinentes.

Com a publicação periódica dos estudos e pesquisas realizados por este Centro propiciam-se o interconhecimento e a discussão dos assuntos relativos à vida educacional, sintonizando as clarinadas dispersas e acelerando o ritmo do movimento renovador que se processa no plano pedagógico.

Esse o propósito que anima o Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais ao apresentar seu primeiro boletim — aspiração que vemos realizada com o valioso e imprescindível apoio de S. Excia., o Sr. Dr. Eloy José da Rocha, digníssimo Secretário de Educação e Cultura, e a colaboração das auxiliares deste órgão.

Eloah Brodt Ribeiro



ATRIBUIÇÕES E ATUAL ORGANIZAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISAS E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAIS

Ao Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais, órgão da Secretaria de Educação e Cultura, compete a orientação técnico-pedagógica dos estabelecimentos de ensino, que constituem os sistemas escolares primário, supletivo e normal do Estado.

Para o desempenho de sua função precípua, vem o C. P. O. E., entre outras atribuições que lhe são inerentes,

a) realizando estudos e investigações psicopedagógicas, destinadas a manter em bases científicas o trabalho escolar;

b) promovendo cursos e reuniões para contínuo aperfeiçoamento técnico do professorado;

c) elaborando medidas para a organização das classes, orientação educacional e contrôle do rendimento escolar;

d) organizando, com fundamento nos estudos realizados, planos de trabalho, programas, comunicados, circulares e instruções e encaminhando-os às direções das escolas sob a jurisdição da Secretaria;

e) solucionando os problemas de ordem técnica que lhe têm sido apresentados.

No propósito de melhor atender às diversas atribuições da competência dêste órgão, procedeu-se, recentemente, à reorganização interna dos serviços da qual resultou a reunião de atividades congêneres em secções especializadas.

Constituem atualmente secções do C. P. O. E.:

I — Secção de Orientação do Ensino, compreendendo :

a) educação pré-primária

b) educação primária

c) educação especial

d) educação supletiva

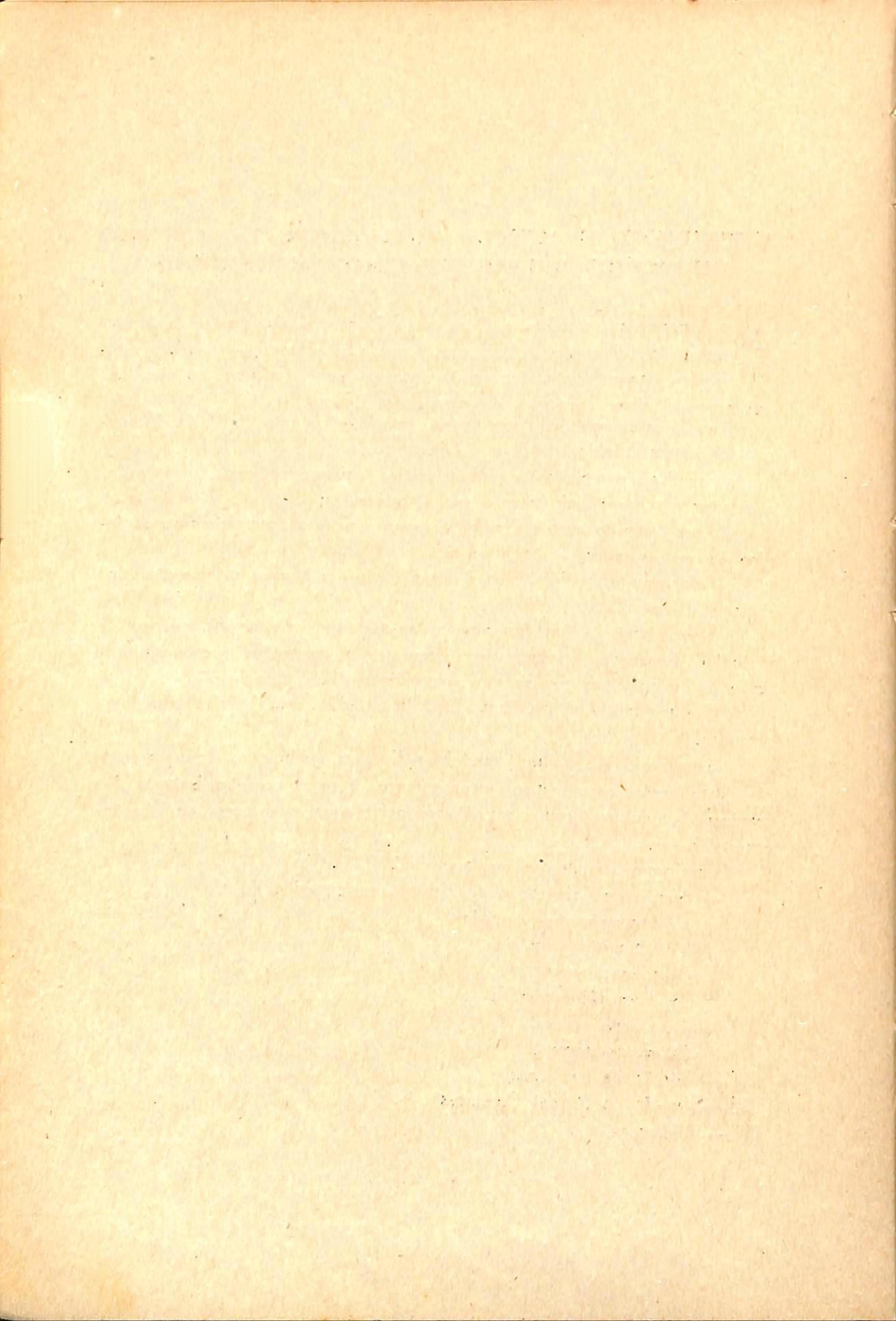
e) educação rural

f) ensino normal

II — Secção de Pesquisas

III — Secção de Provas Escolares

IV — Biblioteca.



CONSIDERAÇÕES EM TÔRNO DO PROCESSO DE MEDIDA ADOTADO EM MATEMÁTICA PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS À ESCOLA DE PROFESSORES

ELOAH BRODT RIBEIRO

do Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais.

Em fevereiro do ano em curso realizou-se, no Instituto de Educação desta Capital e nas Escolas Normais do interior, o exame de admissão às Escolas de Professores, previsto na Lei Orgânica do Ensino Normal.

Com o propósito de estabelecer iguais exigências para todos os candidatos e determinar o critério seletivo, elaborou o Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais, órgão técnico da Secretaria de Educação e Cultura, as questões constantes das provas de Português e Matemática e as instruções relativas à sua aplicação e correção.

O programa, sobre o qual versaram as provas, foi organizado em face dos adotados nas quatro séries do curso ginasial, porque este precede, no plano de estudos em vigor, o segundo ciclo do ensino normal, como base cultural necessária à formação da personalidade do professor primário.

Não incluímos, porém, intencionalmente, algumas unidades do programa do 1.º ciclo do ensino secundário, por razões que o desenvolvimento deste trabalho justificará.

A SELEÇÃO DA MATÉRIA

Ao escolhermos a matéria de exame, consideramos:

I — *As exigências do curso ao qual se destinavam os examinandos.*

Os candidatos à 1.ª série do Curso de Formação de Professores Primários e ao segundo ciclo do ensino secundário — cursos Científico e Clássico, do Colégio — apresentam, em geral, o mesmo nível cultural, porque

uns e outros receberam os certificados de conclusão de curso, conferidos por nossos Ginásios.

Essa realidade, porém, não justificaria fôssem os dois grupos submetidos a provas idênticas, por divergirem quanto à finalidade, estrutura e, conseqüentemente, quanto às exigências, os referidos cursos.

Ainda mais: o reconhecimento dessa circunstância deveria concorrer no sentido de tornar mais flexíveis os cursos ginásiais, acordes com as exigências dos cursos subseqüentes, o que já ocorre em alguns países. Admitida essa flexibilidade, os ginásios anexos às Escolas Normais poderiam organizar seu currículo, dando maior relêvo aos estudos e processos que mais interessassem o Curso de Formação do Professôres Primários.

Considerar-se-iam assim não só os estudos que constituíssem o mínimo essencial, comum aos cursos congêneres, mas também os específicos, não somente a aquisição da cultura, mas a forma de adquirí-la e a maior ou menor oportunidade de aplicá-la.

As disciplinas constitutivas dos Cursos Científico e Clássico objetivavam a intenção do legislador — estender e aprofundar os conhecimentos necessários aos estudos superiores.

Desenvolve-se o currículo normal dentro do ambiente de especialização criado por disciplinas que interessam a formação profissional.

Finalidades diversas — preparar para os cursos superiores, no primeiro caso, e habilitar à função de educador no segundo — determinaram, é óbvio, as diferentes estruturas desses cursos e devem ser consideradas na escolha da matéria destinada a medir as possibilidades de admissão dos candidatos.

Dos que pretendem preparar-se para o magistério devemos exigir, a par dos conhecimentos que irão possibilitar a realização dos objetivos culturais da escola primária, atitudes, hábitos, capacidades, métodos de trabalho adquiridos através do estudo das várias disciplinas e inerentes aos processos didáticos e de aprendizagem.

Em observância a êsse princípio e atendendo ao primeiro de seus aspectos incluímos, como matéria de exame, pesando $\frac{2}{3}$ da prova, a parte da Matemática Elementar que melhor corresponde às finalidades do ensino desta disciplina na escola primária, visto ser êste o setor onde atuarão as futuras professôras.

Não se trata de, com essa atitude, subestimar o valor dos outros tópicos do programa do curso secundário que aparecem com menor frequência na prova. Consideramos, pelo contrário, seu estudo necessário ao

desenvolvimento cultural do indivíduo, à compreensão lógica das leis e dos processos que a Matemática envolve. Valorizámo-los por sua função disciplinar, isto é, sua influência na organização da disciplina mental do educando, pelas oportunidades de aquisição de idéias e conceitos em forma precisa, de desenvolvimento da capacidade de pensar, de aquisição de hábitos e atitudes mentais, embora reconhecendo que tais valores não são privilégios da Matemática e podem ser alcançados através do estudo de outras disciplinas. Mas, entre aquêles tópicos e os problemas e processos fundamentais da Aritmética cujo estudo, iniciado na escola primária prossegue no Curso Secundário, preferimos os últimos por seu carácter de “conhecimento fundamental”, por sua importância na solução dos problemas vitais do indivíduo, e, ainda, por permitirem medir, indiretamente, os valores disciplinares a que acima nos referimos, visto que a aquisição dêstes deve, necessariamente, levar a maior eficiência na solução dos processos básicos.

Atento um dos aspectos, passemos ao outro: A consideração de certos hábitos, atitudes, capacidades, métodos de trabalho, que Hendrich em “The Reality of Mathematical Process” designa sob a denominação geral de “processos”, é sobremodo significativa para o examinador, porque permite apreciar, simultaneamente, os conhecimentos e o desenvolvimento mental dos candidatos, situando-os na escala de valores relativa a êste aspecto da educação.

Possibilita, assim, verificar quais os mais “sensibilizados”, do ponto de vista intelectual, para o estudo das disciplinas do currículo normal por possuírem, suficientemente desenvolvidas, suas capacidades de indução, dedução, transferência, organização lógica, reversibilidade de pensamento, imaginação e outras — tôda essa cadeia complexa de atos mentais, cuja intervenção oportuna e inteligente, nos processos didáticos e de aprendizagem, contribui para maior eficiência dêstes.

Com a medida dêstes “processos” revela-se uma compreensão mais justa e ampla dos valores educacionais e sugere-se o conveniente equilíbrio no ensino, combatendo-se a tendência a cuidar exclusivamente de transmitir conhecimentos sem preocupar-se com as faculdades intelectivas que através dêstes se desenvolvem.

Pensando dêsse modo, incluímos as questões que seguem com o fim de apreciar capacidades específicas.

Questão n.º 3

Percentagem de acertos: 40,52 %

Para verificar se um número é primo, basta dividi-lo por 2, 3, 5, 7, 11 etc., isto é, pela série de números primos até que o quociente seja menor que o divisor ou igual ao divisor. Se tôdas as divisões deixarem resto, o número dado é primo.

Aplicando a regra acima, verifique se o número 1 147 é primo ou múltiplo e escreva a resposta na linha pontuada.

Desde logo se percebe que não é o conhecimento da regra nem do fato matemático — o número 1 147 é múltiplo — o que se coloca no 1.º plano.

Se atentarmos de um lado, na freqüência com que se exige, na vida, o conhecimento dêste fato e, de outro, nas limitações de nossa memória que não permite se retenham tôdas as regras estudadas, concordaremos em que ambos — regra e fato não são de capital importância.

Interessa-nos avaliar, simultâneamente, os conhecimentos e a capacidade de dedução dos alunos que concluem o curso ginásial por exigências pedagógicas do curso que irão iniciar.

A percentagem de acertos da questão, 40,52%, informa-nos de que 166 alunos dos 402 que concorreram às provas revelaram, na situação que lhes foi apresentada, a par do conhecimento do que é um número primo e múltiplo, essa admirável capacidade de aplicar o “geral” ao caso particular”.

Questão n.º 8

Percentagem de acertos: 34,64 %

Observe as igualdades seguintes e induza a regra:

$$a^{-3} = \frac{1}{a^3}$$

$$a^{-5} = \frac{1}{a^5}$$

$$a^{-m} = \frac{1}{a^m}$$

Oferece-nos, dêsse modo, uma oportunidade de apreciar o desenvolvimento dos alunos com referência a outro processo de tão larga aplicação na vida e nos vários domínios dos conhecimentos humanos, qual seja o de chegar à generalização por meio da observação de casos particulares.

Questão n.º 1

Percentagem de acertos: 69,71 %

Foram aprovados nos exames 231 alunos, isto é, 84% dos alunos inscritos. Quantos alunos se inscreveram?

Revelando a “reversibilidade das operações” uma fase mais evoluída do pensamento matemático, — conclusão essa a que chegou Piaget, após interessantes estudos realizados com o auxílio do “método clínico” —, informa-nos melhor sôbre a capacidade de pensar de um aluno a resolução do problema acima apresentado do que se o fôsse da forma seguinte:

Dos 275 alunos inscritos, 84 % conseguiram aprovação. Quantos alunos foram aprovados?

Se bem que alguns pontos da teoria do notável psicólogo e médico suiço sejam atualmente combatidos, a conclusão a que acima nos referimos, não pode ser contestada. A experiência de longos anos a vem confirmando e o tratamento estatístico das questões de exame, realizado anualmente neste Centro, a tem também comprovado.

A avaliação de uma quantidade correspondente a *uma percentagem dada* é sempre mais fácil do que a solução do caso inverso ou de outros correlatos.

Interferem neste fato duas razões, uma de ordem pedagógica, outra, psicológica.

1.^a) a primeira forma está mais generalizada, por apresentar-se com mais freqüência na vida, nos exercícios escolares e compêndios didáticos;

2.^a) o caso inverso e os correlatos exigem que o indivíduo tome consciência das relações e chegue, pelo raciocínio lógico, à operação simétrica que permite voltar ao ponto de partida.

As percentagens de acertos correspondentes às questões transcritas demonstram objetivamente que certos conceitos, hábitos, capacidades, atitudes que, de acôrdo com Hendrick designamos sinteticamente por “processos”, não atingiram o grau de desenvolvimento que se poderia esperar ao fim do 1.º ciclo do ensino secundário.

Segundo Young, em “The Teaching of Mathematica in the Elementary and the Secondary School”, a razão mais forte para o estudo da ma-

temática não está na aquisição de fatos matemáticos, por mais importantes e valiosos que sejam, porque mais importante do que a própria matéria das matemáticas é o fato de que esta exemplifica, de modo mais claro, simples e tipicamente possível os "processos" a que já nos referimos.

Sem exagerar o ponto de vista funcional em que se colocou o autor, podemos concluir que o desenvolvimento destes processos e a aquisição de conhecimentos devem merecer igual atenção da parte dos professôres; não se concebe como dissociá-los tendo em vista sua interdependência; quando um dêles fôr visado como fim, o outro será, necessariamente, o meio.

A adaptação ao *real*, representado, nesse caso, pelas exigências inerentes à natureza do curso a que se destinam os candidatos, constitui condição básica a ser observada por quem se propõe organizar uma prova seletiva.

II — *A significação do ponto de vista social e pedagógico*

Os educadores contemporâneos, exceção feita dos que ainda se mantêm dentro dos estreitos quadros da disciplina formal, estão acordes em que o estudo abstrato das matérias desprovidas de conteúdo social, sem relação com as atividades da vida, não é o meio mais indicado para desenvolver o pensamento e que êste, pelo contrário, se estimula, quando o aluno pensa sôbre problemas vitais.

Daí o interêsse crescente em estabelecer uma conexão mais estreita entre as teorias abstratas e suas aplicações práticas. Essa a tendência que se generaliza, constituída em princípio fundamental dos processos didáticos.

De fato, a inexistência no ensino de um elo entre uma teoria e as questões a que ela se pode aplicar, tem produzido grandes matemáticos, apaixonados pelas pesquisas abstratas, mas raras vezes grandes educadores capazes de transferir seus conhecimentos teóricos ao domínio objetivo com a necessária flexibilidade para tornar uma aula interessante, viva, rica de significação social e pedagógica.

Justifica-se êsse fato: a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos às situações práticas apresenta suas dificuldades, já por envolver o discutido e complexo problema da transferência, já pela multiplicidade de situações reais que representam, em seu conjunto, considerável acervo de experiências, diversas quanto à origem e à natureza. Não dispensa, portanto, um treino específico por parte do aluno; quanto ao professor, pressupõe um espírito investigador, capaz de buscar, no domínio das outras

ciências, das artes e profissões, situações de aprendizagem que motivem aplicações matemáticas e distribuí-las de acôrdo com as exigências dos programas de ensino.

Comprovam, objetivamente, essas dificuldades as percentagens de acertos correspondentes aos problemas n.ºs 5 e 6 que abaixo transcrevemos:

Problema n.º 5

Percentagem de acertos: 11,54 %

Paulo depositou na Caixa Econômica Federal, no dia 2 de janeiro de 1946 a quantia de ao juro de 5 % ao ano. No dia 26 de maio retirou da Caixa essa mesma quantia que, acrescida dos juros, importou em Cr\$ 40 800,00 (os juros são contados do dia seguinte ao do depósito até o dia da retirada, inclusive).

Complete, de modo certo, o enunciado do problema.

Problema n.º 6

Percentagem de acertos: 27,23 %

Deseja-se colocar, numa sala retangular que mede 28 m de perímetro e 8 m num dos lados, um tapête cujos bordos fiquem a 1,20 m da parede.

Abaixo estão os perímetros de 4 tapêtes. Qual dêles mais se aproxima das dimensões desejadas?

20,40 m 18,20 m 23,20 m 18,90 m.

O problema n.º 5 enquadra-se num dos aspectos da vida social — o econômico; apresenta todos os característicos do “problema real”, pois se harmoniza com o critério adotado pelo estabelecimento federal a que se refere; por vários meios se pode chegar à solução — permite, portanto, que cada um o resolva pelo processo mais compatível com os seus recursos de técnica e as tendências de seu espírito; o problema n.º 6 reproduz, igualmente, uma situação real de vida.

Se, em vez das questões n.ºs 5 e 6, tivéssemos apresentado uma equa-

ção de 2.º grau, ou qualquer outra questão de maior complexidade de cálculo, é possível que a percentagem de acertos fôsse bem mais elevada, mas a sua solução conseguida, muitas vêzes, mediante uma técnica que, à força de repetição, se mecaniza, pouco representaria do ponto de vista racional e, ainda menos, do ponto de vista utilitário.

A questão n.º 9, transcrita abaixo, deve ser apreciada em função de seu valor pedagógico.

Questão n.º 9

Percentagem de acertos: 20,48 %

Por que a área de um losango é igual à metade do produto de suas diagonais? (Explique, de acôrdo com o desenho ao lado, partindo da fórmula pela qual se avalia a área do retângulo).

Pergunta, das muitas que as crianças costumam fazer, natural, simples, espontânea, reveladora da curiosidade infantil, oportuna, se formulada após o estudo do quadrado ou do retângulo, poderá ser levantada, a qualquer momento, numa classe primária. Para respondê-la satisfatoriamente, o professor terá de recorrer à demonstração intuitiva, valendo-se da medida e do movimento, porque são êstes os processos que se ajustam aos recursos de raciocínio dos alunos dessa idade.

Temos, portanto, de valorizar êstes processos intuitivos, cultivá-los não só na escola primária como na secundária. Deve-se orientar o ensino nesse sentido: conduzir, primeiramente, por meios concretos ao conhecimento das proposições fundamentais da Matemática, para só mais tarde, adotando processo inverso, demonstrá-las, segundo a tradição euclideana, pelo raciocínio rigorosamente dedutivo. Desenvolver-se-ia, assim, naturalmente, a capacidade do aluno para induzir, abstrair, generalizar e deduzir.

As condições estabelecidas para a resposta da questão em aprêço, evidenciam claramente a intenção de avaliar até que ponto se educou a capacidade de intuição dos alunos, em que proporção o estudo teórico das demonstrações geométricas se transfere ao domínio prático. É a razão por que se afastou, intencionalmente, da forma usual de apresentação o enunciado desta questão.

Preferimos à demonstração rigorosamente dedutiva, formal, clássica, que segue ao teorema:

— “A área do losango é igual ao semi-produto das suas diagonais” —

a explicação informal, intuitiva, que o enunciado da questão n.º 9 sugere.

III — *A unidade matemática*

Examinando as soluções, verificamos que nenhum aluno recorreu à álgebra, valendo-se de suas vantagens na resolução de problemas.

Atribuímos êsse fato ao isolamento que ainda hoje se estabelece entre o estudo da aritmética e o da álgebra nas escolas secundárias, sugerido, em parte, pelo programa oficial que determina o estudo da aritmética nas duas primeiras séries do curso ginásial e o da álgebra nas duas últimas.

A fusão da aritmética, álgebra e geometria em uma disciplina única sob a denominação de Matemática, introduzida pela reforma Francisco Campos e a que se refere o Prof. Euclides Roxo, em seu sugestivo livro “A Matemática na Escola Secundária”, representou um grande passo para a unidade da ciência matemática, mas não conseguiu vencer a barreira levantada pelos preconceitos e pelas práticas rotineiras que ainda hoje subsistem.

Doutra forma não se justificaria a separação estabelecida pelos programas didáticos.

Muito mais interessante seria o ensino paralelo e correlacionado da aritmética, álgebra e geometria, conforme aconselha a experiência e preconizam grandes matemáticos e pedagogos como Poincaré, Klein, Moore, Branford, Laisant, Young, Duclout e outros.

Que se cultive, nos cursos especializados da Universidade, o princípio da pureza dos métodos, o raciocínio lógico e abstrato, rigorosamente dedutivo; no curso secundário, não é essa a orientação conveniente, nêle se deve estudar a Matemática, atendendo à organização psicológica da matéria, apresentando-a como um todo cujas partes se correlacionam.

A EXTENSÃO DA MATÉRIA

Refletindo sôbre a forma tradicional de exame, concluiremos que esta restringe o alcance da medida.

Como reação ao antigo sistema, surgiu a tendência a organizar as provas com grande número de questões, que permitissem avaliar, pelo menos, se o mínimo essencial dos programas foi vencido pelos alunos.

O quadro seguinte, com as questões de exame e suas respectivas percentagens de acertos, demonstra que foram incluídas questões sôbre quase tôdas as unidades do programa do curso ginásial.

N.º da questão	NATUREZA	% de acertos
6	<p style="text-align: center;">Figuras geométricas</p> <p>Deseja-se colocar, numa sala retangular que mede 28 m. de perímetro e 8 m. num dos lados, um tapête cujos bordos fiquem a 1,20 m da parede. Abaixo estão os perímetros de 4 tapêtes. Qual dêles mais se aproxima da dimensão desejada? 20,40 m 18,20 m 23,20 m 18,90 m</p>	27,23
3	<p style="text-align: center;">Múltiplos e divisores</p> <p>Para verificar se um número é primo, basta dividi-lo por 2, 3, 5, 7, 11 ... etc., isto é, pela série de números primos até que o quociente seja menor que o divisor ou igual ao divisor. Se tôdas as divisões deixarem resto, o número dado é primo. Aplicando a regra acima, verifique se o número 1 147 é primo ou múltiplo e escreva a resposta na linha pontuada.</p>	40,52
15	<p>O M. D. C. entre 1 024 e 1 800 é</p> <p style="text-align: center;">Frações ordinárias</p>	68,40
2	<p>Um automóvel percorreu 810 km. em $6\frac{3}{4}$ horas. Qual é a velocidade média dêste automóvel, por hora?</p>	54,46
16	<p>7 inteiros = quintos</p>	59,91
17	<p>Tornar homogêneas as frações abaixo:</p> $\frac{3}{4}, \frac{2}{5}, \frac{5}{7} = \dots\dots\dots$	83,65

N.º da questão	NATUREZA	% de acertos
18	$\frac{3}{4}$ de $\frac{5}{8} = \dots\dots\dots$	67,32
25	<p>Dar uma fração equivalente à fração abaixo:</p> $\frac{7}{48} = \dots\dots\dots$	61,87
4	<p>Números complexos</p> <p>Uma professora, fazendo o cálculo de seu tempo de serviço no magistério achou os seguintes resultados parciais: 3 anos, 7 meses e 15 dias; 4 anos, 9 meses e 28 dias; 6 anos, 5 meses e 8 dias. Calcule, operando com os números complexos acima, o tempo de serviço total.</p>	56,27
19	$84^\circ 23' = \dots\dots\dots$ segundos	56,86
26	$\frac{9}{10}$ da hora = $\dots\dots\dots$ minutos Frações decimais	76,03
22	$4,4333 \dots = \dots\dots\dots$ (fração ordinária) Áreas	35,29
9	<p>Por que a área de um losango é igual à metade do produto das suas diagonais? Explique de acôrdo com o desenho ao lado, partindo da fórmula pela qual se avalia a área do retângulo. Explicação $\dots\dots\dots$ $\dots\dots\dots$ $\dots\dots\dots$ $\dots\dots\dots$ $\dots\dots\dots$ $\dots\dots\dots$</p>	20,48



N.º da questão	NATUREZA	% de acertos
	Volumes	
7	Um reservatório mede 3,7 m × 2,4 m × 3,6 m. De que quantia se necessita para enchê-lo de gasolina a Cr\$ 1,80 o litro?	49,67
	Sistema métrico	
13	4453,24 cm ³ = dl	64,70
27	1 dam ² = uma centena de	64,05
23	Sendo 22,06 a densidade da platina, 37 dm ³ dêste metal terão kg de pêso.	50,85
	Potências e raízes	
12	3 ⁴ — 2 ⁵ + 1 ⁵⁰ =	49,67
	Razões e proporções	
11	45 : 270 :: X : 1308	83,22
	Problemas sôbre grandezas proporcionais.	
1	Foram aprovados nos exames 231 alunos, isto é, 84 % dos alunos inscritos. Quantos alunos se inscreveram?	69,71
5	Paulo depositou na Caixa Econômica Federal, no dia 2 de janeiro de 1946, a quantia de ao juro de 5 % ao ano. No dia 26 de maio retirou da Caixa essa mesma quantia que, acrescida dos juros, importou em Cr\$ 40 800,00 (os juros são contados do dia seguinte ao do depósito até o dia da retirada, inclusive). Completa, de modo certo, o enunciado do problema.	11,54

N.º da questão	NATUREZA	% de acertos
	Operações algébricas	
14	$8 ab - (-2 ab) = \dots\dots\dots$	65,36
30	Decompor em fatores a expressão seguinte: $a^3 b^2 = \dots\dots\dots$	68,62
8	Observe as igualdades seguintes e induza a regra. $a^{-3} = \frac{1}{a^3}$ $a^{-5} = \frac{1}{a^5}$ $a^{-m} = \frac{1}{a^m}$ Regra: $\dots\dots\dots$ $\dots\dots\dots$ $\dots\dots\dots$ $\dots\dots\dots$	34,64
	Equações do 1.º grau (com uma incógnita)	
20	$x^2 = 42\,025$	
21	$x = \dots\dots\dots$ $3,485 x = 80,155$ $x = \dots\dots\dots$	61,89 72,54
	Medida de ângulos	
24	O complemento de um ângulo de 34° é um $\dots\dots\dots$ de $\dots\dots\dots$ graus.	42,05
28	Dois ângulos de um triângulo medem respectivamente $47^\circ 23' 28''$ e $84^\circ 45' 57''$. Quanto mede o 3.º?	26,57

N.º da questão	NATUREZA	% de acertos
29	<p style="text-align: center;">Equações do 1.º grau (com 2 incógnitas)</p> $x + y = 132 \quad x = \dots\dots\dots$ $\frac{5x}{7} + \frac{3y}{5} = 88 \quad y = \dots\dots\dots$	39,43
10	<p style="text-align: center;">Representação gráfica</p> <p>Construir o gráfico das médias de um aluno durante o ano letivo.</p> <p style="text-align: center;">Tabela demonstrativa das médias</p> <p>Março — 7,5; abril — 5; maio — 8; junho — 4; julho — 9; agosto — 8; setembro — 5,5; outubro — 6; novembro — 9.</p>	36,16

O grau de dificuldade das questões, representado pelas percentagens de acertos, indica-nos que não houve, como convém a uma prova seletiva dessa natureza, questões demasiado fáceis, nem demasiado difíceis; classificando-se a maioria entre as de dificuldade média, de acordo com o propósito que orientou a seleção das mesmas.

Apesar de se ter selecionado, de cada unidade do programa do 1.º ciclo do ensino secundário, o que havia de mais simples e fácil, não é menos certo que as questões não versaram particularidades, detalhes pouco significativos da matéria, mas pontos fundamentais, necessários ao desenvolvimento dos tópicos mais complexos e difíceis.

Poder-se-á objetar que as questões foram muito fáceis, por se tratar de alunos que haviam concluído o curso ginasial?

Se apreciarmos a prova subjetivamente, talvez; se recorrermos, porém, aos elementos objetivos — as percentagens de acertos —, obteremos resposta negativa.

Aqui se deve aplicar, embora num sentido amplo, o princípio “do fácil ao difícil”. Para que medir o último aspecto, quando o 1.º não está convenientemente dominado?

Outra vantagem decorrente deste sistema de medida é a possibilidade

de conciliar o caráter objetivo da prova com o valor que se deve atribuir à capacidade de raciocinar com acêrto, aos hábitos de calcular com precisão e de verificar os resultados, indispensáveis ao estudante de Matemática.

Poderá parecer que o fato de conferir "0" à questão errada e "1" à certa não seja justo, porque, não havendo meio-térmo, não se pode valorizar o trabalho de cálculo e raciocínio daqueles que desenvolveram bem o problema até certo ponto, sem chegar ao resultado certo.

Consideremos, porém, o seguinte:

Compõe-se a prova de 30 questões, valendo cada uma 1 ponto. O limite mínimo, exigido para aprovação, determinado por processo estatístico, foi 13.

Treze pontos equivalem, portanto, ao grau 50 e 30 pontos a 100. Estabelecendo a conversão dos pontos em graus, mediante uma progressão aritmética, obteremos as seguintes correspondências, depois de elevar ou abaixar ao limite mais próximo os graus intermediários:

PONTOS	GRAUS	
	Escala centesimal	Escala decimal
13	50	5
14	53	5,3
15	56	5,6
16	59	5,9
17	62	6,2
18	65	6,5
19	68	6,8
20	71	7,1
21	74	7,4
22	76	7,6
23	79	7,9
24	82	8,2
25	85	8,5
26	88	9,1
27	91	9,1
28	94	9,4
29	97	9,7
30	100	100

Do exposto se verifica que a perda de um ponto implica, na realidade, a perda de 3 graus na escala centesimal ou 0,3 na decimal o que, convenhamos, é relativamente pouco para quem não possui o hábito de calcular com exatidão e verificar o resultado.

Pensemos, por alguns instantes, nas conseqüências práticas que ocasiona a falta de formação desses hábitos...

Concordamos, porém, em que a adoção de semelhante critério seria deveras injusta, se aplicado a uma prova de 3, 4 ou 5 questões, no máximo, caso em que cada uma seria valorizada em 3; 2,5; 2 ou 30, 25 e 20 graus, conforme a escala adotada.

A VALIDADE DO PROCESSO DE MEDIDA EM FACE DA CONCEPÇÃO DEMOCRÁTICA DE EDUCAÇÃO

É de todo interêsse ainda examinar o processo de medida à luz da teoria de educação que se defende.

Se desejarmos formar cidadãos inteligentes, capazes de enfrentar e resolver convenientemente os problemas de uma sociedade democrática, de uma civilização em mudança, teremos de adotar processos didáticos compatíveis com essa finalidade.

A rigidez e a uniformidade, a preocupação quase exclusiva de transmitir conhecimentos, de proporcionar habilidades mecânicas, devem ceder à compreensão ampla e ao espírito criador, ao melhoramento das características mentais e morais do indivíduo.

Estas são idéias implícitas na concepção democrática de educação.

O processo de ensino e o de medida estão intimamente relacionados, o primeiro como um produto espontâneo da filosofia de educação, o segundo como sua decorrência lógica.

Tais são as considerações que se apresentam no plano teórico e que, por sua clarividência, aceitamos prontamente, dispensando qualquer justificativa.

Devemos, porém, reconhecer que, na prática, essa correlação nem sempre se estabelece, porque requer um ajustamento da ação às idéias e aos sentimentos do educador.

Ora, essa adaptação que se nos apresenta aparentemente tão simples, tão fácil e natural, não o é na realidade.

Pensemos no estado de espírito do cientista ou do artista, quando procura os meios necessários à realização da obra imaginada. Surge-lhes,

no espírito, a idéia, sentem que ela se adapta ao fim desejado, faltam-lhes, porém, os elementos objetivos para concretizá-la. Esse desajustamento, esse desequilíbrio que perdura enquanto não a materializa e não encontra os meios adequados à solução, é semelhante ao que experimenta, em certas ocasiões, o educador — tem um ideal de vida que se identifica com o ideal educativo, muitas sugestões se lhe apresentam como indicadas à consecução do fim visado, sente-lhes o valor, mas carece de recursos para pô-las em prática.

Experimenta, falha muitas vezes, reconhece que os meios empregados não se ajustam aos fins, mas, por deficiência de sua formação profissional ou de sua própria personalidade, atribui a outros fatores, não causais, a razão de seu justo desencanto.

Perguntamos:

Possui todo educador a fôrça de vontade suficiente para entregar-se ao trabalho de pesquisa e de organização que se torna necessário para resolver satisfatoriamente a situação?

As escolas de formação de professôres e os cursos ginasiais anexos estão suficientemente aparelhados para preservar o indivíduo, no exercício de seu labor profissional, dêsses contínuos “atos de vontade”?

Poderiam estas instituições escolares suprimir as causas de conflito que tornam necessária a intervenção deliberada e freqüente do “ato voluntário”, no que se refere à organização escolar, se seus processos didáticos fôssem idênticos àqueles que se preconizam aos alunos no desempenho de sua função docente.

Nas respostas àquelas perguntas encontraremos, talvez, as causas prováveis da desarmonia verificada na prática, entre os processos de ensino e os fins da educação, desarmonia essa que se reflete nos processos de medida. Estes não podem revestir a forma ideal adequada à verificação da aprendizagem em uma educação democrática e progressista, porque como muito bem diz Saucier em “Conceitos modernos sôbre educação”, o sentimento de lealdade e honradez para com o aluno exige um processo de medida que esteja em harmonia com o processo de ensino.

De acôrdo com êsse ponto de vista e sabendo que em nossas escolas o aspecto mecânico da Matemática se sobrepõe ao racional, 2/3 das questões de exame mediram isoladamente aquêle aspecto, 1/3, porém, avaliou, com eficiência, a capacidade de raciocínio. Adotámos êsse critério, porque, embora não nos satisfaça plenamente, se situa entre a perfeição desejada e a realidade escolar conhecida.

Reconhecemos que muito mais interessante seria organizar a prova tendo em vista apenas o aspecto racional, através do qual as habilidades mecânicas da matéria seriam medidas indiretamente.

Esperamos que essa aspiração, relativamente aos processos de medida, se torne, em breve, uma realidade — as modificações que se vêm processando na orientação do ensino, com a colaboração do culto e dedicado magistério secundário, deixam entrever essa possibilidade, tão significativa, quando dirigimos o pensamento para os objetivos da matéria e da educação em geral.

outubro de 1947

SECÇÃO DE PESQUISAS

INVESTIGAÇÃO DO NÍVEL PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DOS GRUPOS ESCOLARES DO ESTADO EM RELAÇÃO COM SUAS IDADES CRONOLÓGICAS

Planejado o funcionamento de uma clínica de conduta infantil no Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais, impunha-se a necessidade de colhêr elementos que nos permitissem estabelecer a área do normal dentro da nossa realidade, a fim de que, neste novo sector de trabalho do C. P. O. E., pudéssemos partir de base objetiva e real para a caracterização do que fôsse situação anômala, em todos os aspectos que se nos apresentassem ao estudo. Consideramos como fundamental em trabalho de tal natureza uma prévia exploração sôbre as peculiaridades da nossa criança, exploração que deverá abranger vários aspectos significativos no estudo da personalidade.

A investigação do nível pedagógico dos alunos dos grupos escolares do Estado em relação com suas idades cronológicas surgiu, pois, como um imperativo da nossa Clínica de Conduta Infantil, no sentido de obter dados necessários à fixação de normas para a determinação do atraso pedagógico, medida inicial de uma investigação das suas causas determinantes, de vez que a avaliação do atraso escolar com apoio na idade legal, isto é, na idade que a lei prevê para a matrícula nas diversas séries do curso primário, traria como consequência um exagerado número de crianças com rendimento insuficiente. Acresce que, carecendo êsse atraso de significação em face da própria realidade, também não ofereceria sentido no diagnóstico das dificuldades apresentadas pelos "casos" da Clínica, por isso que seria impossível avaliar a situação pessoal da criança no intrincado complexo de fatores não esclarecidos pela análise.

Os objetivos da investigação eram os seguintes:

- a) Determinar a área da idade real para cada série do curso primário;
- b) Verificar o número de crianças com atraso escolar nas escolas primárias do Estado;
- c) Estabelecer normas para o cômputo dos atrasados como medida inicial de uma investigação das causas determinantes do atraso;
- d) Obter, com apoio na realidade, padrões de rendimento para a apreciação do "deficit" nos casos estudados na Clínica.

Só a estatística nos proporcionaria meios de pôr em relêvo a nossa verdadeira situação no tocante à extensão do atraso escolar. Foi, por isso, o recurso que utilizámos.

Em Junho próximo passado realizámos um levantamento dos alunos matriculados em todos os grupos escolares do Estado, no qual se incluíram cêrca de 79.900 crianças. Os meios de que dispomos e a natureza do fenômeno permitiram tomássemos, não apenas uma amostra, mas a totalidade dos sujeitos sôbre os quais recairiam as conclusões a que chegássemos, o que de antemão veio assegurar certo rigor da medida. O trabalho revestiu-se de elevado grau de fidedignidade em virtude desta circunstância bem como das condições de sua execução, que passamos a expor. O censo foi efetivado mediante o preenchimento de quadros remetidos pelo C. P. O. E. a todos os grupos escolares do Estado, cujas direções deveriam limitar-se a registrar o número de alunos de cada idade matriculados em cada série do curso. No sentido de assegurar objetividade nas respostas, os quadros eram acompanhados de instruções sôbre os limites das idades. Assim, seriam registadas com seis anos as crianças que tivessem de 72 a 78 meses de idade; com sete, as crianças que tivessem de 79 a 90 meses; com oito, as de 91 a 102; com nove, as de 103 a 114; com dez, as de 115 a 126; com onze, as de 127 a 138; com doze, as de 139 a 150; com treze, as de 151 a 162; com catorze, as de 163 a 174; com quinze, as de 175 a 186.

As condições de eficiência com que se realizou esta primeira parte da investigação podem ser constatadas pelo fato do aproveitamento integral dos questionários recolhidos, preenchidos satisfatòriamente.

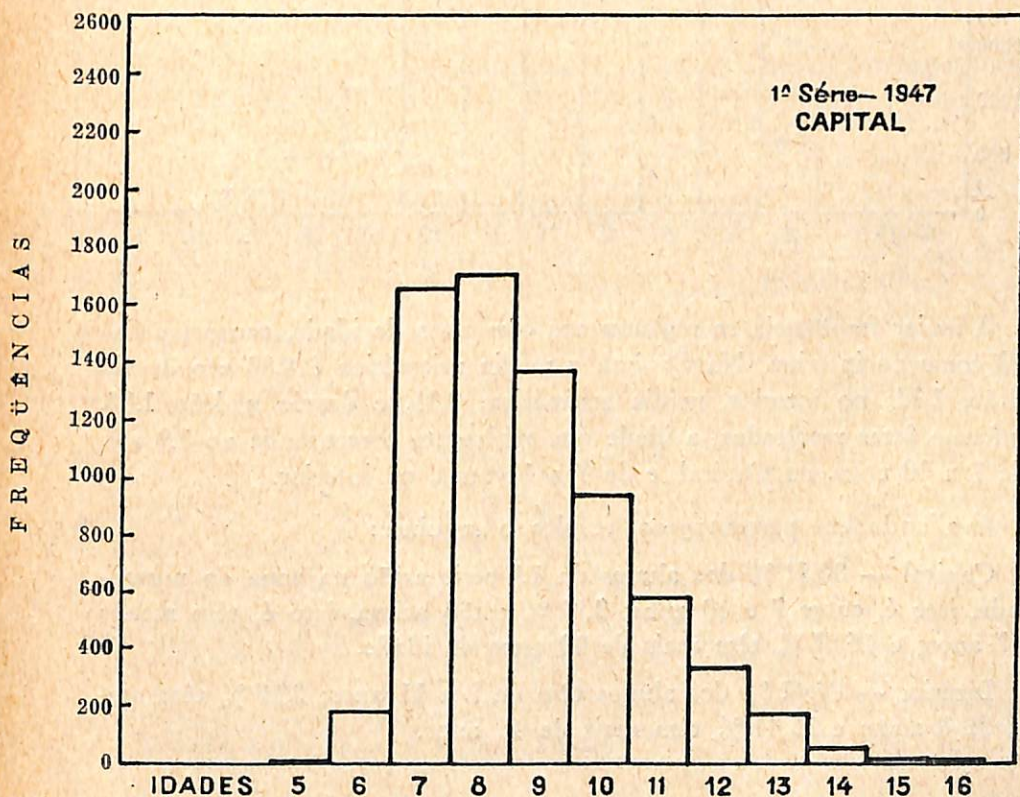
Os dados foram inicialmente agrupados pelas onze regiões escolares e depois reunidos em somas totais para constituírem as freqüências de cada idade por série do curso. Os grupos da primeira região escolar, isto é, da Capital, receberam tratamento à parte, na hipótese de uma situação diferente. Não obstante o prognóstico, é interessante verificar que apenas na primeira e na segunda séries se registaram pequenas diferenças; nas demais séries coincidiram os resultados da Capital com os do interior do Estado.

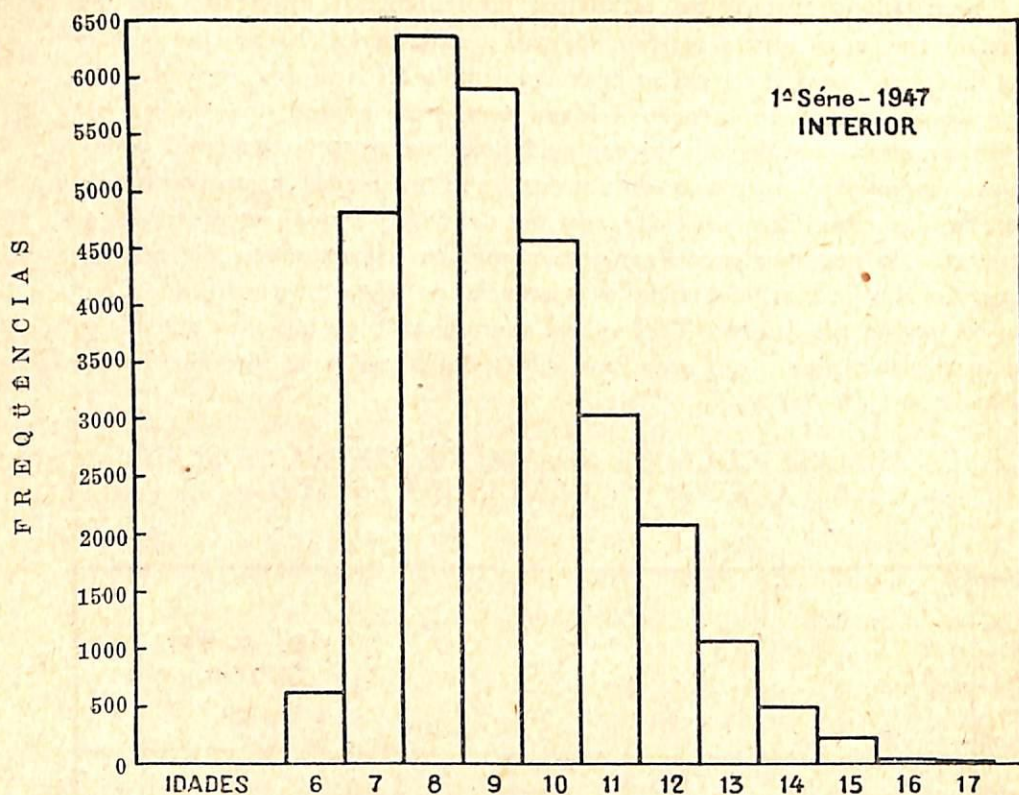
Feita a distribuição dos alunos por série, tendo em consideração as idades e a freqüência dessas idades, chegámos, pelo cálculo estatístico, à determinação das idades que, em cada série, correspondem à escolaridade efetiva, nas quais nem sempre está incluída, como podemos verificar, a idade legal.

Realizado o tratamento estatístico do fenômeno em estudo, foi-nos possível traçar as curvas correspondentes a cada série. Estas curvas não são simétricas, mas em geral se prolongam mais do lado dos atrasados do que dos avançados em relação à idade estatística média.

O resultado obtido veio tornar evidente uma situação que mal poderíamos supor sem os recursos da estatística: as idades legais estão na maioria dos casos acima da área da normalidade, a qual corresponde a um intervalo que, por excessivamente amplo em consequência da grande dispersão das curvas, denuncia a existência de algo de perturbador na marcha regular do ensino. Trata-se da comprovação de um fato que deve merecer exame atento em seus fatores determinantes para ulteriores providências.

ALUNOS MATRICULADOS NO ANO DE 1947 NA 1.^a SÉRIE DOS GRUPOS ESCOLARES DO ESTADO





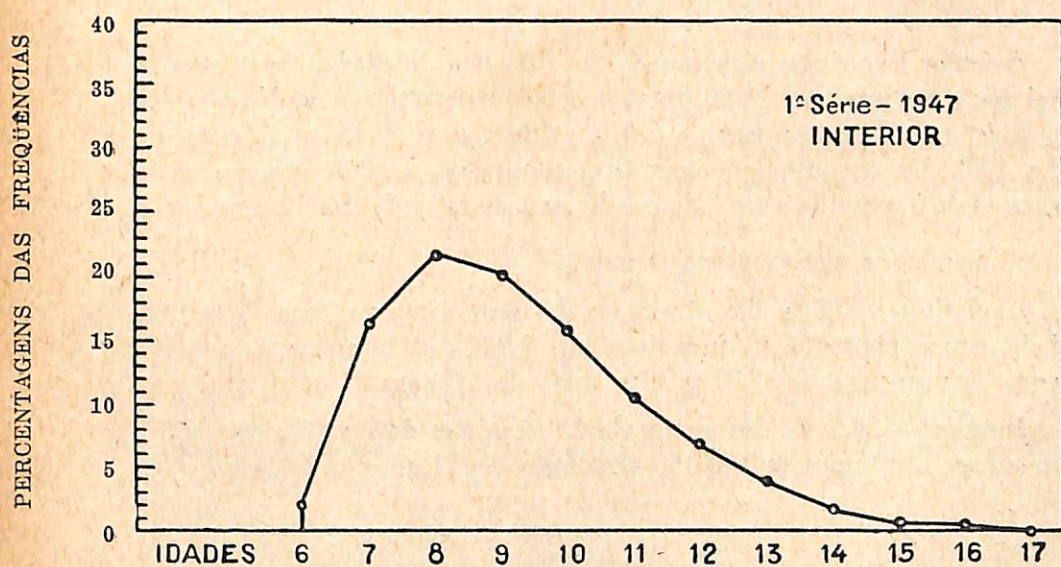
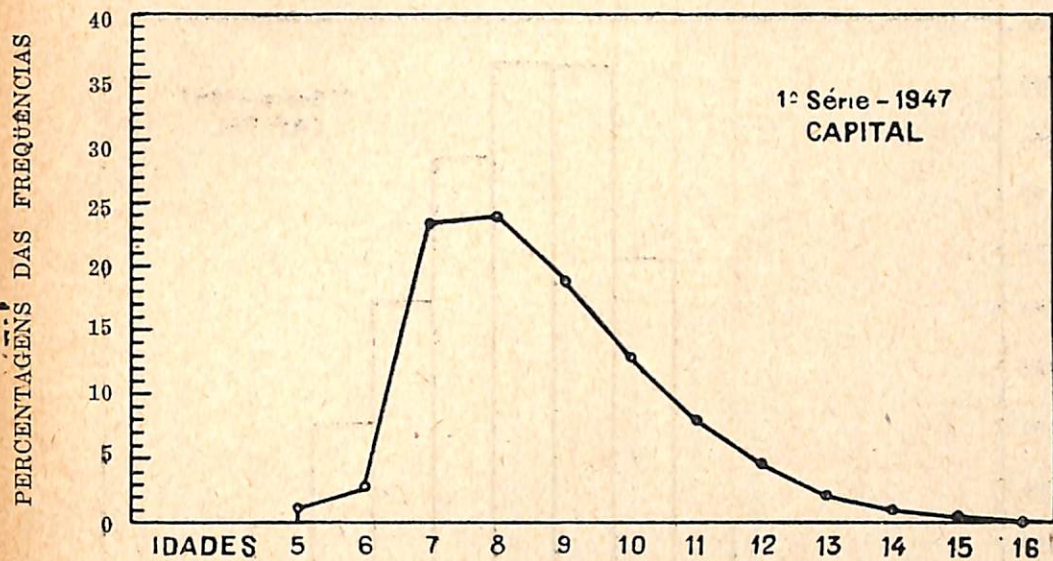
A maior freqüência se registou aos oito anos de idade, tanto na Capital como no interior. Na Capital, a média aritmética é 8,80 e o desvio padrão, 1,73; no interior, média aritmética, 9,25, e desvio padrão 1,88. Conforme êstes resultados, a idade que realmente corresponde ao 1.º ano é de 7 a 10 anos, na Capital, e de 7 a 11 anos, no interior.

Avaliando em percentagens, resulta o seguinte:

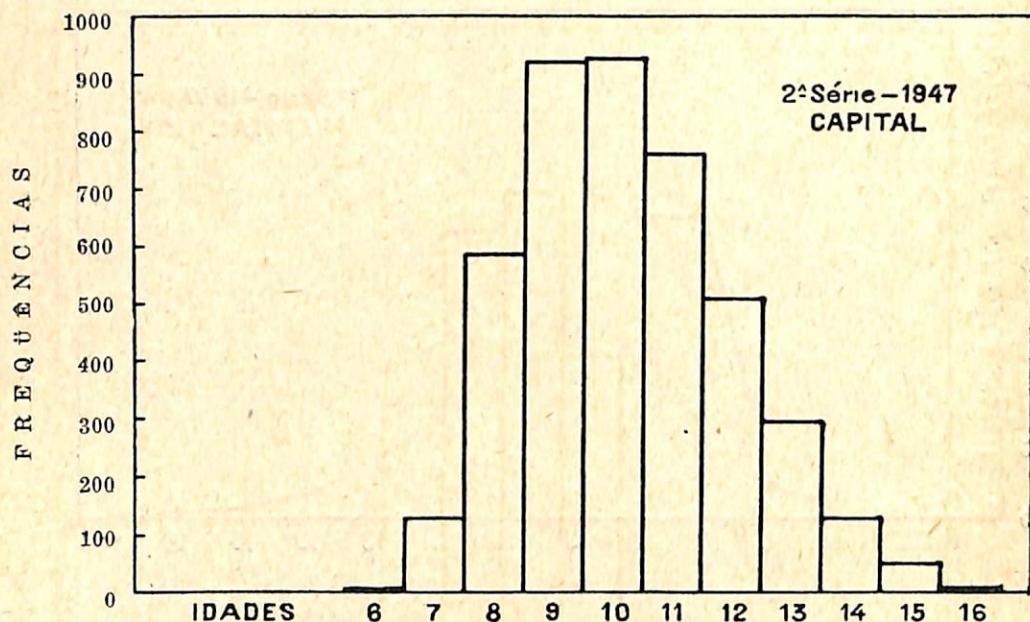
Capital — 80,51 % dos alunos da 1.ª série estão na zona da normalidade, isto é, entre 7 e 10 anos; 2,82 % estão acima, isto é, têm menos de 7 anos; e 16,67 % têm mais de 10 anos de idade.

Interior — 84,42 % dos alunos têm de 7 a 11 anos; 2,17 % têm menos de 7 anos; e 13,41 % têm mais de 11 anos.

PERCENTAGENS QUE CORRESPONDEM AOS QUADROS ANTERIORES



ALUNOS MATRICULADOS NO ANO DE 1947 NA 2.^a SÉRIE
DOS GRUPOS ESCOLARES DO ESTADO

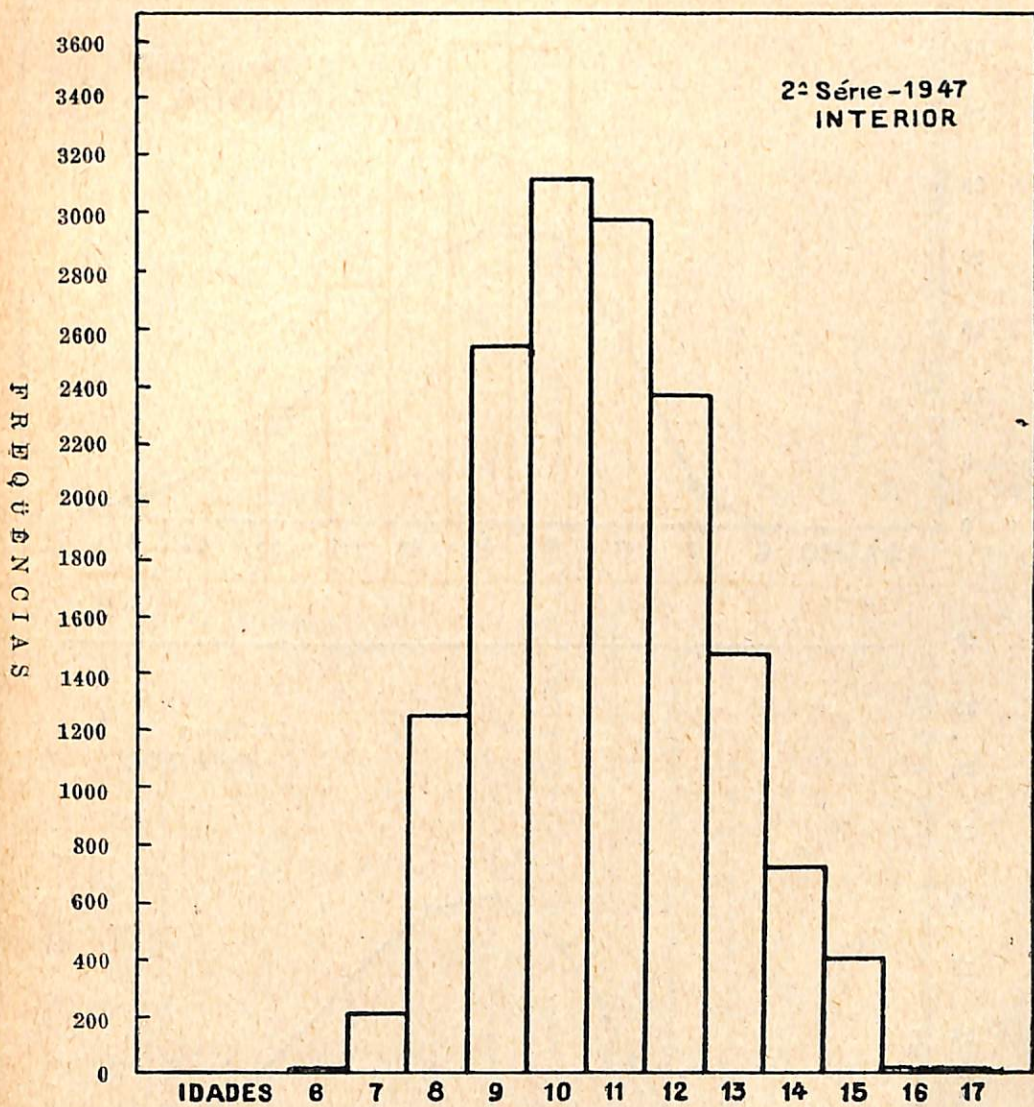


A maior freqüência observou-se aos 10 anos de idade, tanto na Capital como no interior. Na Capital, a média aritmética é 10,22, e o desvio padrão, 1,73; no interior, a média aritmética é 10,76, e o desvio padrão, 1,80. De conformidade com êstes resultados, a idade que realmente corresponde à segunda série é de 8 a 12 na Capital e de 9 a 12 no interior.

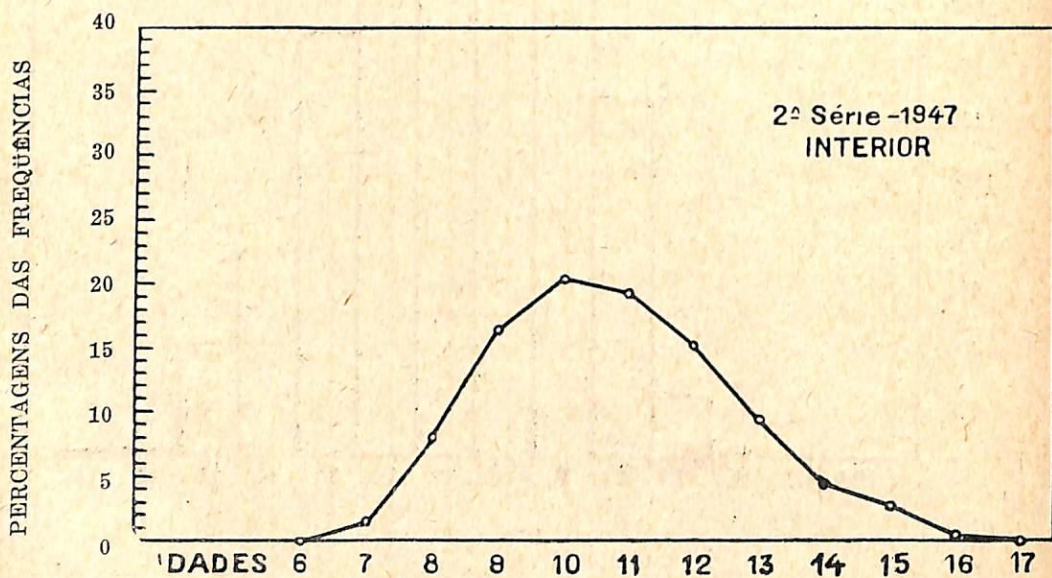
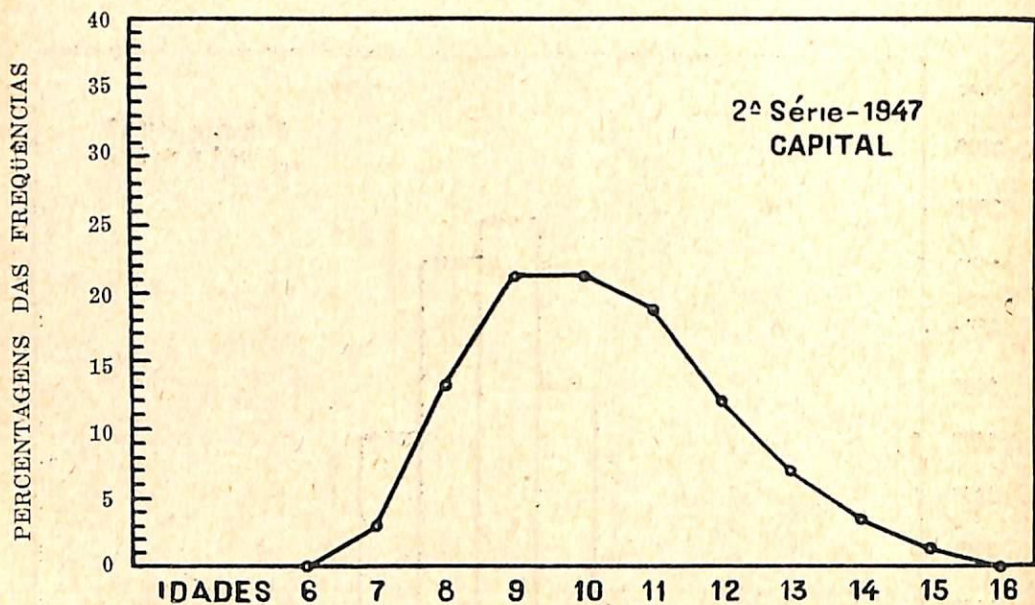
Tomando as percentagens, temos:

Capital — 86,07 % dos alunos da 2.^a série estão na área da normalidade, isto é, entre 8 e 12 anos de idade; 2,95 % estão acima, isto é, têm menos de oito anos; e 10,97 % têm mais de 12 anos.

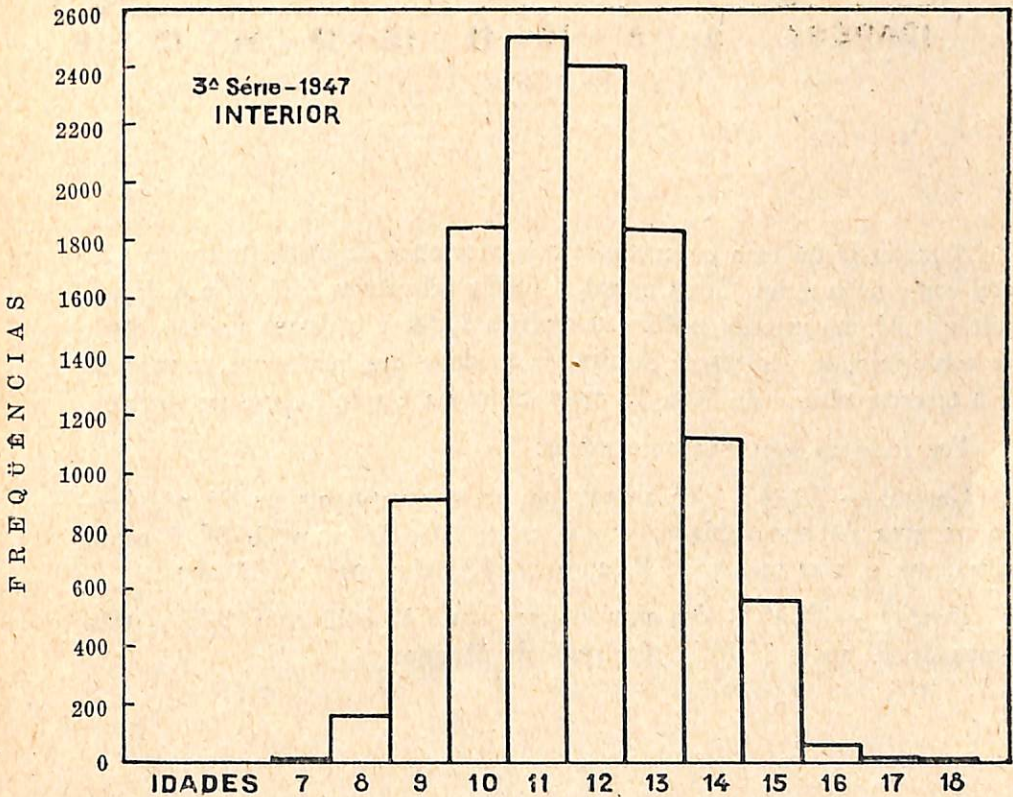
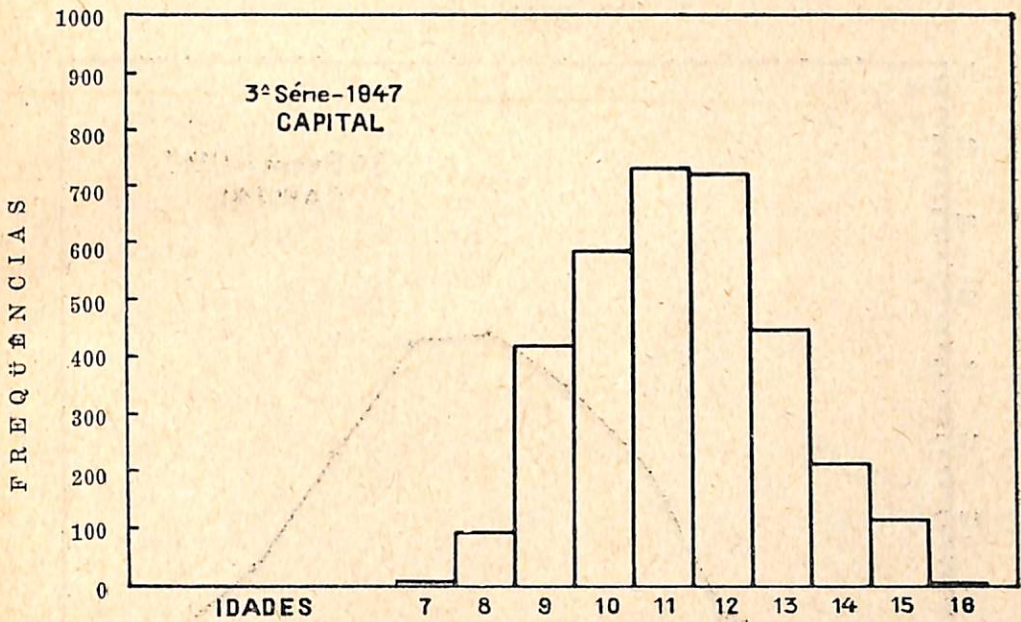
Interior — 72,95 % dos alunos da 2.^a série têm de 9 a 12 anos; 9,66 % têm menos de 9 anos; e 17,39 % têm mais de 12 anos.



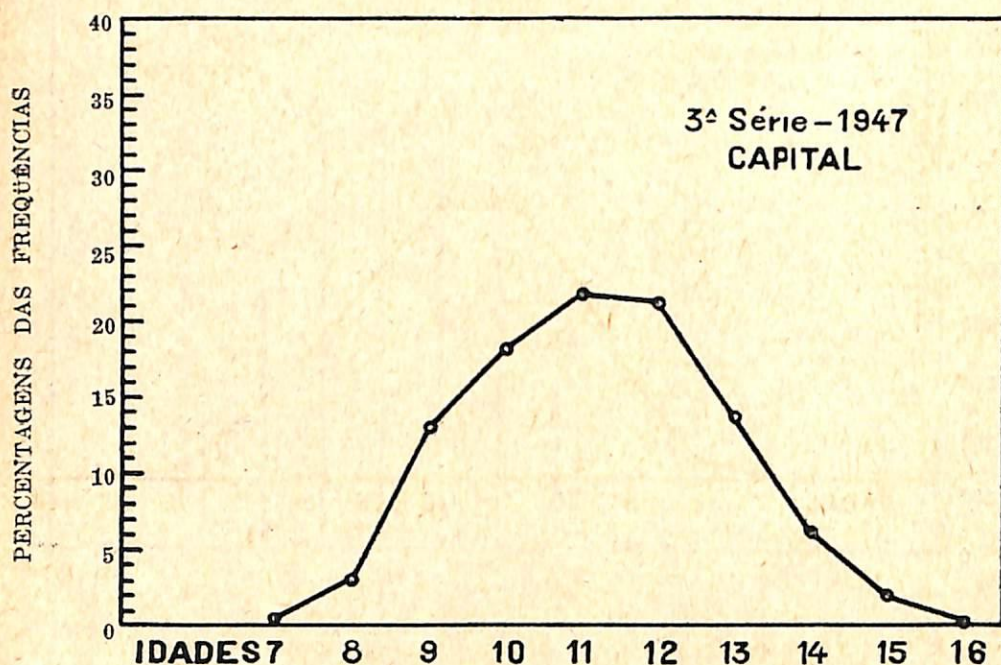
PERCENTAGENS QUE CORRESPONDEM AOS QUADROS DA
2.^a SÉRIE



ALUNOS MATRICULADOS EM 1947 NA 3.^a SÉRIE
DOS GRUPOS ESCOLARES DO ESTADO



PERCENTAGENS QUE CORRESPONDEM AOS QUADROS DA
3.^a SÉRIE

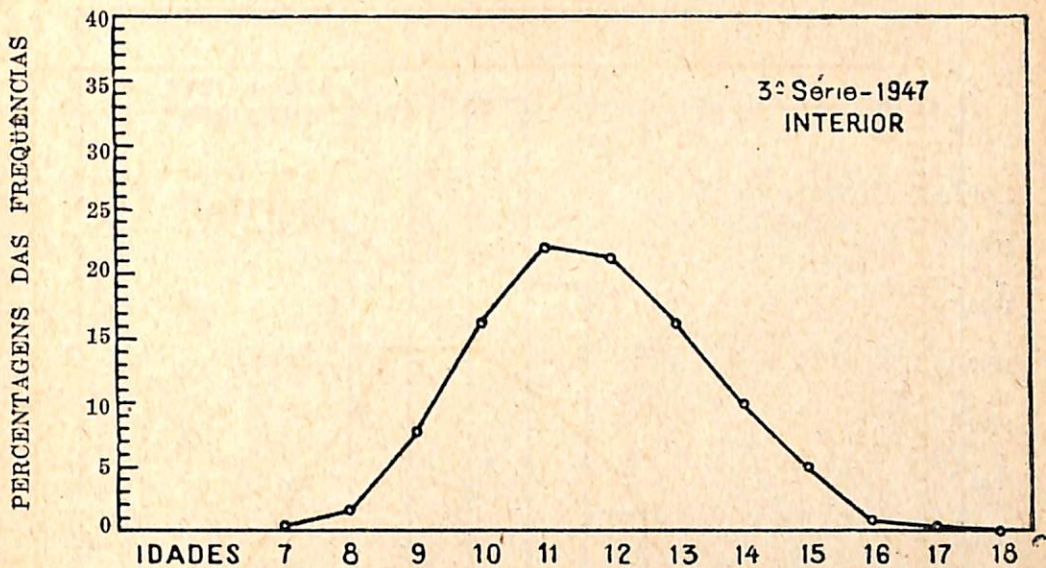


A maior frequência observou-se aos onze anos de idade, tanto na Capital como no interior. Na Capital, a média aritmética é 11,23, e o desvio padrão, 1,62; no interior, média aritmética 11,69, e o desvio padrão, 1,67. De conformidade com êstes resultados, a idade que realmente corresponde à terceira série é de 10 a 13 anos, tanto na Capital como no interior.

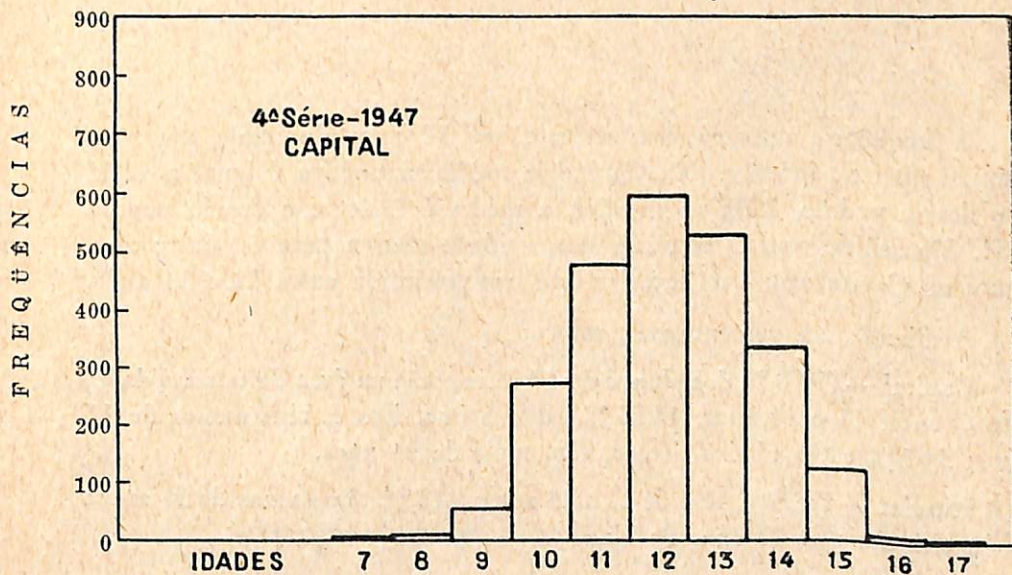
Tomando as porcentagens, temos:

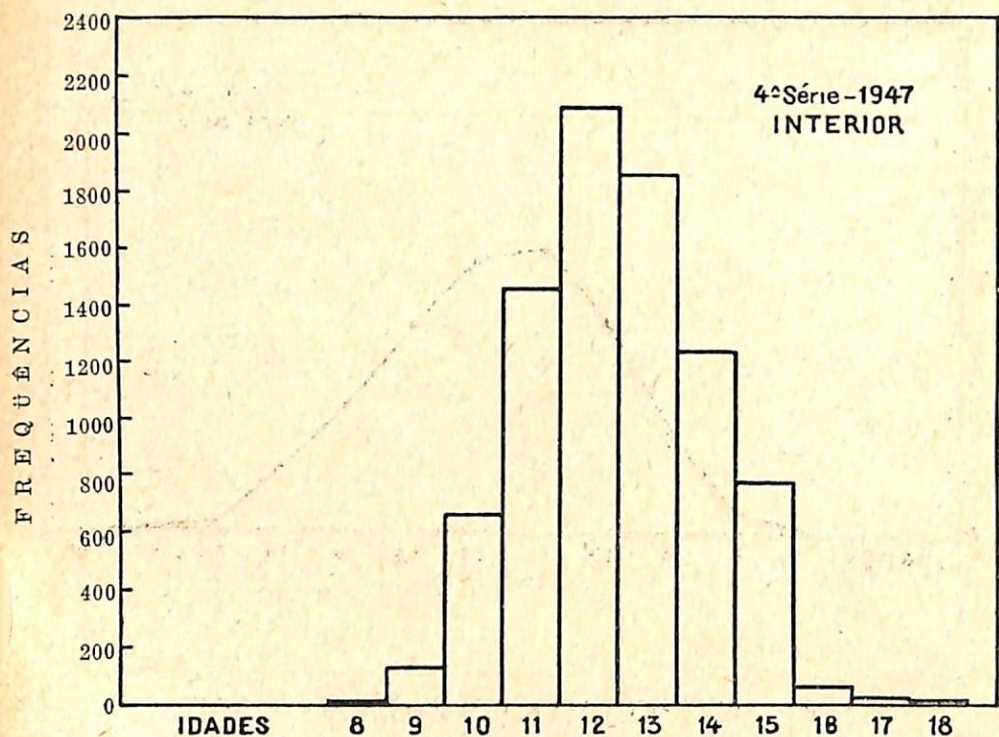
Capital — 75,44 % dos alunos que estão atualmente na 3.^a série estão na área da normalidade, isto é, entre 10 e 13 anos; 16,08 % estão acima, isto é, têm menos de 10 anos; 8,48 % têm mais de 13 anos.

Interior — 75,45 % dos alunos ficam entre 10 e 13 anos; 9,39 % têm menos de 10 anos; 15,16 % têm mais de 13 anos.



ALUNOS MATRICULADOS EM 1947 NA 4.ª SÉRIE
DOS GRUPOS ESCOLARES DO ESTADO





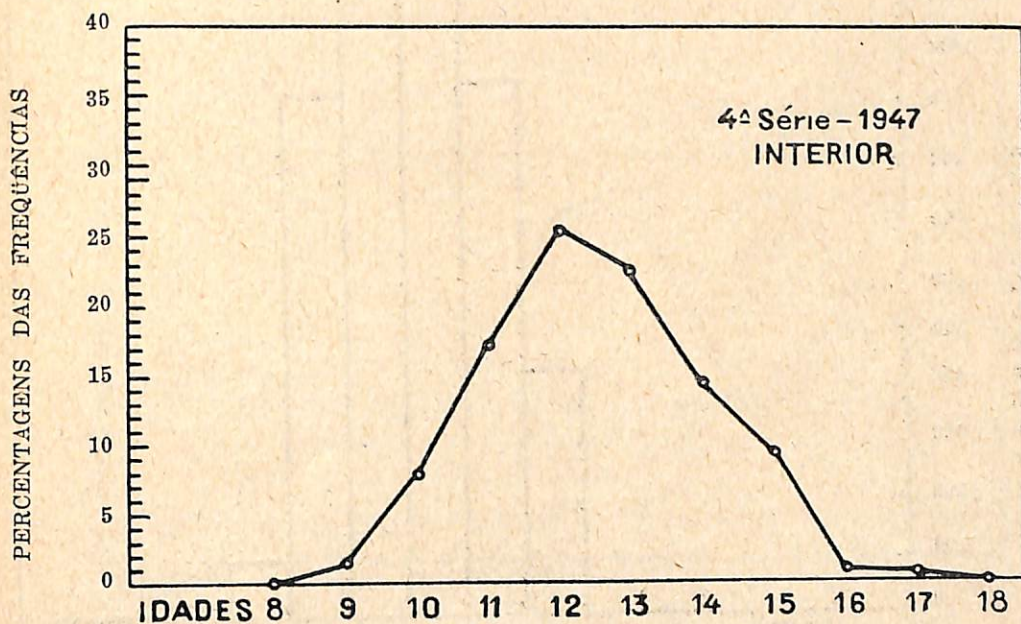
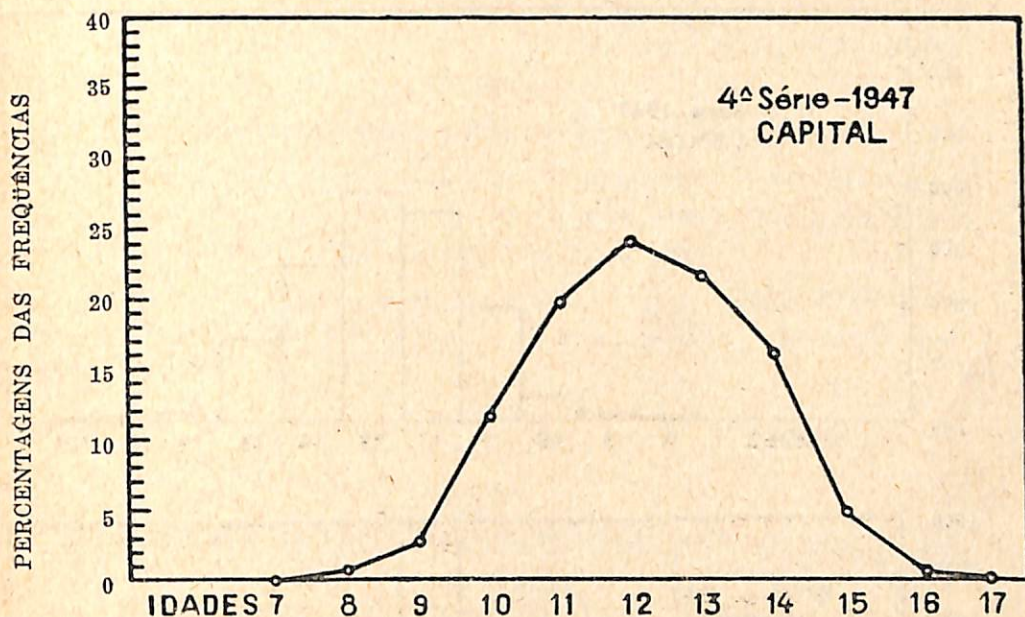
A frequência máxima é observada aos 12 anos de idade, quer na Capital quer no interior. Na Capital, a média aritmética é igual a 12,15 e o desvio padrão, 1,51; no interior, a média é 12,46, e o desvio padrão 1,51. De acordo com estes resultados, a idade efetiva para o quarto ano, tanto na Capital como no interior está compreendida entre 11 e 14 anos.

Avaliando em percentagens, temos:

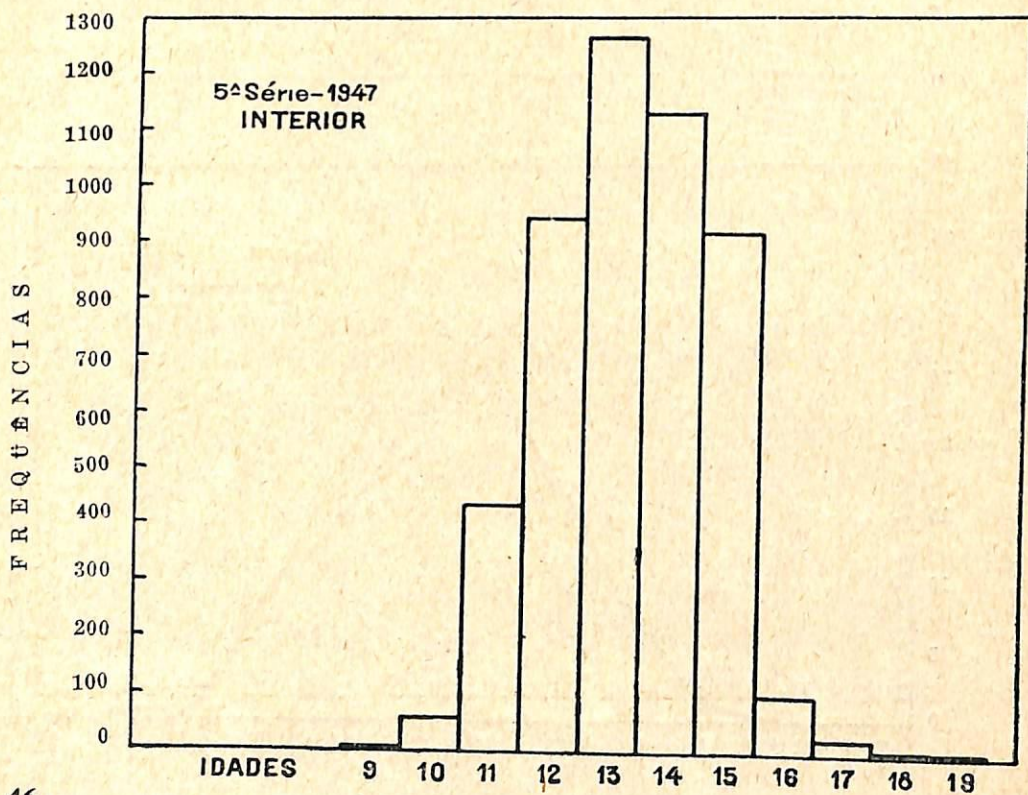
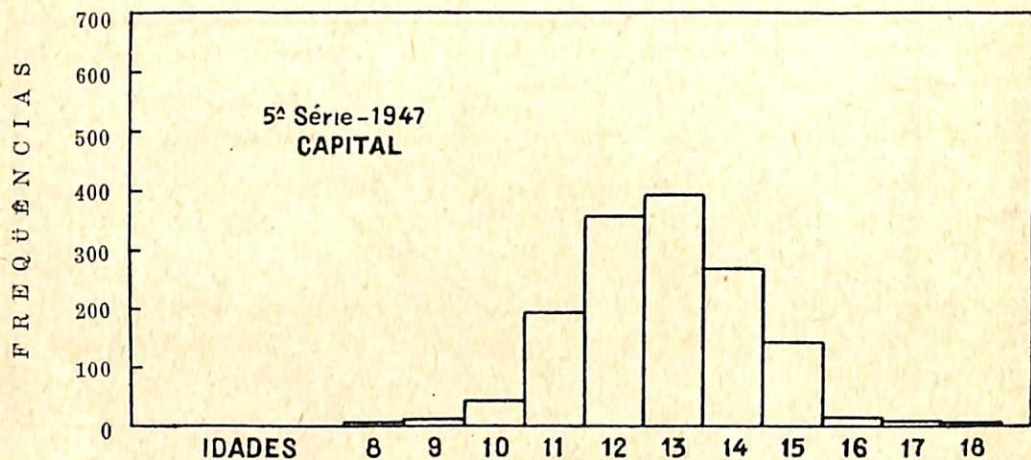
Capital — 79,98 % dos alunos da 4.^a série estão na área da normalidade, isto é, entre 11 e 14 anos; 14,34 % estão acima, isto é, têm menos de 11 anos; 5,67 % estão abaixo, isto é, têm mais de 14 anos.

Interior — 79,99 % têm de 11 a 14 anos; 9,68 % têm menos de 11 anos; 33 % têm mais de 14 anos de idade.

PERCENTAGENS QUE CORRESPONDEM AOS QUADROS DA
4.^a SÉRIE



ALUNOS MATRICULADOS EM 1947 NA 5.^a SÉRIE
DOS GRUPOS ESCOLARES DO ESTADO



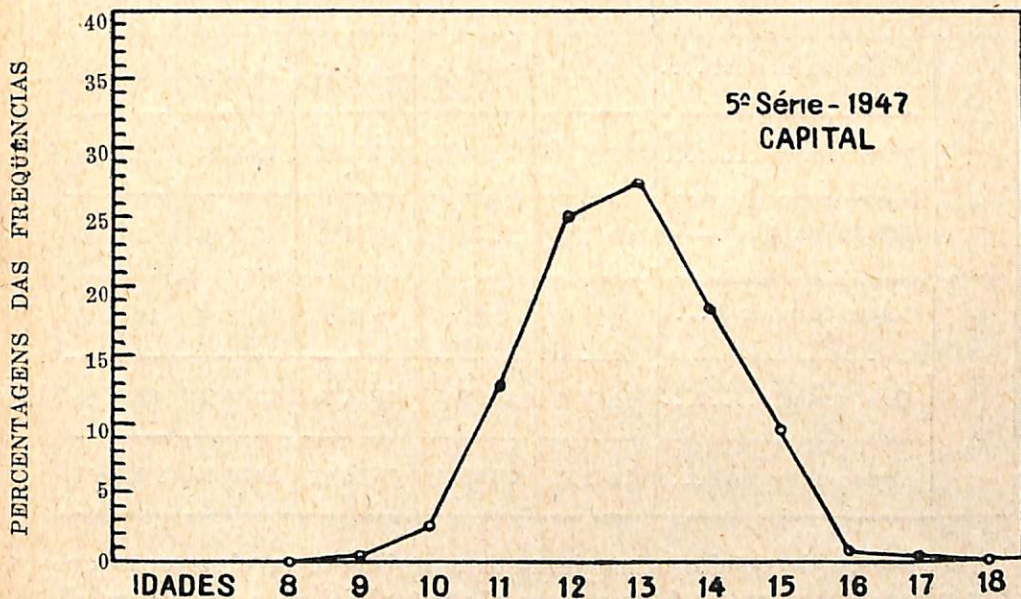
Observa-se a frequência máxima aos 13 anos de idade, quer na Capital, quer no interior. Na Capital, a média aritmética é igual a 13,18, e o desvio padrão, 1,38; no interior, a média é 13,28, e o desvio padrão, 1,37. Assim, a idade efetiva para a 5.^a série, na Capital e no interior, está compreendida entre 12 e 15 anos.

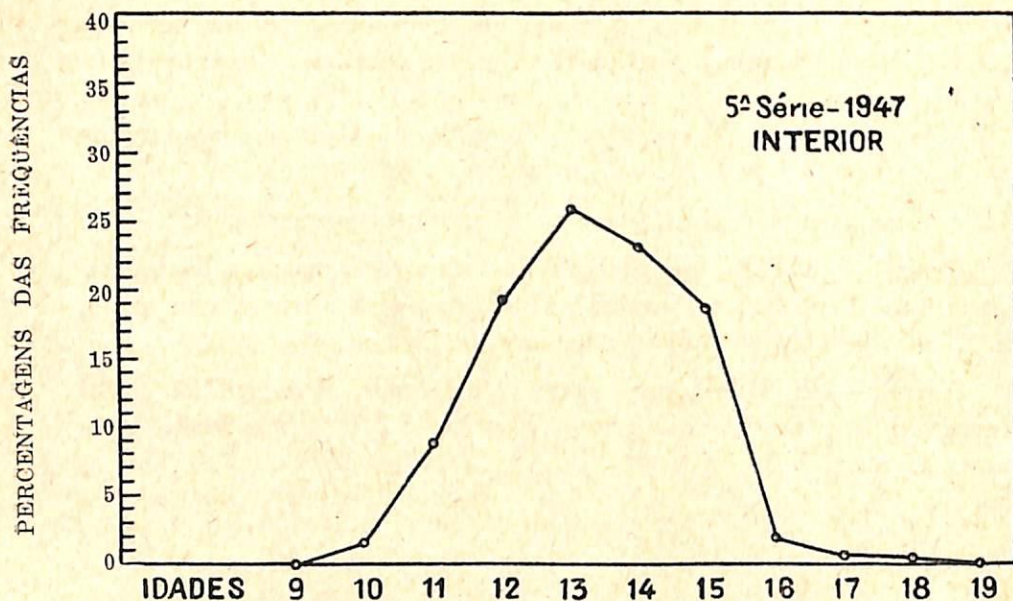
A êstes resultados correspondem as seguintes percentagens:

Capital — 88,76 % dos alunos da 5.^a série estão na área da normalidade, isto é, entre 12 e 15 anos; 9,46 % estão acima, isto é, têm menos de 12 anos de idade; e 1,77 % têm mais de 15 anos.

Interior — A idade normal, entre 12 e 15 anos, alcança 87,01 % dos alunos; 10,30 % têm idade inferior a 12 anos; e 2,69 % têm idade superior a 15 anos.

PERCENTAGENS QUE CORRESPONDEM AOS QUADROS DA 5.^a SÉRIE





QUADRO DAS PERCENTAGENS DE FREQUÊNCIAS

		1.ª Série	2.ª Série	3.ª Série	4.ª Série	5.ª Série
CAPITAL	Acima da normal	2,82 %	9,66 %	16,08 %	14,34 %	9,46 %
	Área normal	80,51 %	72,95 %	75,44 %	79,98 %	88,76 %
	Abaixo da normal..	16,67 %	17,39 %	8,48 %	5,67 %	1,78 %
INTERIOR	Acima da normal	2,17 %	2,95 %	9,39 %	9,68 %	10,30 %
	Área normal	84,42 %	86,07 %	75,45 %	79,99 %	87,01 %
	Abaixo da normal	13,41 %	10,97 %	15,16 %	10,33 %	2,69 %

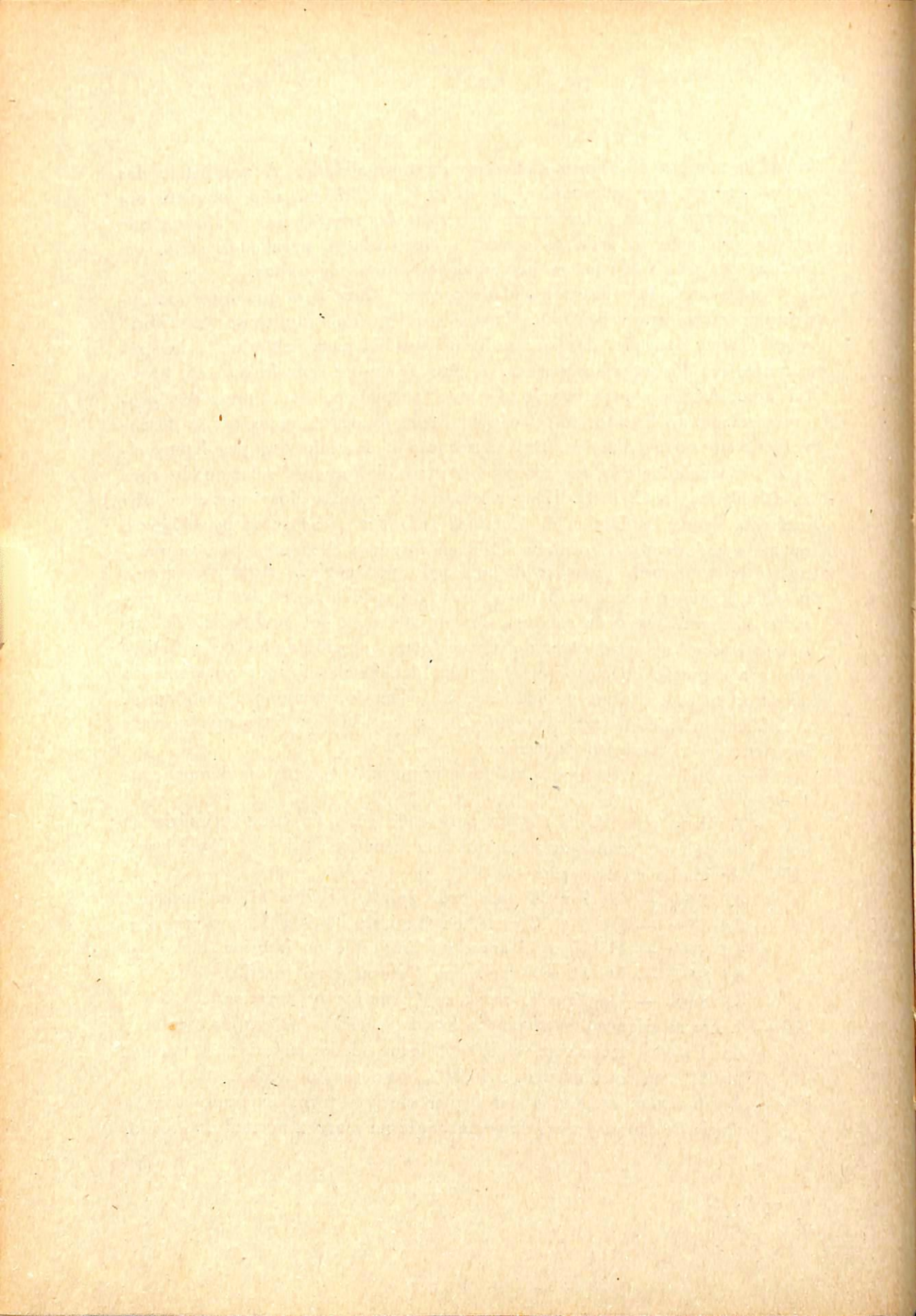
A análise do quadro acima leva-nos a registar uma observação que nos parece interessante. A uma inspecção superficial as percentagens alcançadas pareceriam em extremo favoráveis, de vez que é altamente apre-

ciável o número de alunos nas zonas da normalidade. A amplitude das áreas normais, que se estendem de 72,95 % a 88,76 %, não constitui um índice favorável, antes decorre da dispersão das frequências e, abrangendo grande intervalo ou seja, de quatro a cinco idades para cada série, vai incluir, em conseqüência, as percentagens acima registadas.

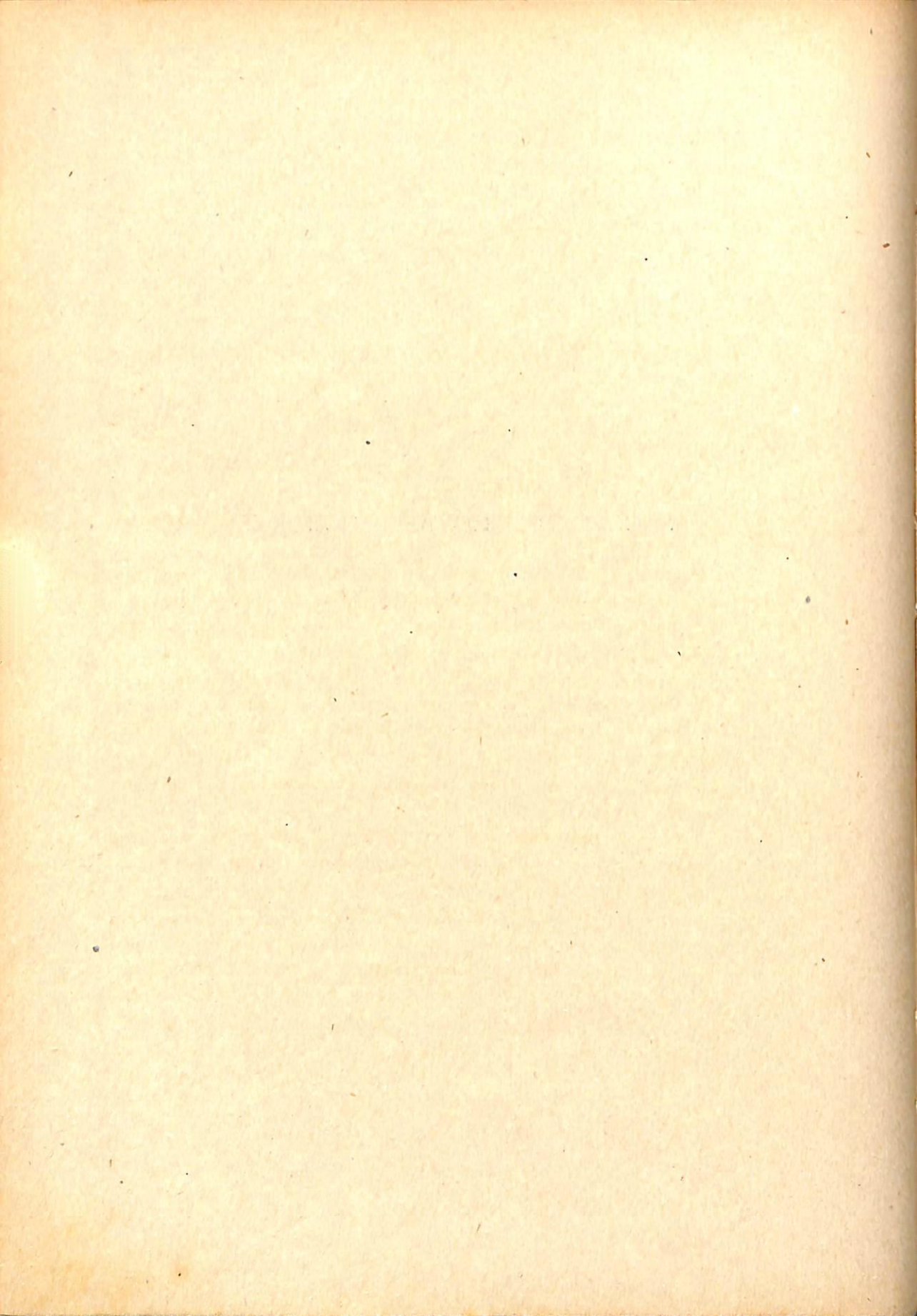
Quais as causas desta realidade escolar? Isto é o que interessa investigar num futuro próximo. Parece-nos legítimo admitir-se “a priori” que há duas situações dominantes fundamentais para explorar: a dos repetentes e a dos ingressos tardios. A pesquisa neste sentido será em breve iniciada. Assim, a investigação do nível pedagógico dos alunos dos grupos escolares do Estado em relação com suas idades cronológicas se desenvolverá em novas direções, para apreensão e domínio dos problemas citados, especialmente o dos repetentes, mais diretamente relacionado com as atividades do C. P. O. E., por isso que a questão dos repetentes não interessa apenas a Clínica de Conduta Infantil; os aspectos psicológicos, sociais e didáticos que comporta devem fornecer elementos para a resolução de numerosas questões de aplicação pedagógica. Aqui deveremos pesar a significação, no trabalho escolar, do nível mental das nossas crianças, dos problemas de conduta, da infreqüência, dos programas de ensino em relação com o nível de maturidade e possibilidades de assimilação, e a extensão do curso primário; das deficiências ligadas ao elemento docente: métodos, grau de interesse e dedicação, mudanças freqüentes, etc.; das condições físicas, econômicas e sociais dos escolares que possam interferir no rendimento do ensino.

Resumindo os resultados colhidos nesta investigação, podemos concluir:

- I — A idade cronológica efetiva para cada série do curso primário se estende em grande área, na qual nem sempre se situa a idade legal.
- II — As idades efetivas são:
 - 1.^a Série — De 7 a 10 anos, na Capital; de 7 a 11, no interior.
 - 2.^a Série — De 8 a 12 anos, na Capital; de 9 a 12, no interior.
 - 3.^a Série — De 10 a 13 anos, na Capital e no interior.
 - 4.^a Série — De 11 a 14 anos, na Capital e no interior.
 - 5.^a Série — De 12 a 15 anos, na Capital e no interior.
- III — Entre as crianças matriculadas nas cinco séries dos grupos escolares do Estado encontram-se 8,69 % com idade superior à norma, 81,06 %, na zona normal, e 10,25 %, com atraso escolar.
- IV — A amplitude exagerada das idades efetivas torna evidente a existência de causas graves de perturbação na marcha normal do ensino.



SECÇÃO DE PROVAS ESCOLARES



AS PROVAS FINAIS E O RENDIMENTO ESCOLAR

Desde 1942 vem o C. P. O. E. elaborando as provas finais para verificação do rendimento da aprendizagem nas escolas primárias do Estado.

Versando as questões sobre as exigências mínimas dos programas de cada ano, medem aspectos fundamentais da matéria estudada dentro do sentido de consideração das situações reais de vida e das experiências comuns à classe que freqüentam os examinandos.

Ajustamento à realidade, adaptabilidade ao estágio de desenvolvimento psíquico das crianças a que se destinam, graduação e distribuição racional das dificuldades são característicos das provas elaboradas.

Visando assegurar essas condições, não prescinde este órgão:

- a) da atualização das informações relativas ao progresso científico, à evolução econômica e à vida profissional, em todos os aspectos que possam interessar o processo educativo e a medida do aproveitamento escolar;
- b) da investigação sistemática das reais possibilidades dos alunos e de suas vivências;
- c) da aplicação prévia das questões constantes das provas a grupos representativos da população escolar submetida anualmente a exames para determinação do grau de dificuldade das mesmas.

Fundamenta-se a orientação adotada em sólidos princípios científicos e permite uniformizar o critério de promoção para todos os grupos escolares do Estado, sem o que as determinações legais referentes ao limite mínimo de suficiência, necessário ao aluno para ser aprovado, careceriam de maior significação.

Realmente, estabelecer que 50 é o grau exigido para a aprovação do aluno em cada matéria pouco significaria se essa nota resultasse do julgamento de provas sobre tópicos do programa, mais ou menos complexos,

acessórios ou fundamentais, selecionados a critério de examinadores cujo número se eleva a milhares.

As preferências pessoais, relativamente à seleção da matéria de exame e aos diversos tipos de questões, a subjetividade no julgamento das provas — êstes e outros fatores dariam ao grau exigido para a promoção valor muito relativo, não estabelecendo condições de equânime tratamento para os alunos que, nas diversas regiões do Estado, freqüentam a mesma série escolar.

Exigindo de todos os escolares os mesmos padrões mínimos de aproveitamento, o critério adotado pelo C. P. O. E. evita, no que concerne às exigências didáticas, o desajustamento causado pelas transferências das crianças de uma a outra escola, problema que em nosso meio merece especial atenção, em virtude das constantes mudanças de domicílio dos escolares.

Efetivamente, a população do Rio Grande, ainda rarefeita, em muitas zonas, ocupando vasta área e deslocando-se de um para outro ponto do Estado, constitui massa bastante heterogênea, pela diversidade de influências mesológicas e étnicas recebidas. Impõe-se, portanto, em relação aos escolares, não acrescentar às dificuldades de adaptação determinadas por êstes fatores, a de ajustar-se às exigências didáticas do estabelecimento para o qual se transferiram.

Permite, além disso, a comparação dos resultados obtidos nas classes paralelas das várias escolas, oferecendo, dêsse modo, subsídios para a revisão dos conhecimentos mínimos a serem exigidos em cada ano.

→ Possibilita adotar um critério racional para a organização de classes seletivas no início do ano letivo e determinar a percentagem de promoção acessível às classes fortes, fracas e médias, assim classificadas em vista do nível de aproveitamento escolar revelado pelos elementos que congregam.

Aplicadas as provas por professôres dos grupos escolares e aferidos os resultados, procede o C. P. O. E. ao tratamento estatístico dos mesmos, com o fim de determinar o limite mínimo de suficiência para aprovação nas diferentes séries do currículo.

) A nota de aprovação não é, pois, determinada previamente, por julgamento subjetivo; é o limite mínimo inferior da área representativa da zona central da distribuição, por freqüência, dos resultados obtidos.

Decorre da aplicação dessa norma a necessidade de investigar, cuidadosamente, as causas prováveis que possam determinar o abaixamento

ou a elevação dos valores que se situam na zona central, a maior ou menor variabilidade da distribuição considerada.

Justifica-se êsse interêsse: várias e complexas causas poderão concorrer para o deslocamento da área representativa no sentido dos valores mais baixos da variável; mister é, pois, conhecê-las e tratá-las convenientemente para que o "score" de promoção se mantenha no nível desejado, oscilando em tôrno da metade do número de pontos em que é valorizada a prova ou tendendo a elevar-se, o que indicará maior eficiência e, conseqüentemente, maior rendimento educativo.

Empregando-se, para a aferição da aprendizagem, em todos os grupos escolares, o mesmo instrumento de medida ajustado às exigências de um julgamento objetivo e estabelecendo-se o mesmo limite mínimo de suficiência, os resultados refletem as condições do trabalho didático realizado em cada escola.

Os gráficos seguintes informam sôbre o rendimento da aprendizagem nos grupos escolares da Capital, que se apresentam sob sua designação numérica.

RENDIMENTO ESCOLAR

1.º ANO — 1946

Percentagem de aprovação — 45 %

GRUPOS ESCOLARES: 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100

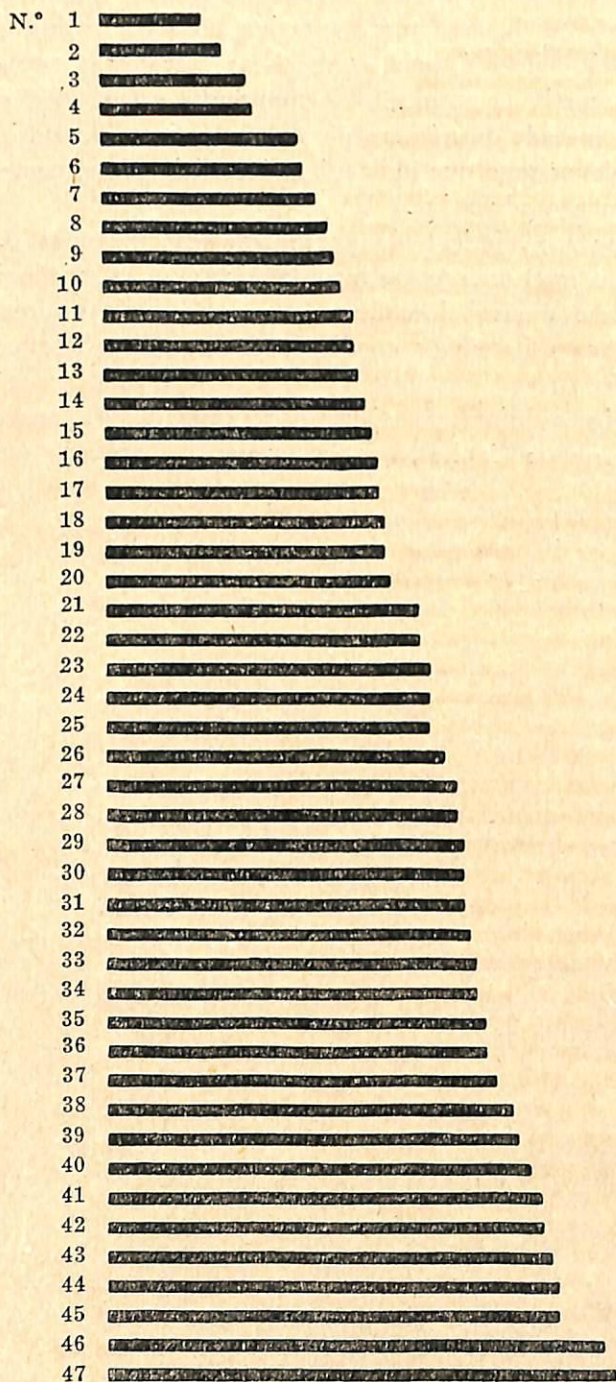


Gráfico n.º 1

RENDIMENTO ESCOLAR

2.º ANO — 1946

Percentagem de aprovação — 63 %

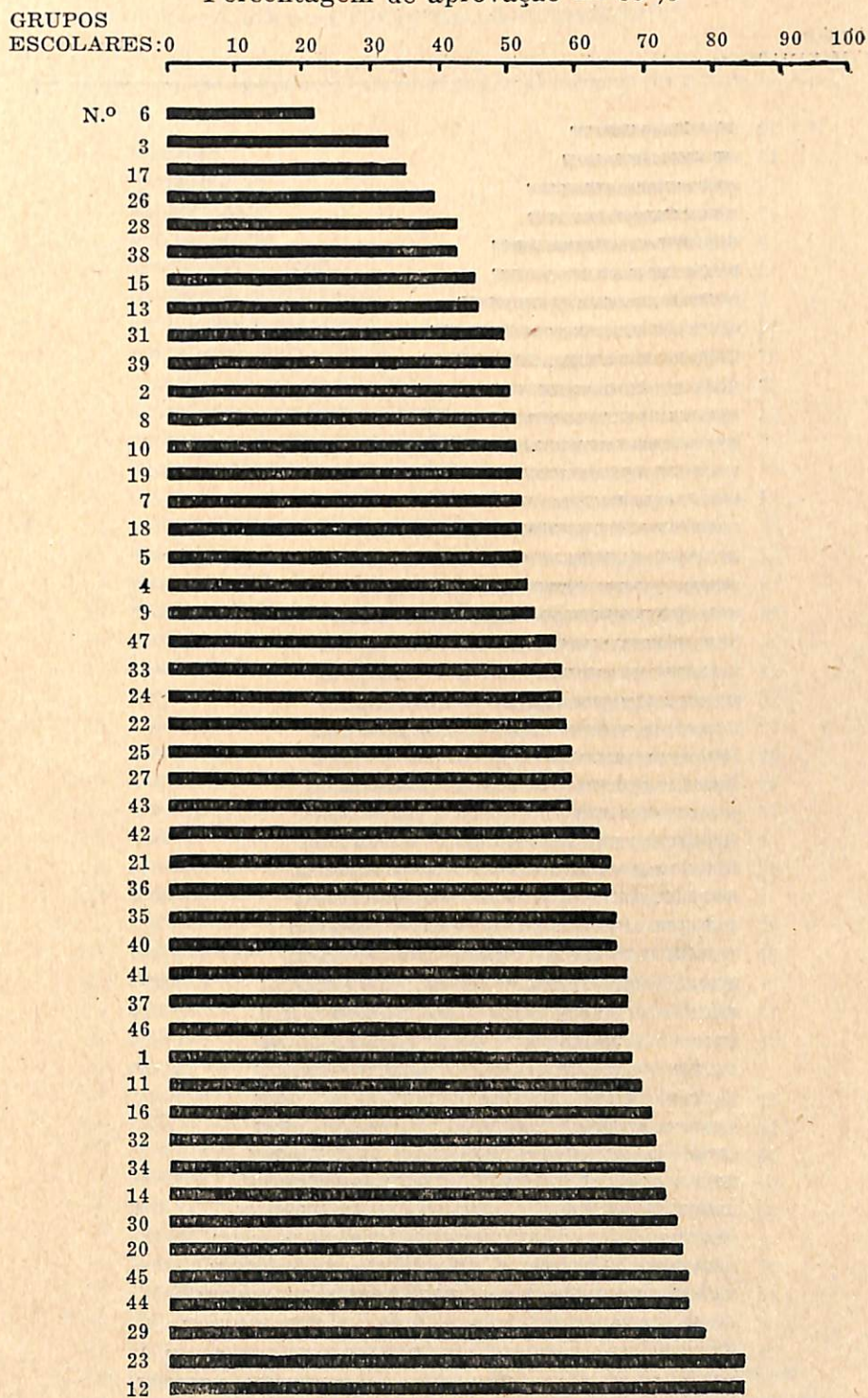


Gráfico n.º 2

RENDIMENTO ESCOLAR

3.º ANO — 1946

Percentagem de aprovação — 63 %

GRUPOS ESCOLARES: 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100

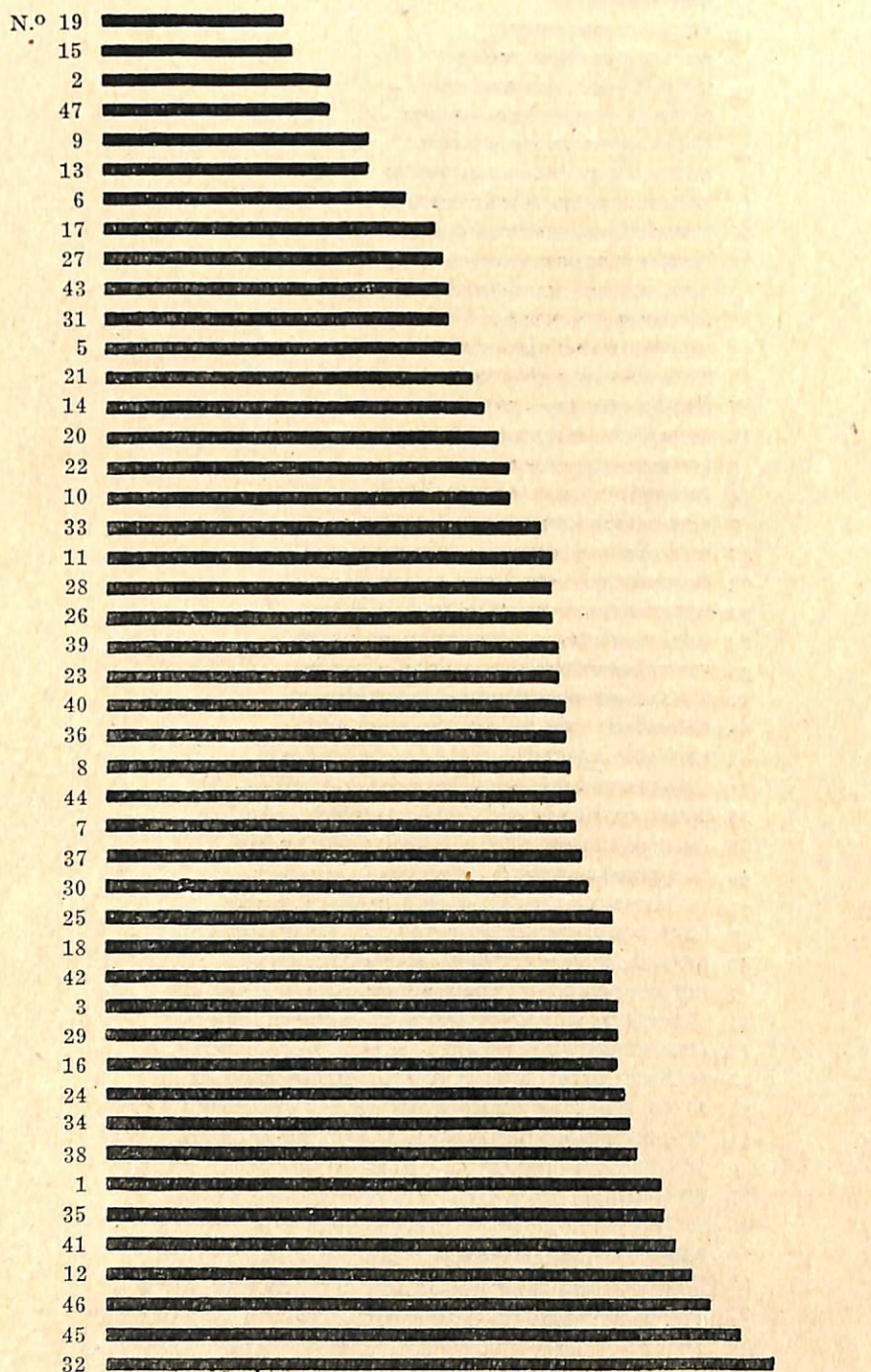


Gráfico n.º 3

RENDIMENTO ESCOLAR

4.º ANO — 1946

Percentagem de aprovação — 65 %

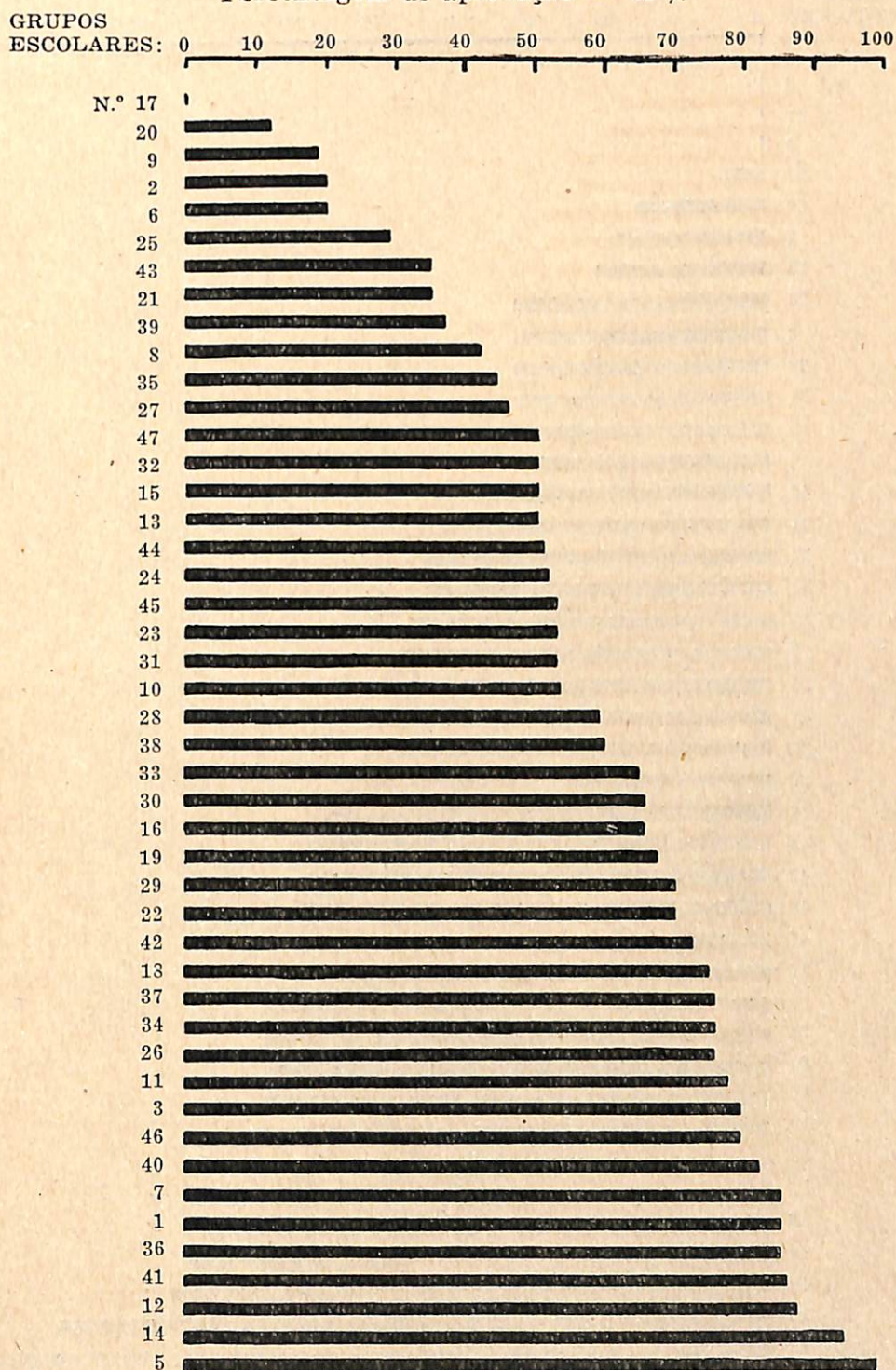


Gráfico n.º 4

RENDIMENTO ESCOLAR

5.º ANO—1946

Percentagem de aprovação — 55 %

GRUPOS ESCOLARES: 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100

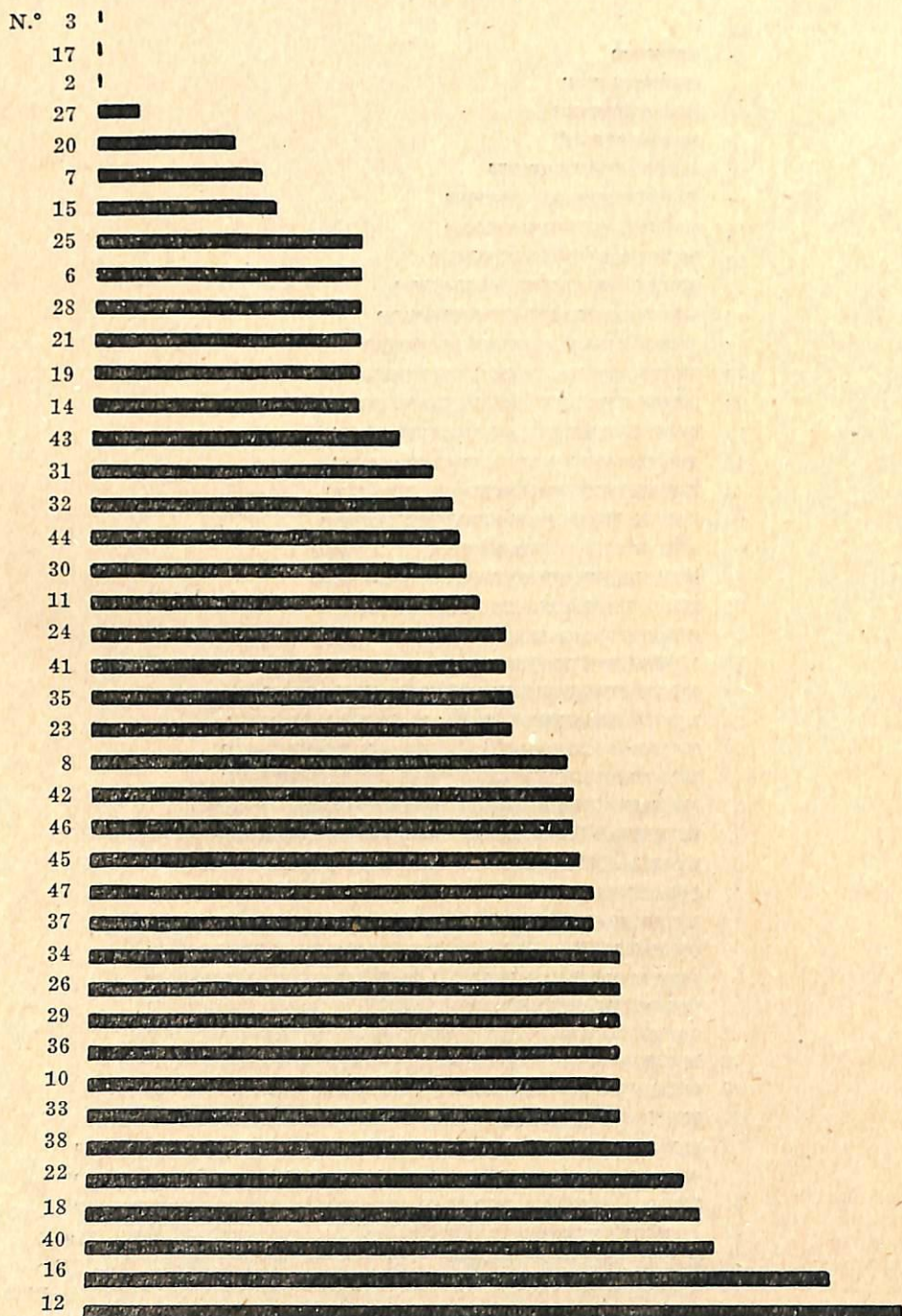
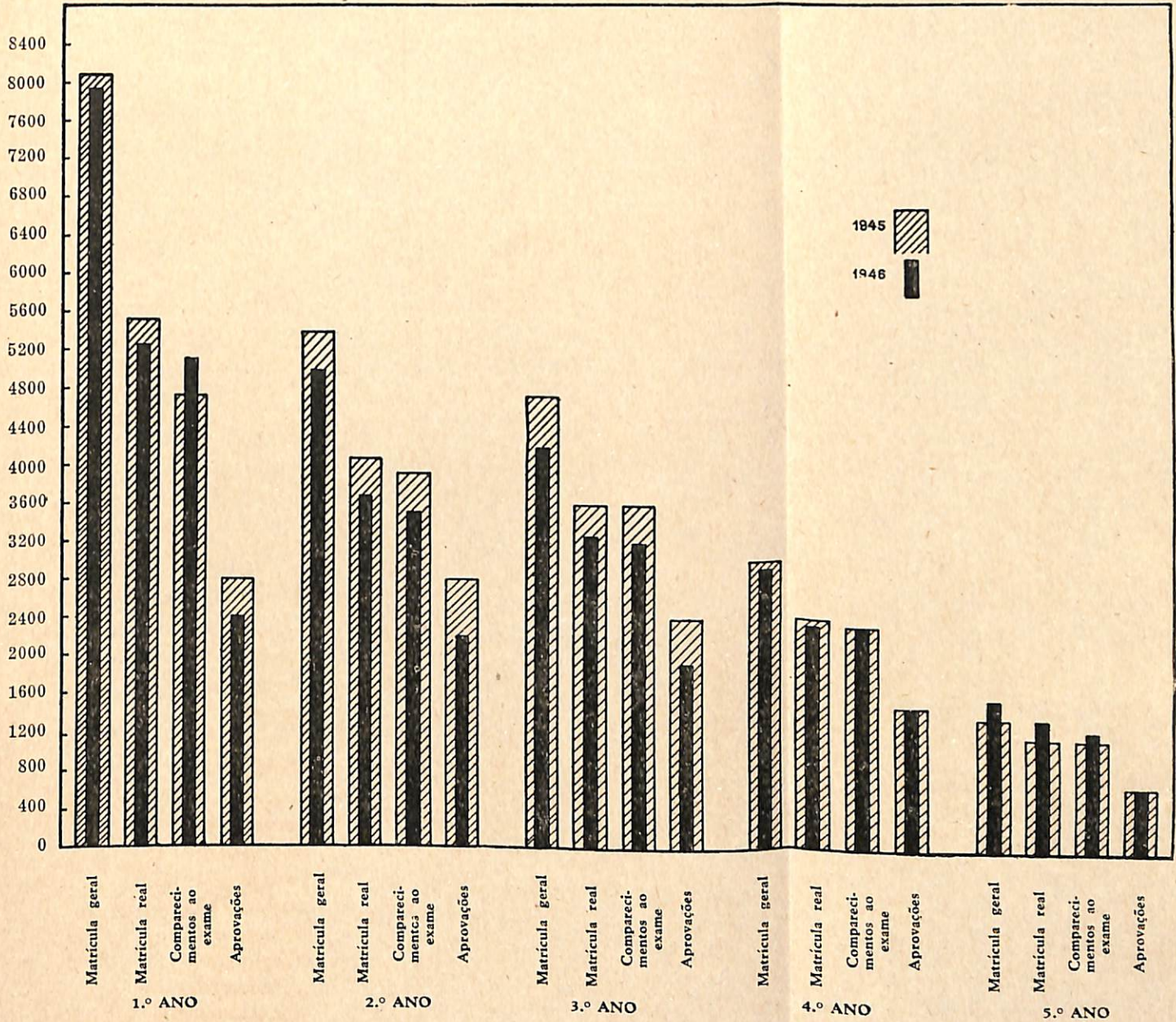


Gráfico n.º 5

Gráfico Comparativo do
Rendimento Escolar — 1945 - 1946



GRU
ESC

RENDIMIENTO ESCOLAR

1.º ANO — 1946

GRUPOS
ESCOLARES:

Turmas Fortes

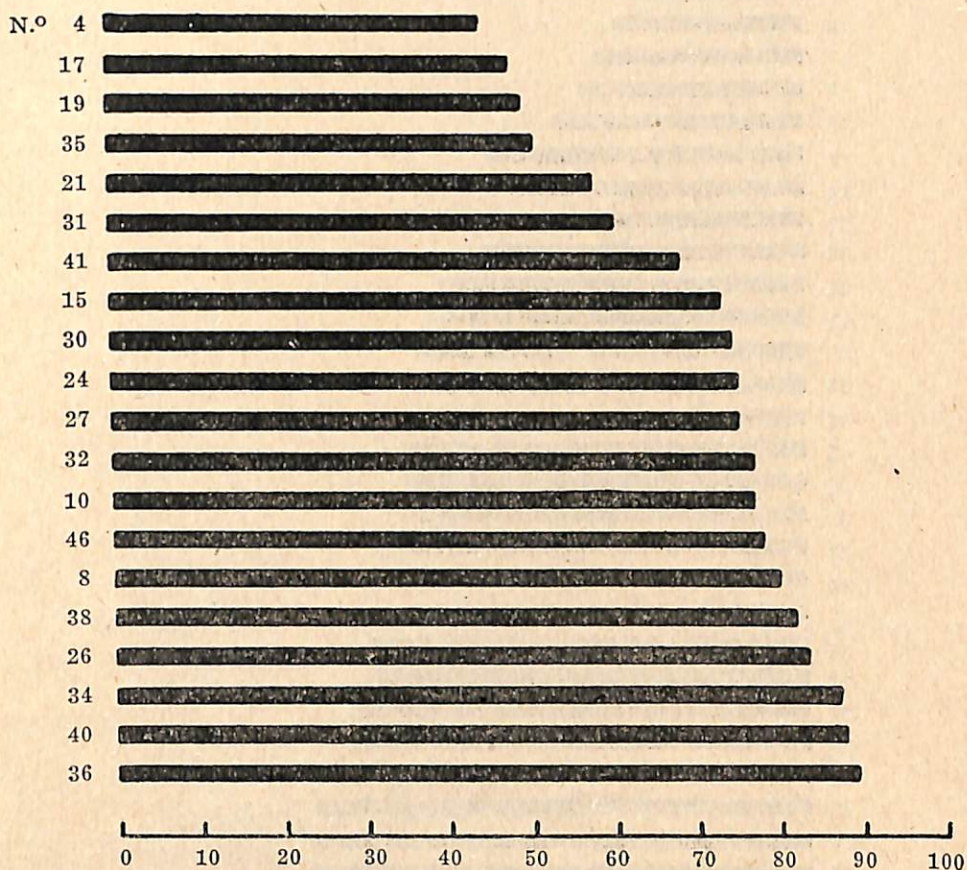


Gráfico n.º 7

RENDIMENTO ESCOLAR

1.º ANO — 1946

GRUPOS
ESCOLARES:

Turmas Médias

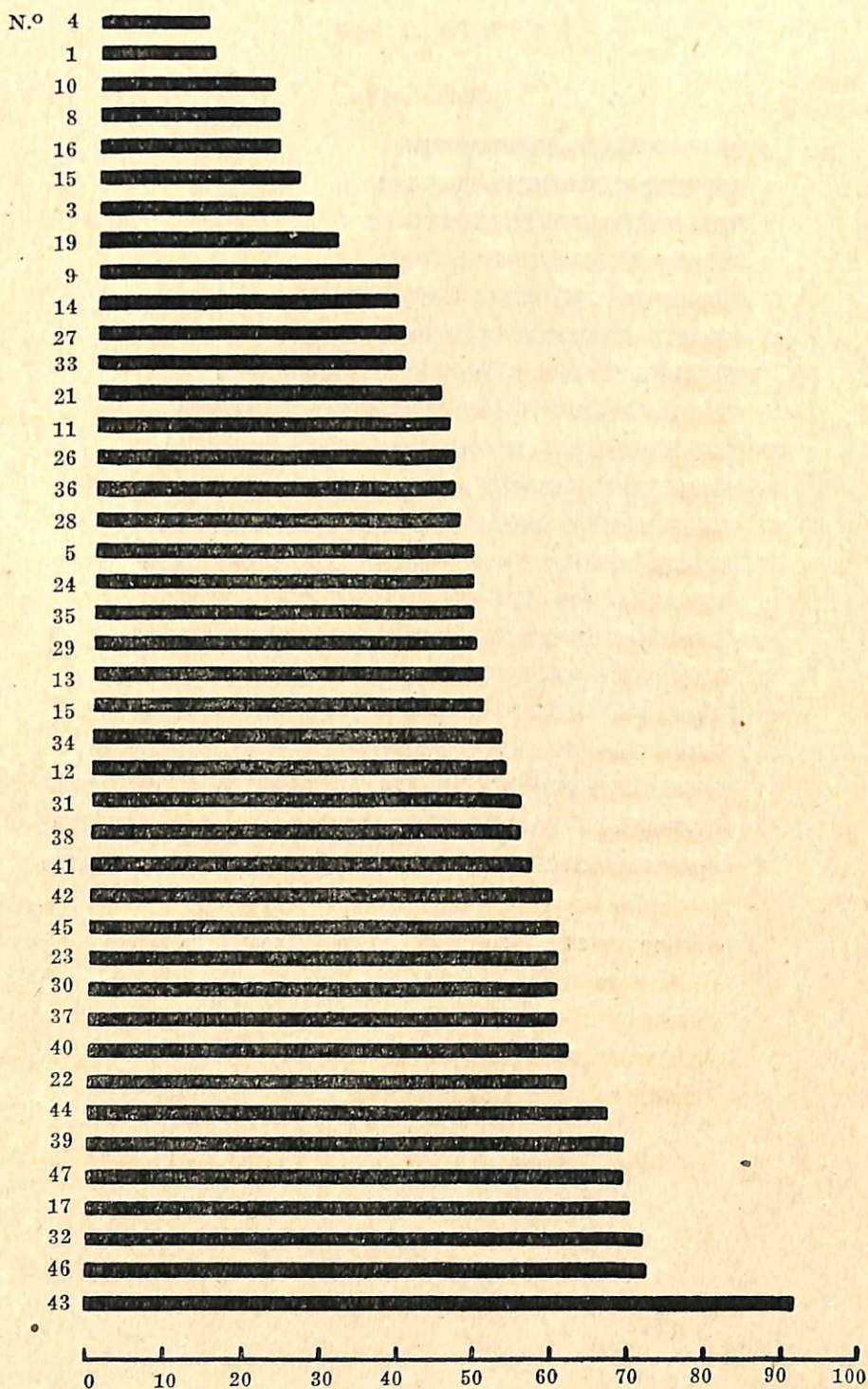


Gráfico n.º 8

RENDIMIENTO ESCOLAR

1.º ANO — 1946

GRUPOS
ESCOLARES:

Turmas Fracas

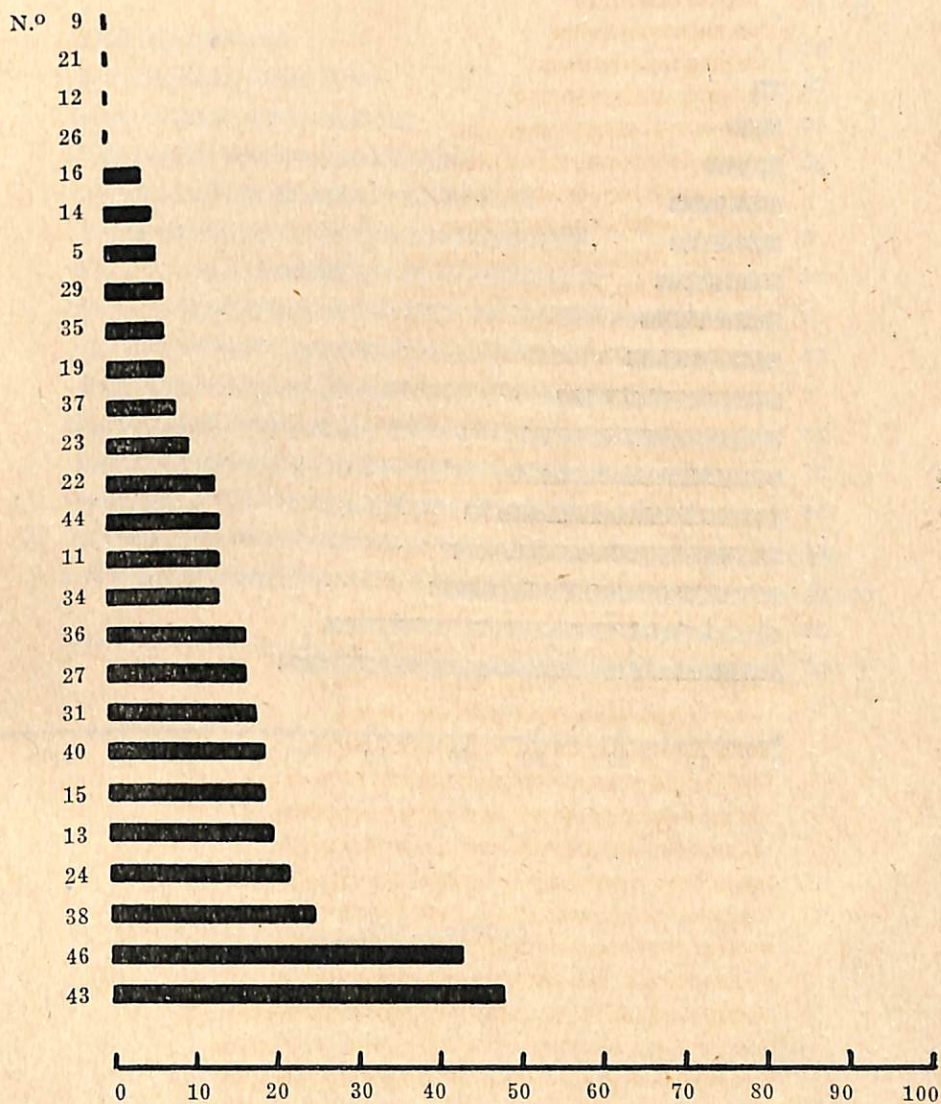


Gráfico n.º 9

RENDIMENTO ESCOLAR

1.º ANO — 1946

GRUPOS
ESCOLARES:

Turmas Não Selecionadas

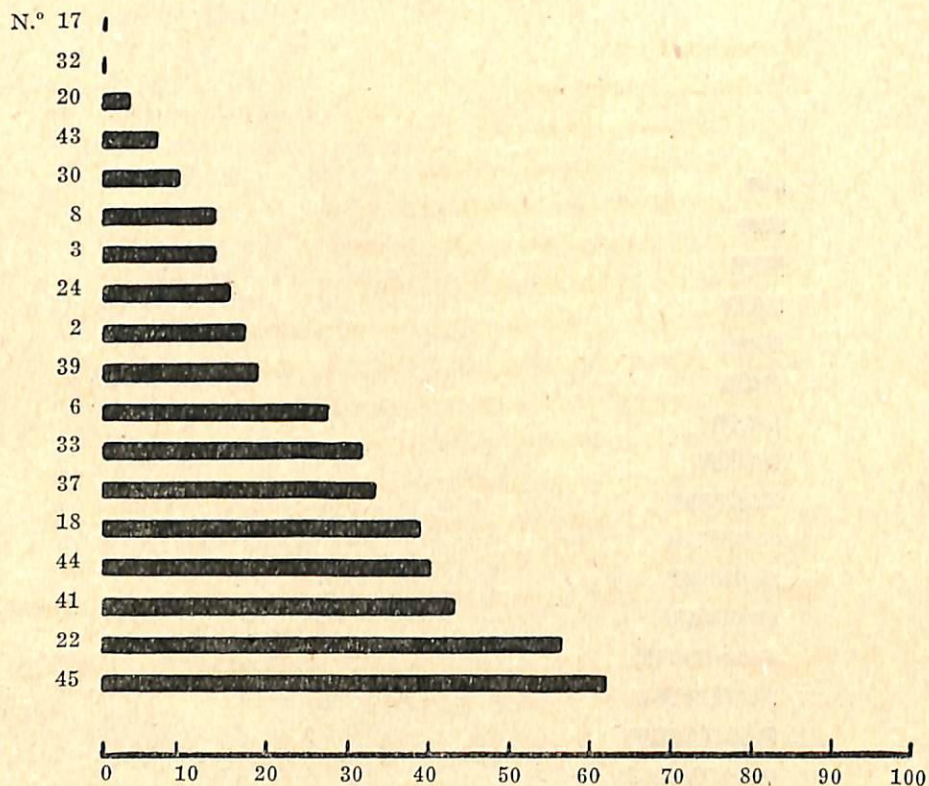


Gráfico n.º 10

RENDIMENTO ESCOLAR

1.º ANO — 1946

GRUPOS
ESCOLARES:

Turmas Repetentes

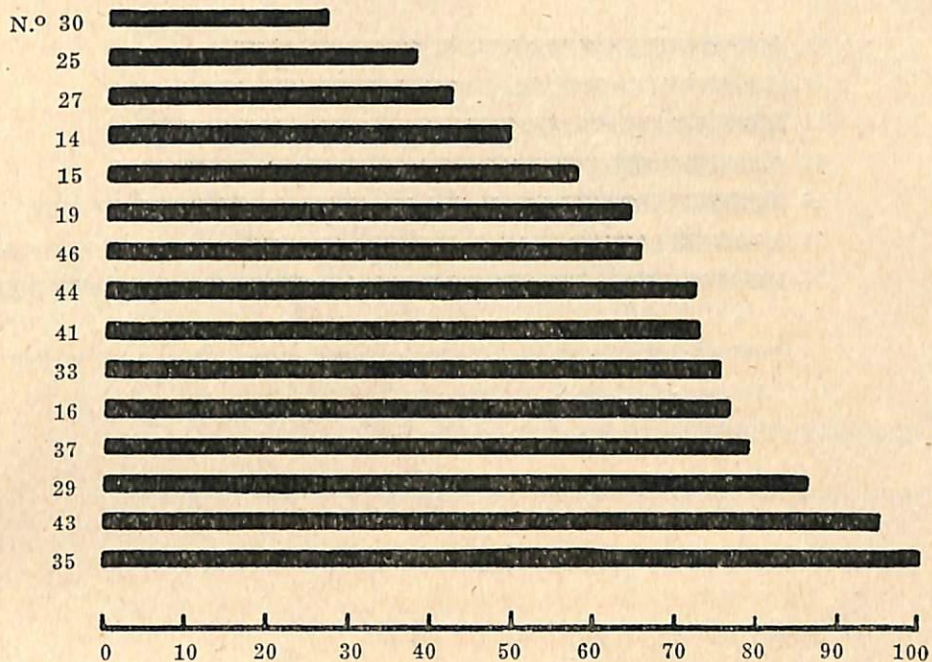


Gráfico n.º 11

RENDIMIENTO ESCOLAR

5.º ANO — 1946

GRUPOS
ESCOLARES:

Turmas Fortes

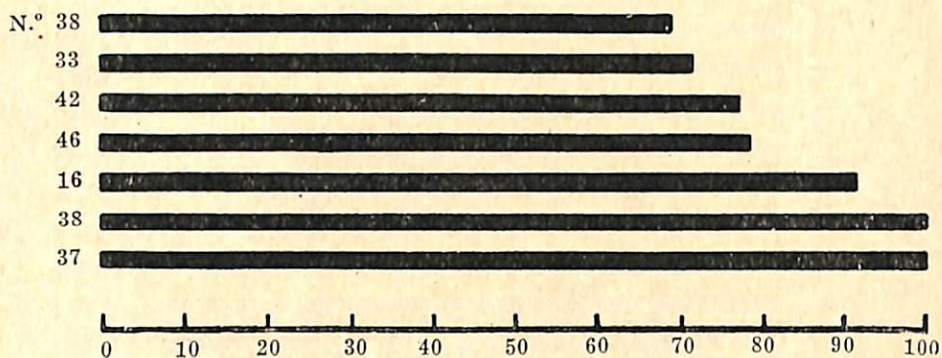


Gráfico n.º 12

RENDIMENTO ESCOLAR

5.º ANO — 1946

GRUPOS
ESCOLARES:

Turmas Médias

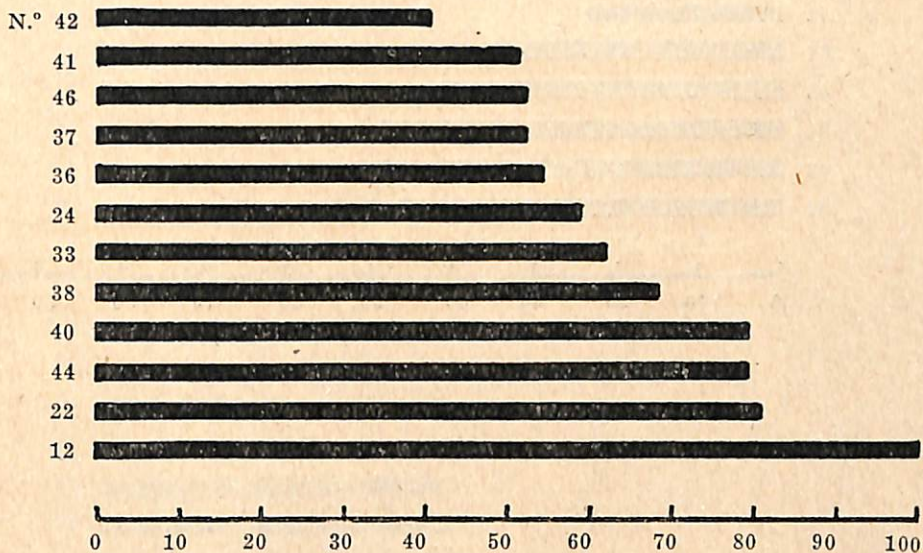


Gráfico n.º 13

RENDIMENTO ESCOLAR

5.º ANO — 1946

GRUPOS
ESCOLARES:

Turmas Fracas

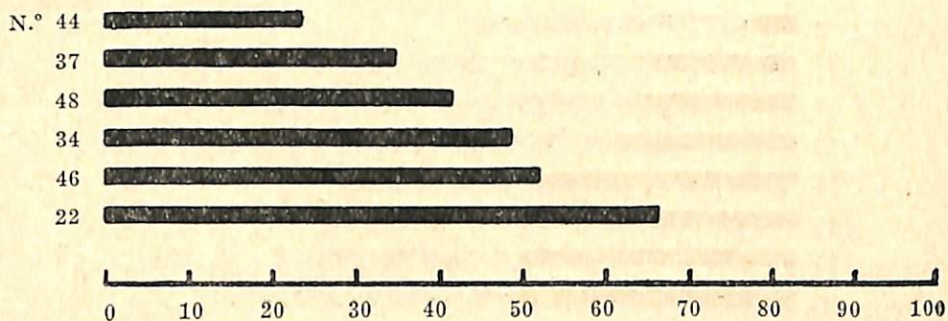


Gráfico n.º 14

RENDIMENTO ESCOLAR

5.º ANO — 1946

GRUPOS
ESCOLARES:

Turmas Não Selecionadas

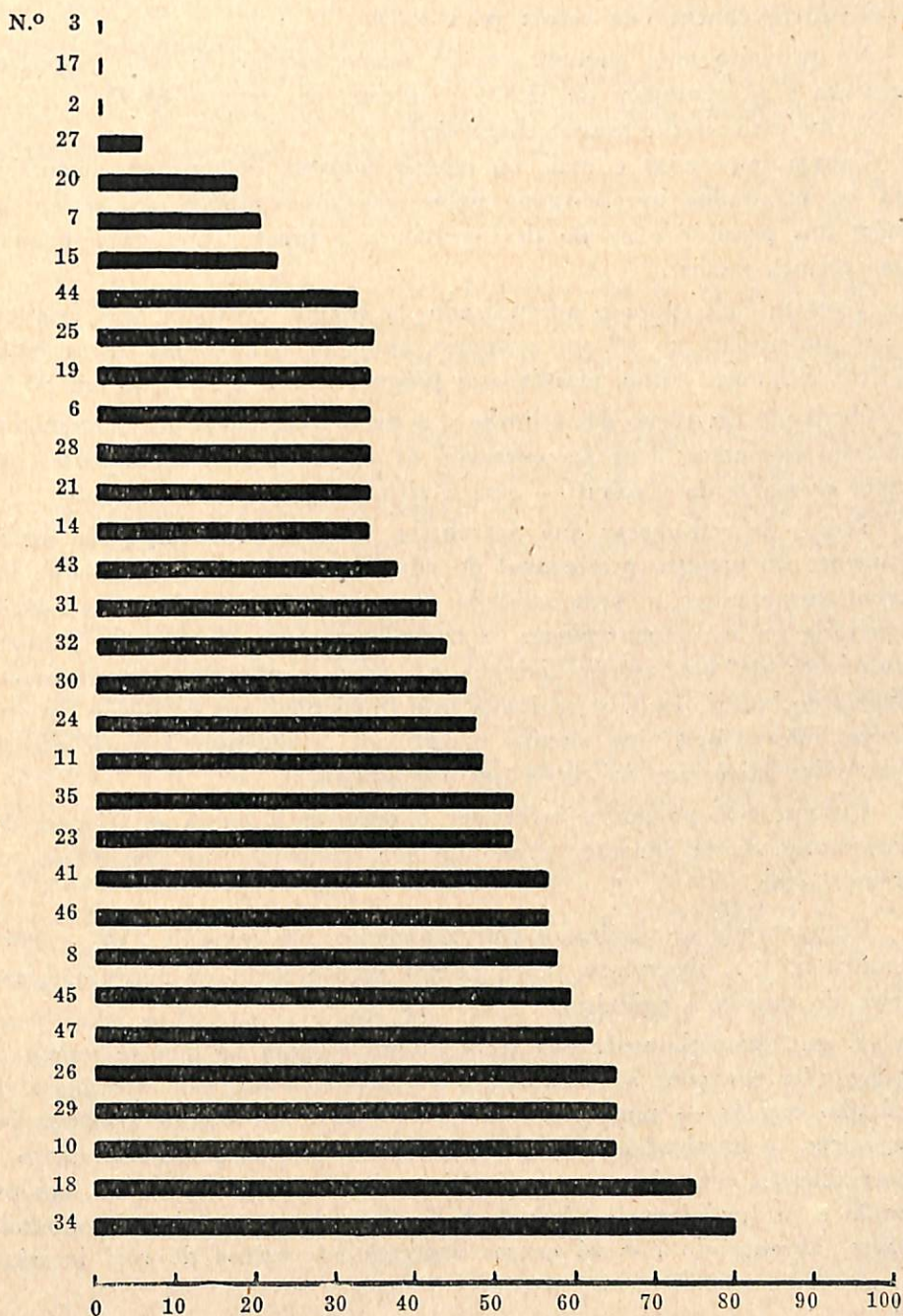


Gráfico n.º 15

Examinando os gráficos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5, verificamos que a percentagem de aprovação, nas diferentes séries do currículo primário, varia consideravelmente de escola para escola.

No primeiro ano, enquanto o 1.º grupo escolar da série numérica apresenta a percentagem de 13,89, no último se eleva a 68,97.

A que atribuir tão grande dispersão?

Causas imperiosas e mais ou menos estáveis devem ter concorrido para os resultados apresentados pelos primeiros grupos da série, tão aquém das possibilidades do desenvolvimento mental que caracteriza a nossa criança média.

A maturidade, para o aprendizado da leitura e escrita, das crianças que se matriculam no 1.º ano primário, avaliada através dos testes ABC, do Prof. Lourenço Filho, permite-nos prognosticar a aprovação em 50 %.

Oscilando em torno deste limite e a partir daí, em ordem ascendente deveriam encontrar-se as percentagens de aprovação correspondentes aos grupos escolares da Capital — essa a situação prevista e desejada.

Temos de reconhecer que o trabalho educativo não depende exclusivamente do preparo profissional do educador e das qualidades que lhe devem caracterizar a personalidade; outros fatores podem prejudicar, transitória ou permanentemente, o trabalho regular das classes: número insuficiente de professores, licenças e faltas freqüentes, transferências, redução do horário escolar motivada pelo funcionamento do grupo em três turnos, infreqüência dos alunos, maturidade e desenvolvimento mental aquém das exigências da classe que freqüentam.

Cumpre-nos, portanto, investigar e remover a causa ou causas determinantes da reprovação, avaliando sua influência no rendimento da aprendizagem.

Comparando os resultados correspondentes aos anos de 1945 e 1946, (gráfico n.º 6), observa-se, neste, menor percentagem de aprovação, nas séries do currículo primário.

É que, paralelamente aos recursos preventivos de que se valem os órgãos técnicos com a finalidade precípua de zelar pela eficiência do trabalho escolar — reunião de professores para estudo de assuntos pedagógicos, comunicados e outras oportunidades de aperfeiçoamento e especialização, oferecidas ao magistério — aumenta-se, cada ano, em extensão e profundidade, o alcance da medida dos resultados da aprendizagem, abrangendo não só outros aspectos educativos de real interesse

para a formação do educando, mas ainda verificando os processos de ensino adotados e como influem na evolução das funções psíquicas.

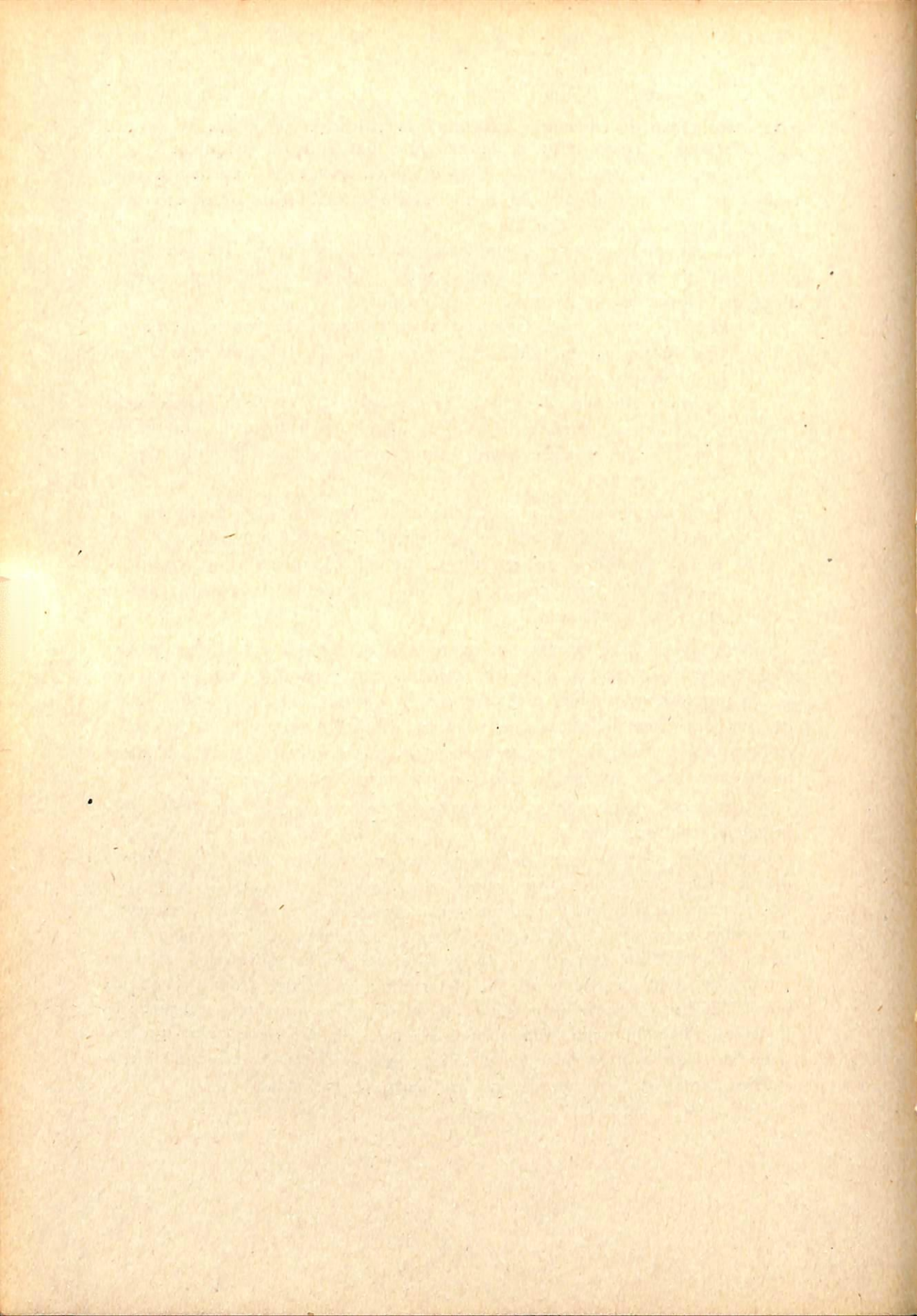
Não nos interessa, apenas, o aspecto quantitativo do aproveitamento escolar, mas a qualidade do ensino e sua contribuição ao desenvolvimento da personalidade do aluno.

Para os que conhecem o ambiente educacional, uma alta percentagem anual de promoções nem sempre revela ótimas condições de aprendizagem. Nesses casos é conveniente indagar:

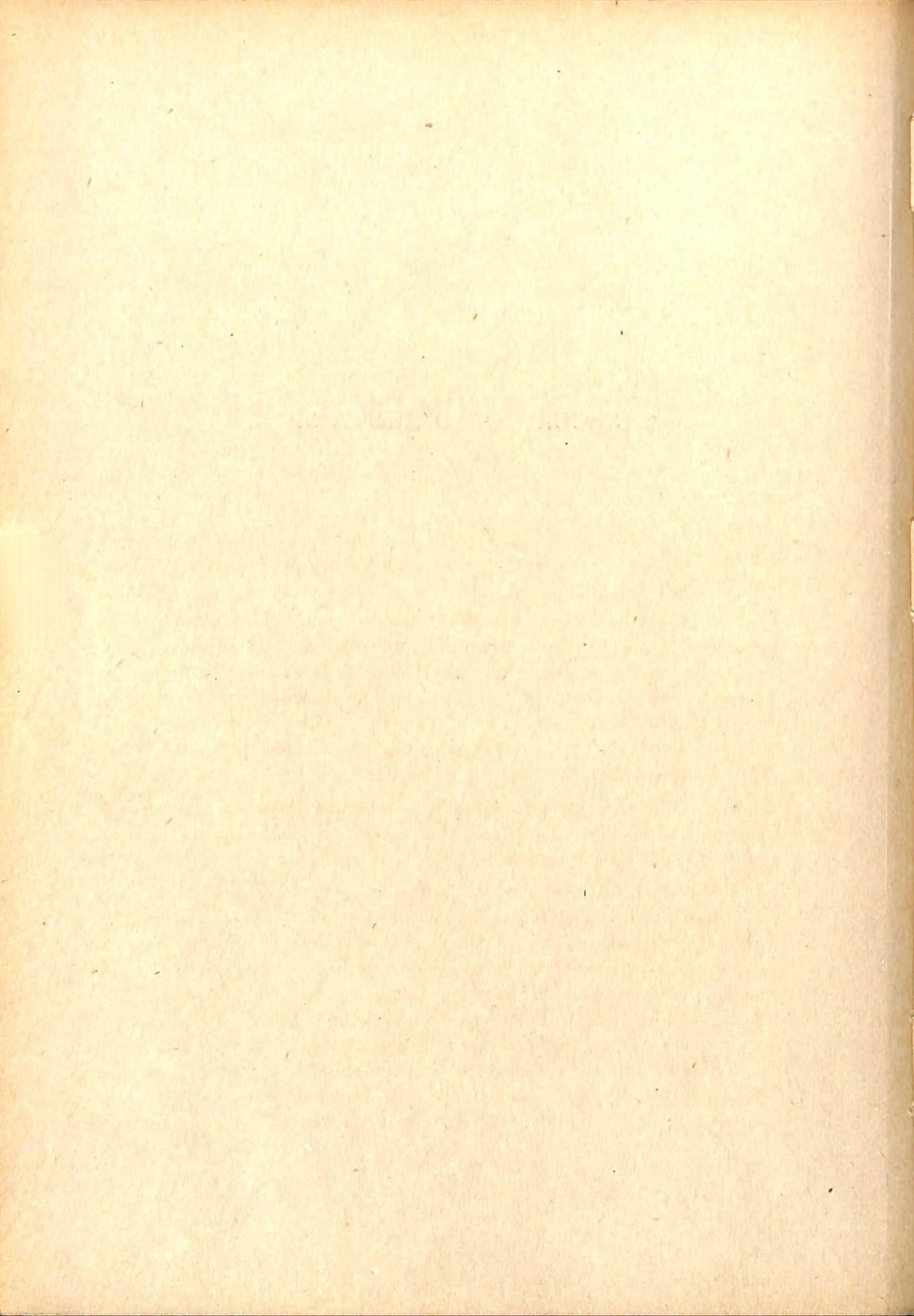
- 1) Qual o critério que orientou a organização da prova? De que tipo foram as questões? Quais os processos mentais que a solução destas exigia?
- 2) A prova foi bem dosada? Correspondeu ao nível de capacidade do grupo ou ficou aquém desse nível? Abrangeu os diferentes aspectos da matéria estudada ou mediu apenas um ou alguns desses aspectos?
- 3) Como se processou a aplicação e a correção? Foi severa ou indulgente? Flexível aos casos individuais ou uniforme?
- 4) Houve equilíbrio ao atribuir as notas? As questões se compensaram? Em caso contrário foram valorizadas de acordo com o grau de dificuldade?

Aspirando elevar progressivamente a percentagem anual de aprovações, empenha-se, no entanto, este órgão em não comprometer a validade do processo de medida e o prestígio da escola primária. Daí a justificativa de se estabelecerem, nas provas finais, maiores exigências que, embora repercutam desfavoravelmente no número de aprovações, informam, com maior fidelidade, sobre a habilitação real dos alunos.

Com essa atitude de compreensão, e de colaboração com os órgãos públicos cujo interesse se dirige no sentido de facilitar, pela cultura e educação, as relações entre os que servem nos vários setores de atividades criando, dessa forma, um clima mais propício à exata interpretação dos fenômenos que interferem na formação dos fatos sociais, aceitamos, ao findar cada ano os resultados. Não esmorecemos na renovação científica do trabalho escolar e no soerguimento do nível cultural atentas, porém, as condições de equilíbrio determinadas, de um lado, pelas reais possibilidades da escola primária e, de outro, pelos interesses e aspirações da coletividade humana, relativamente a esse período de estudos que representa para muitas crianças a única oportunidade de educação sistemática, antes de ingressarem no ambiente profissional.



SECÇÃO DE ORIENTAÇÃO



Nas reuniões semanais com os professôres primários da Capital, dirigidas desde maio de 1946, por auxiliares-técnicos dêste Centro, aportunizam-se o estudo e a discussão dos problemas educacionais, a apreciação de planos de trabalho executados, o intercâmbio de experiências profissionais e o enriquecimento e a maior eficiência das técnicas utilizadas nas atividades docentes.

Com êsse espírito de colaboração, espontânea e recíproca, foram tratados, entre outros, os seguintes assuntos, que se prendem à Didática da linguagem:

I — O pensamento e a linguagem. Recursos para desenvolvimento do pensamento e da linguagem. Evolução da linguagem na criança. Relações entre linguagem oral e escrita. Meios para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita. O valor do treino no desenvolvimento da composição escrita do aluno. Tipos de composição. Metodologia da composição nos diversos anos da escola primária. Prática da apreciação e correção de composições.

II — Contribuição das gravuras ao desenvolvimento da linguagem. Critério para seleção e classificação de gravuras. Valor das gravuras no ensino das diversas disciplinas do currículo primário.

III — Leitura. Objetivos da leitura na escola primária. Estímulos para o seu aprendizado. Histórico dos métodos de alfabetização. Fundamentos psicofisiológicos do método global no ensino da leitura. Paralelo entre os métodos sintético e global. Condições para a organização de uma cartilha. Técnica de ensinar leitura pelo processo global. Períodos a considerar no desenvolvimento dos hábitos de leitura e sua distribuição pelas diversas séries da escola primária. O ensino da leitura em cada período. Condições exigidas para escolha do livro de texto a empregar em cada série da escola primária. Como organizar "horas de leitura".

Os problemas referentes à administração escolar têm sido discutidos em reuniões com diretores dos grupos escolares da Capital, dirigidas pela diretora dêste Centro.

No interior do Estado, além da assistência técnica prestada aos professores, pelo corpo de orientadores pertencentes às várias regiões escolares, expede, periodicamente, êste órgão ofícios, circulares e comunicados, através dos quais estabelece diretrizes a serem observadas no desenvolvimento dos programas e em outras atividades de caráter educacional.

Para dar a êstes professores conhecimento das atividades desenvolvidas nos Círculos de Estudos da Capital, são organizados comunicados-resumos da orientação didática proporcionada, em reuniões semanais, àquelles que, nesta cidade, estão em exercício.

Em consonância com o movimento nacional pela educação de adultos e adolescentes, cogita também êste Centro da elaboração do Regulamento dos Cursos Supletivos e de instruções destinadas a orientá-los do ponto de vista técnicopedagógico, trabalhos êsses a que procuraremos dar publicidade, à medida que forem sendo concluídos e aprovados por S. Excia., o Sr. Secretário da Educação.

Neste primeiro Boletim divulgamos as Instruções para organização e funcionamento dos Cursos Supletivos, os Comunicados relativos ao ensino da composição e às atividades da Semana da Pátria e da Criança.

COMUNICADO N.º 1.

SEMANA DA PÁTRIA

No atual entrechoque das mais variadas ideologias políticas e sociais, o Brasil, mais do que nunca, necessita que a Escola infunda nos futuros cidadãos um amor profundo ao seu solo e lhes inspire respeito pelas tradições do país; que a honra dessa Nação lhes fortaleça o sentimento cívico e, em seu conjunto social, vejam a razão de ser de sua grandeza.

Estas virtudes cívicas não se improvisam, não se realizam por imposição de conhecimentos; antes são estimuladas na criança, aproveitando-se tôdas as situações que a vida escolar oferece ao mestre no trabalho docente de cada dia.

A celebração dos aniversários pátrios, porém, apresenta maiores oportunidades para a realização desses objetivos. Assim, com a aproximação da "Semana da Pátria", época de intensa vibração patriótica, os professores deverão orientar seu trabalho, visando, a par de outros objetivos, a exaltação máxima do sentimento cívico.

Constituirá assunto central do plano de estudos para a "Semana da Pátria" do corrente ano — O Brasil — tema vasto e de interêsse e significação permanentes, que poderá ser estudado sob o ponto de vista que mais interessar às crianças e corresponder às necessidades de cada classe.

OBJETIVOS

Lembramos alguns objetivos que poderão ser alcançados no decorrer do trabalho e estabelecidos de acôrdo com o desenvolvimento intelectual e social das crianças.

1.º ano.

- a) Formar nos alunos o hábito de atender aos companheiros e servi-los de acôrdo com suas possibilidades infantis.
- b) Iniciá-los na compreensão de que as pessoas não se bastam a si mesmas.
- c) Desenvolver hábitos de respeito à propriedade de outrem.
- d) Levar a conhecer algumas tradições locais.
- e) Formar uma atitude de respeito aos pais, professôres, às pessoas e aos símbolos ligados à vida e à história da localidade.

2.º e 3.º anos.

- a) Ampliar a formação de hábitos, atitudes e ideais morais, sociais e cívicos iniciados no 1.º ano.
- b) Despertar o senso de cooperação e solidariedade.
- c) Levar a compreender:
 - a) que as pessoas se interdependem;
 - b) que a liberdade individual é limitada pelo direito alheio.
- d) Formar uma atitude de respeito e obediência às leis e aos regulamentos escolares.
- e) Despertar o senso de responsabilidade.
- f) Criar uma atitude de respeito pelas tradições do país.
- g) Desenvolver o sentimento de amor pátrio.
- h) Ressaltar virtudes morais e cívicas de brasileiros, através do conhecimento de fatos históricos significativos.

4.º e 5.º anos.

- a) Desenvolver o senso de solidariedade e compreensão humanas.
- b) Levar a compreender a interdependência existente entre os povos.
- c) Proporcionar o conhecimento dos direitos e deveres que a lei assegura aos cidadãos.
- d) Desenvolver o senso de responsabilidade.
- e) Formar atitudes:
 - a) de apreciação dos valores nacionais;
 - b) de respeito e amor por tudo quanto constitui nosso patrimônio histórico.
- f) Reforçar o sentimento da unidade nacional.
- g) Proporcionar o conhecimento de nossos recursos, nossas possibilidades e realizações, dos costumes e das tradições do país.

MOTIVAÇÃO

Ideal seria que a motivação do estudo surgisse espontaneamente. Caso não seja possível um interesse espontâneo, o professor hábil poderá motivar as atividades de tal forma que as crianças se identifiquem com o trabalho, sentindo-o como um problema seu a resolver.

O contato diário com as crianças do qual resulta o conhecimento de seus interesses e de suas necessidades, indicará ao professor a fonte real de motivação para o plano de estudos.

Como contribuição ao trabalho do professor, sugerimos algumas situações que poderão motivar as atividades da classe:

- a) Uma notícia de jornal.
- b) Uma notícia ou aviso afixado no quadro.
- c) A apresentação de um quadro histórico.
- d) A audição de uma peça musical.
- e) Uma conversa bem dirigida.
- f) Um trecho literário bem apresentado.
- g) O material de pesquisas trazido pelos alunos.
- h) Visitas a museus.
- i) Excursões a locais históricos.
- j) A apresentação de modelos históricos e geográficos.
- l) Poesias, lendas, etc....

FINALIDADES

Poderão constituir finalidades para o trabalho das crianças:

- a) Preparo de notícias para os jornais locais ou escolar.
- b) Preparo de programas para auditórios.
- c) Dramatizações das atividades características dos vários tipos brasileiros, com seus trajes típicos.
- d) Organização de álbuns.
- e) Apresentação de trabalhos.
- f) Coleções de gravuras, músicas, poesias, etc....
- g) Organização de exposições do material ilustrativo.
- h) Pequenas palestras.
- i) Organização da hora de rádio escolar.
- j) Preparo de friso de cenas seqüentes para serem projetadas.
- l) Enriquecimento do ambiente de classe.
- m) Organização do museu histórico da escola.

DIRETRIZES PARA O TRABALHO

Na execução do plano de estudo, devem os professôres utilizar processos de trabalho de acôrdo com seus conhecimentos técnicos, recursos materiais da Escola e possibilidades do meio. Considerando, porém, a íntima conexão das matérias, procurará o professor apelar para o concurso das demais disciplinas, globalizando-as, se possível, ou correlacionando-as.

O fato da emancipação do Brasil deverá ser focalizado no decorrer do plano, podendo, também, servir como ponto de partida.

Para dar às crianças a capacidade de raciocinar sôbre os fatos históricos, adquirindo inteligentemente os conhecimentos, devem ser empregados os seguintes recursos:

a) concretização dos assuntos por meio de gravuras, plantas, mapas, etc. . . .

b) variedade e riqueza de detalhes;

c) realização de pesquisas em livros, jornais, revistas, etc.

(Os assuntos devem ser apresentados com riqueza de pormenores, desvendados às crianças em tôdas as minúcias significativas. Quanto maior fôr o número de fontes consultadas pelas crianças, melhor será o aproveitamento.)

d) informações colhidas no local pelos alunos;

e) fixação de conhecimentos por meio de diagramas, esquemas, gráficos, quadros sinóticos, calendário histórico, etc. . . .

A síntese a resultar do trabalho de raciocínio realizado pelas crianças durante a pesquisa, seleção e coordenação dos fatos, será compreendida e retida fãcilmente. Representará para o professor o têrmo das atividades infantis e não o ponto de partida.

A organização de grupos de estudo e a apresentação dos resultados em classe auxiliarão no desenvolvimento do plano, estimularão a aquisição de conhecimentos e a formação de hábitos sociais de trabalho.

Nos acontecimentos históricos interferem circunstâncias materiais, pensamentos e sentimentos, sendo necessário que a criança apreenda sua significação na época e repercussão futura.

Qualquer fato apresenta três aspectos: concreto, subjetivo e misto. O estudo de cada um envolve dificuldades diferentes, portanto, um assunto histórico pode ser estudado em tôdas as classes, dependendo sua dificuldade da seleção e apresentação feitas pelo professor.

Assim, na emancipação do Brasil, constituirão aspectos mais fáceis: o cenário histórico que caracteriza a fato, os trajes dos personagens, as pa-

lavras de D. Pedro, os gestos, etc. . . . Nos primeiros anos dar-se-á maior ênfase a esta parte.

Os aspectos subjetivos — sentido mais profundo do fato, causas, conseqüências, etc. . . . bem como os aspectos mistos — atitudes históricas — em que há subjetivismo, são os pontos mais difíceis, razão por que devem ser tratados nos últimos anos da escola primária.

A seleção dos aspectos a serem apresentados às crianças exige grande atenção do professor. Embora a verdade histórica deva ser dita sempre, dar-se-á à criança o lado positivo dos fatos, pois não se pode jogar com a possibilidade de formar uma atitude desfavorável para com os personagens de nossa história, decorrente da incompreensão das circunstâncias e fatores diversos que, na época, influenciaram em sua conduta.

Com o fim de cultivar o sentimento de fraternidade humana, evitará o professor salientar os atos de represálias, vinganças e crueldades e procurará formar uma atitude de repulsa a essas realidades históricas.

O maior problema no estudo da História é tornar os fatos inteligíveis e interessantes, sem lhes tirar o cunho de realidade. Para isto concorrerá o material de visualização cuidadosamente selecionado, de modo a não levar a criança a formar idéias erradas.

Para facilitar a compreensão dos assuntos, poderá o professor recorrer, no estudo dos acontecimentos, às biografias dos personagens da época, porque à criança é mais fácil penetrar no sentido dos fatos através da apreciação da vida de um homem, do que através de um conjunto de atividades humanas.

A relação entre o que *foi* e o que *é* deve ser focalizada a todo o momento, para que a criança, aos poucos, vá formando a idéia de que o presente é uma conseqüência do passado e de que as atitudes e ações dos homens têm grande influência na vida de seus descendentes.

Os alunos de 1.º e 2.º anos poderão tomar conhecimento da Independência e participar realmente das comemorações, desde que se lhes apresentem os fatos de acôrdo com seu interêsse, grau de compreensão, gôsto e aspectos de maior emoção, de mais graça e sentimento patriótico.

ATIVIDADES

De acôrdo com as diretrizes acima estabelecidas, sugerimos algumas atividades que poderão ser desenvolvidas no decorrer do plano:

- 1) Leitura e interpretação de trechos literários e de poesias patrióticas.

- 2) Leitura, interpretação e narração de lendas do país, histórias e poesias do "folk-lore" nacional.
- 3) Leitura e discussão do material de pesquisa.
- 4) Palestras ilustradas.
- 5) Palestras das crianças, relatando aos colegas pesquisas e experiências próprias.
- 6) Composições sobre episódios edificantes de nossa história ou da vida de nossos grandes homens.
- 7) Notícias para os jornais.
- 8) Convites para auditório.
- 9) Agradecimentos.
- 10) Organização de pequenas biografias.
- 11) Redação de mensagens a crianças de outros Estados.
- 12) Organização de fichas como fontes de informação relativas a recortes de jornais e revistas, trechos de livros, resumos de aulas e leituras, etc. . . .
- 13) Fichas bibliográficas dos assuntos.
- 14) Preparo de programas para auditórios.
- 15) Viagens simuladas.
- 16) Excursões com objetivos bem definidos.
- 17) Traçado e organização de gráficos, mapas e plantas.
- 18) Desenho de bandeiras, armas, cenas, fatos e outros símbolos e objetos de valor histórico.
- 19) Fichas e cartazes ressaltando normas e legendas cívicas.
- 20) Ornamentação de programas, salas de aula etc. . . .
- 21) Dramatizações.
- 22) Confecção de trajes e modelos representativos de realidades históricas ou geográficas.
- 23) Confecção de álbuns com desenhos, fotografias, recortes, gravuras, mapas, gráficos, notícias, lendas, poesias, etc. . . .
- 24) Canções patrióticas.
- 25) Organização do museu histórico da Escola.

PROBLEMAS

Apresentamos alguns problemas que, de acôrdo com a capacidade, recursos e adiantamento da classe, poderão ser resolvidos pelas crianças:

5.º, 4.º e 3.º anos.

1 — O movimento de emancipação do Brasil vem desde as arrojadas aventuras dos bandeirantes, a valorosa decisão dos inconfidentes e a justificada insurreição pernambucana.

Vocês seriam capazes de dizer que relação tiveram êstes movimentos com a nossa independência?

2 — Que influência tiveram em nossa independência a Revolução Francesa e a Independência dos Estados Unidos?

3 — A vinda da família imperial teria contribuído de alguma forma para o movimento emancipador?

4 — Por que se encontrava D. Pedro no Brasil, em 1822?

5 — Que nos leva a acreditar que D. João VI já previa a independência do Brasil?

6 — Que motivos teriam levado D. Pedro a declarar, a 9 de janeiro de 1822, que permaneceria no Brasil, desobedecendo à côrte de Lisboa?

7 — Que motivos teriam levado D. Pedro a afastar-se do Rio de Janeiro, em setembro de 1822?

8 — Que recursos utilizaram os brasileiros para manter sua independência?

9 — Quais as causas que concorreram para o desenvolvimento econômico do Brasil, da Independência aos nossos dias?

10 — De que direitos gozava o cidadão no tempo de D. Pedro e de que direitos goza atualmente?

11 — Salientar as diferenças entre a vida e os costumes na época da Independência e na atual.

12 — Disporia o Brasil de boas estradas e rápidos meios de transporte no início do século XIX? Por quê?

13 — Qual a diferença entre a indústria do século XIX e a atual?

14 — Com que recursos culturais contava o Brasil, em 1822?

15 — Que sentimentos, atitudes e ações apreciam nos vultos de D. Pedro I, D. Leopoldina, José Bonifácio, Gonçalves Ledo, José Clemente?

16 — Por que José Bonifácio é chamado "O Patriarca"?

17 — Quando e por que recebeu D. Pedro o título de — Defensor Perpétuo do Brasil?

18 — Como interpreta o célebre quadro — Os primeiros acordes da Independência?

19 — Que significam as palavras — Independência ou Morte?

- 20 — Como interpreta as primeiras estrofes do Hino Nacional?
- 21 — Por que demoravam tanto a chegar as notícias de Lisboa, em 1822?
- 22 — Atualmente, as notícias da Europa nos chegam em dias, pelo; em horas, pelo; em minutos, pelo
- 23 — Tornando-se independente, o Brasil dispensou a colaboração de outros povos? Por quê?
- 24 — Que responsabilidades assumiu D. Pedro para com o povo brasileiro ao proclamar a independência?
- 25 — Como interpreta o — Hino da Independência — ?

1.º e 2.º anos.

- 1 — Dizer as diferenças entre a Bandeira Brasileira do tempo do Império e a atual.
- 2 — Que quer dizer a legenda “Ordem e Progresso”?
- 3 — Haverá em nossa localidade alguma praça, alguma rua ou algum monumento comemorativo que lembre a nossa Independência? Quais?
- 4 — Por que se comemora o dia 7 de setembro?
- 5 — Como se vestiam as pessoas na época da Independência e como se vestem hoje?
- 6 — Como se viajava no tempo de D. Pedro e como se viaja hoje?

PROGRAMA PARA AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA PÁTRIA

As solenidades da Semana da Pátria incluirão:

Dia 2 de setembro: Inauguração solene das comemorações, com a presença de todos os professores e alunos.

Do programa para esta inauguração deverão constar, a par de outras atividades, o hasteamento da Bandeira e canto do Hino Nacional e o desfile de todos os alunos em saudação ao Pavilhão Brasileiro.

Após a instalação solene, as crianças se recolherão às classes, onde os trabalhos deverão continuar, tanto quanto possível, no seu ritmo normal.

Dia 4 de setembro: Concurso de trabalhos escolares sobre a Semana da Pátria. O concurso poderá constar de:

- a) desenhos, cartazes, frases, etc.;
- b) soluções de três problemas sobre o assunto estudado, apresentados no momento;
- c) nas escolas onde funcionarem cursos supletivos, frases sugestivas que concitem os adultos ao estudo, visando o bem e o progresso da Pátria. (Tomarão parte os alunos dos cursos mencionados, somente.)

As bases para esses concursos deverão ser estabelecidas pelas direções, de acordo com as possibilidades do meio. Os trabalhos serão julgados na própria escola, por uma comissão constituída de 3 professores.

Dia 7 de setembro: Solene encerramento. Sessão de auditório para apresentação dos resultados dos trabalhos de classe.

APRECIÇÃO DOS RESULTADOS

A direção dos estabelecimentos de ensino públicos e os fiscais das Escolas Normais Equiparadas devem remeter ao C. P. O. E. um relatório esquemático dos trabalhos realizados, do qual faça parte, igualmente, a análise dos resultados que se alcançaram, à luz dos objetivos visados.

—:—

O Curso Ginásial das Escolas Normais tomará parte nas comemorações, de acordo com as possibilidades oferecidas pela Lei Federal que os rege.

Os alunos dos cursos Propedêutico e Técnico Pedagógico participarão ativamente das comemorações da Escola Primária, auxiliando os professores no preparo e execução dos planos de trabalho.

BIBLIOGRAFIA PARA O ALUNO

- | | |
|-----------------------|--|
| Albuquerque, Amarílio | Dedo Mindinho, pág. 77. (<i>Edit. Fco. Alves</i>) |
| Brant Horta | A Verdade, pág. 134. (<i>Edit. J. R. Oliveira</i>) |
| ” | Seleta da Infância, pág. 26, 134. (<i>Globo</i>) |
| ” | História do Brasil. (<i>J. R. Oliveira</i>) |
| Braga, Erasmo | Leituras III (4.º ano) 66, 99, 102, 119, 158, 174, 184, 197.
(<i>Melhoramentos</i>) |
| ” | Leituras III (3.º ano), págs. 87, 256. |
| ” | Leituras II, pág. 39. (<i>Melhoramentos</i>) |
| ” | Leitura I, págs. 54, 45. |
| Costa, Nelson | 2.º livro de leitura, pág. 57. (<i>Fco. Alves</i>) |
| ” | 3.º livro de leitura, págs. 102, 158, 176, 189. |
| Cesarino Jr., A. F. | História do Brasil (<i>Editora Nacional</i>) |

- Cintra Assis,
Espinheira, Ariosto
" " " "
" " " "
" " " "
Faria, Júlio
Fleury, Luiz Gonzaga
" " " "
" " " "
" " " "
Fleury, Renato
" " " "
" " " "
" " " "
Fontes, Ofélia e Narbal
Fonseca, Alda Pereira
Goulart, Jorge Salis
Lima, Hildebrando
Lobo, Esmeralda
Lúcio, Antônio
Mafra, Antônio
Milano, Miguel
Melo, Otaviano
Moura Santos, Lígia
" " " "
" " " "
" " " "
Morais, Orlando de
Miranda, Gilberto
Prof. Escola S. José
Proença, Antônio
Pinto, Alfredo Cl.
Pena, Maria Salomé
Pinto e Silva, J.
Pombo, Rocha
Peixoto, Vicente
Ricchetti, Henrique
" " " "
" " " "
" " " "
" " " "
Rialva, Rita Amil de
" " " "
" " " "
" " " "
" " " "
Reis, Morel Marcondes
Rabelo, Célia
Scarameli, José
" " " "
" " " "
Serrano, Jônatas
Wagner, Luiz Amaral
- Alma Brasileira. (*Editora Nacional*)
Ciências Sociais. Vol. I, pág. 30, 56.
Vol. II, págs. 67, 71 e 73.
Vol. IV, págs. 70, 75, 79, 105, 108, 112, 136, 139 e 144.
(*Edit. J. R. Oliveira*)
Conceição do Urupiára, págs. 32 e 60. (*Edit. Record*)
Meninice, 2.º — págs. 48, 68, 79 e 87.
Meninice, 3.º — págs. 88 e 96.
Meninice, 1.º — pág. 31.
Cartilha, págs. 86 e 88.
Série Pátria Brasileira — Leit. III, pág. 150. (*Melh.*)
Vamos ler, 1.º livro — págs. 46, 101 e 139.
Vamos ler, 2.º livro — págs. 146 e 155.
Vamos ler, 3.º livro — págs. 148, 173 e 194. (*Nacional*)
Brasileirinho, págs. 77 e 82. (*Fco. Alves*)
Ler e Apender, pág. 162. (*J. R. Oliveira*)
História da minha terra. (*Globo*)
Nosso Brasil (5.º), págs. 15, 37, 58, 67, 71, 82, 101 e 125.
História do Brasil. (*J. R. Oliveira*)
Minha escola (2.º livro) págs. 34, 47 e 95. (*Nacional*)
Episódios da Hist. do Brasil. (*Gráfica Perfecta*)
Heróis Brasileiros, págs. 23, 31 e 45. (*Globo*)
Pequenos trechos, págs. 10, 106 e 120. (*Melh.*)
O bom colegial (3.º) págs. 60 e 65. (*Fco. Alves*)
O bom colegial (4.º), págs. 7 e 14.
O bom colegial (1.º) pág. 94.
Histórias Infantis, pág. 134. (*J. R. Oliveira*)
Semana da Pátria. (*Globo*)
3.º livro, 246, 239, 214, 207 (*Voices de Petrop.*)
2.º livro, págs. 14, 66 e 128. (*Melhoramentos*)
3.º livro, pág. 14 (*Selbach*)
Vida Escolar, págs. 52, 95 e 94. (*Edit. Nacional*)
Minha Pátria, pág. 123.
História do Brasil
Coração Infantil, págs. 110, 120 e 14.
Infância (4.º), pág. 11. (*Edit. Nacional*)
Infância (3.º), págs. 11, 52 e 96.
Infância (2.º), págs. 143 e 149.
Infância (1.º), págs. 24 e 85.
A vida de Maria Lúcia, pág. 71. (*Briguiet*)
De Março a Dezembro, pág. 187.
O Clube dos 7 amigos, págs. 33 e 82.
História do Brasil
Contos brasileiros (1.º), págs. 11, 12, 14 e 121. (*F. Alves*)
Ninita e suas amiguinhas, pág. 124. (*Edit. Nacional*)
O nosso governo... (*Morais, editóra*)
História do Brasil
Epítome de História do Brasil
Nosso Brasil (5.º), págs. 72, 167, 172 e 178. (*E. Nacional*)

COMUNICADO N.º 2.

À Direção.

Sendo propósito do C. P. O. E. medir, nas provas finais de aferição do rendimento escolar, o desenvolvimento da linguagem escrita, julgamos oportunas algumas considerações que sirvam de auxílio aos professôres, no modo de desenvolver as crianças nesse aspecto da linguagem.

Sabemos que uma das finalidades da escola primária é promover a integração social das crianças, tendo sempre em vista, porém, a formação integral da personalidade de cada uma.

Ora, o indivíduo que não consegue exprimir com clareza seu pensamento, quer oralmente, quer por escrito, será, certamente, um desajustado social.

Considerando êsse ponto de vista, julgamos desnecessário salientar aqui o cuidado que deve merecer dos professôres o desenvolvimento da linguagem oral e escrita e, suficientemente justificado, o nosso interêsse nesse sentido.

Passaremos a indicar uma série de sugestões que visam melhorar a técnica de ensino da composição.

1.ª PARTE

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Chamamos “composição” a tãda organização de idéias, a tãda organização de pensamento para ser expresso, quer sob a forma oral, quer sob a forma escrita.

Se “composição” implica pensamento, o ensino da “composição” deve compreender o enriquecimento do pensamento das crianças. Desenvol-

2 — *Trabalhos manuais.*

Solução de problemas exigidos por atividades manuais.

(Colagem, recortes, encadernação, trabalhos de carpintaria, modelagem, etc....)

3 — *Excursões.*

Observações relacionadas com as matérias do plano de estudos, donde poderão resultar:

- a) Solução dos problemas que motivaram a excursão e de outros ocasionais.
- b) Coleções de minerais, plantas, insetos, etc....
- c) Esboços, desenhos do natural que representem trabalho do campo, atividades industriais, comerciais, instrumentos e objetos usados, etc....

Além disso as excursões favorecem e suscitam a formação do sentimento estético, pela observação da paisagem, das flores, do canto dos pássaros, o que, de certo modo, se refletirá, posteriormente, na linguagem da criança. Para se conseguir êsse resultado, será necessário que a professora proporcione material literário adequado ao nível dos alunos. (Leitura, poesias, em conexão com as observações feitas.)

4 — *Apreciação e descrição de gravuras.*

As gravuras devem apresentar motivos que interessem e eduquem a criança, segundo o grau do seu desenvolvimento.

5 — *Histórias.*

- a) Contadas pelo professor. Esta é talvez uma das formas mais indicadas de apresentação, porque, pelos recursos de expressão que possui, é possível ao educador salientar as partes mais educativas e ricas da história.
- b) Lidas pela professora, com as adaptações necessárias à perfeita compreensão do assunto pelas crianças.
- c) Dramatizadas pelos alunos, de maneira simples e espontânea.
- d) Mudadas, cuja interpretação desenvolve o pensamento.

6 — *Poesias.*

Podem ser lidas ou memorizadas. As poesias devem ser artísticas e acessíveis às crianças.

7 — *Livros.*

Cada classe deve, sem dúvida, possuir sua pequena biblioteca, constante de livros recreativos, de informação e didáticos, de acôrdo com o desenvolvimento das crianças a que se destinam.

Da habilidade de cada professôra dependerá a organização das mesmas que poderão ser formadas, prevendo as dificuldades materiais que possam surgir.

Como sugestões para a formação de bibliotecas pobres, podemos apontar:

- a) Recortes de histórias ou informações de revistas e jornais, prèviamente examinados pelo professor e colecionados depois, em pequenos álbuns, de fôlhas destacáveis, pelas próprias crianças.
- b) Enriquecimento das bibliotecas dos anos inferiores, pelos alunos mais adiantados, que poderão reproduzir histórias e organizar, com elas, pequenos livrinhos. Queremos salientar aqui a importância do fato de não ser sacrificada, nessas reproduções, a parte artística.
- c) Desdobramento, ou pelo próprio professor ou por alunos de aulas mais adiantadas, dos livros grandes (Contos de Grimm, por exemplo), em opúsculos que encerrem 1 ou 2 histórias, de acôrdo com a possibilidade da apresentação do conteúdo no livro. Dar-se-ia, assim, a oportunidade a que muitas crianças usassem, simultâneamente, o mesmo livro.

B) Recursos para o desenvolvimento da linguagem oral.

O desenvolvimento da linguagem oral dá-se não sòmente nas aulas próprias de linguagem, senão também através de tôdas as matérias. Por isso o professor deverá zelar rigorosamente para que os alunos usem sempre uma linguagem correta e própria.

A imitação tem uma grande influência na aquisição e desenvolvimento da linguagem. A linguagem do professor deverá servir de modelo a seus alunos.

Como recursos para o desenvolvimento da linguagem, lembramos:

1 — *Conversas.*

Estas devem ser sempre dirigidas por um motivo real e partir, muitas vêzes, da criança para o professor.

Poderão versar:

- a) Sôbre o plano de atividades do dia ou da semana.
- b) Sôbre alguma experiência interessante.
- c) Sôbre o fato do dia. (Nas aulas mais adiantadas convém introduzir o comentário de notícias de cunho educativo, publicadas nos jornais e revistas.)

2 — *Histórias.*

Organização das horas de história no 1.º e 2.º anos e de clubes de leitura do 3.º ano em diante, onde histórias serão lidas, contadas ou dramatizadas pelas crianças.

3 — *Gravuras.*

Conseguir, no 1.º ano, que a criança faça, pelo menos, uma enumeração dos elementos contidos na gravura, o que decorre da observação; nos anos mais adiantados, a descrição e interpretação verdadeira do fato representado ou a imaginação de pequenos contos.

4 — *Excursões.*

O preparo e a realização destas motivam conversas, discussões e até mesmo palestras organizadas sôbre cousas e fatos observados e poderão ser feitas em classe ou em sessões de auditório.

Nota — Sôbre “Excursões”, veja-se o comunicado n.º 4, de 8 de Outubro de 1940, expedido por êste Centro.

5 — *Poesias.*

As poesias, ditas ou lidas, enriquecem o vocabulário literário das crianças.

C) Importância do treino e dos motivos reais no ensino da composição. Temas aconselhados.

A composição aprende-se através do exercício e daí dizer-se “A criança aprende a escrever, escrevendo.”

É preciso, portanto, que as composições sejam diárias em nossas classes. O essencial em composição e o que visamos, através do treino diário, é o desenvolvimento na “organização das idéias”.

Nenhuma composição deverá ser dada com o fim exclusivo de exercício e sim motivada pela sua função essencial — comunicar idéias.

É importantíssimo saber criar situações que despertem na criança o desejo e a necessidade de escrever; que ela escreva sempre com uma finalidade definida.

A composição deve começar no 1.º ano, antes mesmo da criança dominar a escrita e a ortografia.

Os primeiros exercícios podem ser feitos coletivamente, tornando-se logo que possível, individuais.

Lembramos, a seguir, alguns temas a serem usados nas composições:

- 1 — Cartas — Bilhetes — Telegramas — Convites — Agradecimentos.
- 2 — Histórias.
 - a) Inventadas (Pela apresentação de uma gravura, de uma sentença incompleta, de um título sugestivo, de duas ou mais palavras) .
 - b) Reproduzidas.
- 3 — Resumos de lições e de acontecimentos do dia.
- 4 — Relatórios.
- 5 — Receitas.
- 6 — Recibos.
- 7 — Fichas de livros lidos.
- 8 — Palestras.
- 9 — Estatutos — Atas.
- 10 — Diário de classe.
- 11 — Colaboração para o jornal escolar.

3.ª PARTE

DA APRECIÇÃO DA COMPOSIÇÃO

O problema da “composição” traz consigo a dificuldade de corrigi-la individual e diàriamente.

Podemos, pois, dividir o trabalho em duas fases distintas:

- 1.ª — Apreciação.
- 2.ª — Correção pròpriamente dita.

Tanto uma como outra parte deve ser feita coletivamente, isto é, com a participação de tãda a classe.

Na apreciação, que deve ser freqüente, o professor lê as composições uma por uma, marca o aspecto bom de tôdas, seja uma palavra, uma expressão, um período. Comenta depois, na classe, aspectos gerais da composição e lê as melhores (2 ou 3).

Para estimular a classe, comenta ligeiramente particularidades interessantes de outras.

Nessa apreciação, como vimos, visa-se sempre o aspecto positivo das composições.

Desenvolverão as crianças no aspecto que se aprecia da composição, as leituras dos bons livros, as cópias de trechos de boa forma, a memorização de poesias, tudo feito, porém, com interêsse da classe.

Na correção pròpriamente dita, que deve ser feita 2 ou 3 vêzes por semana, visam-se os erros gramaticais.

Êstes vão sendo corrigidos aos poucos, de acôrdo com a maturidade da criança e com o programa de gramática da classe. Serão escolhidos, para serem atacados, em 1.º lugar, os mais graves e mais freqüentes.

Corrige-se um êrro de cada vez e não se deve passar a outro sem que a maioria das crianças domine a forma atacada.

Apresentamos, para facilitar a correção, as seguintes sugestões práticas:

- 1 — Assinalar, com um traço, nas composições, só o êrro que se pretende atacar.
- 2 — Tirar exemplos da própria composição e apresentá-los sob forma correta à classe em exercícios orais e escritos, interessantes e variados.
- 3 — Usar o livro de leitura adotado para a fixação das formas certas.

A criança deverá, guiada pelo professor, retirar do livro as formas semelhantes às estudadas.

- 4 — Mandar cada criança corrigir na própria composição o êrro sublinhado pelo professor.

De acôrdo com as sugestões acima apresentadas, aconselhamos adotem as crianças, para as composições, blocos cujas fôlhas possam ser destacadas. Essa prática não só facilitará o trabalho do professor, como evitará críticas desfavoráveis por parte dos pais que podem não compreender a razão da correção parcial das composições.

As composições diárias devem ser colecionadas em envelopes individuais para observação do desenvolvimento da criança nesse aspecto da linguagem.

COMUNICADO N.º 3.

SEMANA DA CRIANÇA

Por solicitação do Departamento Nacional da Criança deverão realizar-se, de 10 a 17 de outubro, em todo o país, as comemorações da "Semana da Criança".

Para que os "Direitos da Criança", reivindicados em nosso século, alcancem crescente divulgação, institui aquele Departamento comemorações especiais, nas quais é reafirmado ao país e ao mundo o lugar que a criança ocupa na vida nacional e dos povos.

A existência, no Ministério da Educação, de um órgão especial cuja finalidade é velar pelos direitos e pela felicidade da criança de nossa terra é prova suficiente do valor que se lhe dá em nossos dias, ou antes, da conquista da Pedagogia Moderna em seu conteúdo essencial. Com a nova concepção que lhe foi atribuída, a criança tomou seu verdadeiro lugar, ou seja, tornou-se a figura central, a que as conquistas da ciência moderna devem servir.

E a psicologia, a higiene, a medicina, a sociologia, a jurisprudência, passaram a preocupar-se com ela, certas de que representa o valor social máximo, como depositária que é da civilização, em suas manifestações culturais.

Não poderia, pois, a Escola, alhear-se a tal iniciativa.

É certo que aos poderes públicos e à medicina cabe, em muitos casos, a solução dos problemas de assistência à criança, mas não é menos certo que à professora primária, mais do que a outros, é possível descobrir e encaminhar tais casos à solução competente. É a professora, por sua própria função, que primeiro conquista a confiança da criança e de seus pais, que melhor conhece o meio em que vive, para sentir-lhe as necessidades e descobrir-lhe as deficiências.

Dentro dêsse espírito concitamos os mestres rio-grandenses a colaborar com o entusiasmo de que são capazes, numa campanha em que, indiscutivelmente, cabe ao professor primário o mais destacado lugar.

Atendo-nos ao tema proposto pelo Departamento Nacional da Criança: "A Criança, as atividades agrícolas e a alimentação" propomos que nos dias 10 e 11 seja atendida especialmente a parte *recreativa*, culminando a 12, sábado, o "Dia da Criança", com a realização de jogos, torneios desportivos, audições musicais, sessões de auditório, cinema, excursões e piqueniques ou qualquer outra atividade julgada mais oportuna, considerados os interêsses dos alunos e as possibilidades da escola e do meio.

De 14 a 17 os trabalhos deverão ser orientados no sentido das *atividades agrícolas e da alimentação*, encerrando-se a Semana, a 17, com merenda especial, que pode ser preparada com auxílio dos alunos do V ano.

Com o fim de divulgar no meio social os Direitos da Criança e ressaltar-lhes a significação nos destinos da nacionalidade, sugerimos promovam as direções das escolas, durante as comemorações, palestras que poderão ser realizadas por professôres ou elementos especialmente convidados.

O encerramento da Semana não impede o prosseguimento, em classe, de qualquer atividade desenvolvida durante êsse período, desde que permaneça o interêsse das crianças pelo trabalho ou que êste exija, por sua natureza, estudos ou cuidados posteriores.

A seguir, apresentamos, como sugestão, alguns aspectos que poderão ser tratados em aula, atentos o desenvolvimento do programa, os interêsses e nível mental dos alunos e as necessidades do meio — aspectos que ao professor de classe cumpre destacar.

OBJETIVOS

Levar os alunos a:

- I — Conhecer os tipos de recreação mais convenientes e aproveitar melhor as horas de lazer.
- II — Formar hábitos sadios na alimentação, capacitando a criança a selecionar, de modo racional, os alimentos.
- III — Praticar técnicas agrícolas elementares, principalmente no setor da horticultura, desenvolvendo no educando o gôsto por essas atividades.

DESENVOLVIMENTO

Destacamos alguns aspectos a serem estudados na escola, de acôrdo com o tema proposto pelo Departamento Nacional da Criança.

I — *A criança*

Imaginando pequenas histórias que se ajustem ao nível de sua classe e se fundamentem em dados científicos, procurará o professor interessar seus alunos por tudo quanto possa proporcionar às crianças, menores do que êles, um ambiente de alegria e felicidade.

Assim, através de uma história cujo título e conteúdo serão sugeridos pelas conveniências do momento, pelos conhecimentos e pelas atitudes, que desejamos sejam adquiridos pelas crianças, ressaltará o professor, sob forma acessível aos alunos, os tópicos que seguem:

Cuidados que devem ser dispensados aos pequeninos. Como satisfazer seus primeiros desejos. Os brinquedos adequados aos primeiros anos de vida. As atividades preferidas pelas crianças. As conseqüências das quedas, dos sustos, dos movimentos excessivos e da falta de assistência conveniente.

A atitude do adulto para com a criança, dos irmãos mais velhos para com os mais moços.

A curiosidade infantil. Atitude a assumir em face das freqüentes perguntas das crianças, de suas teimosias e aparentes mentiras.

A necessidade de que as reações indesejáveis não sejam reproduzidas.

A influência da alimentação e das condições higiênicas do lar no desenvolvimento da criança.

Pêso e estatura do nascimento à adolescência. Vestuário adequado à idade e ao clima.

A influência do brinquedo, do jôgo e de outros tipos de atividades no desenvolvimento físico e mental da criança. Necessidade de estimular e orientar convenientemente essas atividades.

II — *Alimentação*

Regime alimentar e horário adequados às diversas idades; os vegetais na alimentação — emprêgo das diversas partes comestíveis dos vegetais. Perigos da subnutrição; defesa do organismo contra as impurezas e contaminações, moléstias causadas por alimentação defeituosa ou alimentos contaminados. Frutas e legumes crus — sua higienização.

III — *As atividades agrícolas*

Culturas em vasos, caixotes e canteiros. Aproveitamento do terreno da escola e da casa para organização de pequena horta. Conhecimento das atividades agrícolas da região — repercussão na vida econômica do Estado.

Os assuntos aqui sugeridos serão selecionados e terão seu desenvolvimento e sua forma de apresentação condicionados à idade e à maturidade dos alunos.

Recomendamos, principalmente nas primeiras séries, o uso de gravuras, desenhos, dramatizações interessantes e sugestivas com o fim de favorecer a compreensão dos assuntos tratados e modificar a atitude dos alunos em relação às crianças com as quais convivem.

HÁBITOS E ATITUDES RESULTANTES DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Com relação:

I — *À criança*

Proteger os pequeninos, tratá-los com carinho, preservá-los de sustos, quedas, brinquedos violentos, alimentação inadequada.

II — *À recreação*

Empregar bem as horas de lazer. Adaptar-se aos interesses do grupo. Ser moderado. Respeitar as regras do jôgo ou brinquedo. Saber vencer e ser vencido. Julgar com imparcialidade. Zelar pelo material de recreação. Saber escolher as atividades de acôrdo com o local e a hora.

III — *À alimentação*

Escolher os alimentos pelo seu valor nutritivo. Usar frutas e legumes na alimentação. Ter horas certas para as refeições. Mastigar bem os alimentos. Saber servir a mesa e portar-se nela convenientemente. Lavar as mãos antes das refeições. Beber água filtrada.

IV — *As práticas escolares referentes a atividades agrícolas.*

Zelar pelas plantas. Valorizar o trabalho agrícola. Interessar-se pela horticultura, aproveitando pequenas áreas, onde ponham em prática as técnicas agrícolas indicadas pelos modernos recursos científicos.

ATIVIDADES E EXPERIÊNCIAS

- 1 — Realizar excursões a chácaras, feiras, mercados.
- 2 — Colecionar sementes ou as partes comestíveis dos principais vegetais utilizados na alimentação.
- 3 — Fazer experiências de germinação de sementes.
- 4 — Ilustrar, mediante desenho, fatos ou leituras sôbre os assuntos estudados.
- 5 — Colecionar estampas que ilustrem os estudos feitos.
- 6 — Organizar o "Livro da Criança", com redações, ilustrações, recortes, gravuras, relacionados com os assuntos estudados.
- 7 — Fazer relatórios das excursões ou visitas feitas, ou estudos e observações realizados.
- 8 — Procurar informações ou documentação sôbre os diferentes problemas a resolver — em fontes autorizadas (consulta a livros, revistas, jornais, técnicos no assunto).
- 9 — Ler histórias, anedotas, poesias, narrações, descrições relacionadas com os assuntos estudados, ou simplesmente para recreação.
- 10 — Organizar álbuns, legendas, cartazes, mostruários.
- 11 — Executar trabalhos manuais, utilizando matéria prima de origem vegetal, especialmente as da localidade.
- 12 — Realizar dramatizações, audições musicais, sessões de auditório.
- 13 — Executar números de ginástica rítmica ou historiada.
- 14 — Conhecer lendas brasileiras, especialmente as de origem agrícola.
- 15 — Localizar no mapa os municípios ou Estados de maior produção agrícola.
- 16 — Realizar competições, como desenhar no quadro negro, por aluno hábil nessa disciplina, diferentes legumes, para que os colegas identifiquem. (Vencerá o aluno ou grupo que reconheça maior número).
- 17 — Cultivar hortaliças no terreno da escola ou da casa.

Apresentamos algumas sugestões que poderão ser resolvidas nas diferentes séries, caso se ajustem às situações criadas pelo desenvolvimento das atividades de classe. De acôrdo com as exigências da aprendizagem outras situações aqui não previstas deverão ser apresentadas, visando melhor ajustamento às diretrizes seguidas nas atividades didáticas.

I ano

- 1 — Na frente da escola há um mercadinho onde vendem frutas, doces, salame, refrescos e leite. Sublinha os melhores alimentos para tua merenda.
- 2 — Coloca os ponteiros, nestes relógios, mostrando as horas mais próprias para fazeres as refeições. (Desenhar, sem os ponteiros, os mostradores necessários).
- 3 — Passa um traço abaixo dos nomes de vegetais empregados em nossa alimentação.
trigo — alfafa — galinha — milho — carne — couve — cevada — ôvo — centeio — feno.
- 4 — João estava brincando com areia e foi chamado para o almôço. Escreve, no parêntesis, o que êsse menino devia fazer antes de ir para a mesa. (.....).
- 5 — Um menino plantou uma muda de cravo num vaso e o colocou no porão da casa. A planta começou a murchar. Que deveria fazer êsse menino para a planta não morrer?

II ano

- 1 — Desenha os animais úteis à agricultura.
- 2 — Laura disse que alguns selvagens do Brasil cultivavam milho e mandioca antes do descobrimento. Maria acha isso impossível. Qual das duas meninas tem razão? Por quê?
- 3 — Faze uma lista com nomes de alimentos que debes preferir.
- 4 — As plantas cultivadas necessitam de cuidados especiais. Dize os principais cuidados de que precisam essas plantas.
- 5 — Dá o nome de 15 hortaliças, indicando ao lado a parte comestível de cada uma. Assim: alface — fôlhas.

III ano

- 1 — José brinca durante todo o recreio. Paulo prefere ficar sentado num dos bancos da escola. Qual dos dois meninos aproveita melhor êsse tempo?
- 2 — Inventa uma historieta em que apareça uma criança que demonstre ser amiga das plantas.
- 3 — Carlos vai ao cinema todos os domingos e dias feriados. Mário

prefere ir à praia ou fazer excursões pelos matos dos arredores da cidade.

Do ponto de vista da saúde qual dos dois leva vantagem?
Por quê?

- 4 — Estabelece um horário para as tuas refeições. (A professora orientará os alunos na organização de um horário que satisfaça as condições de vida do lugar e as necessidades da criança).
- 5 — Que vegetais, empregados na alimentação, poderiam ser cultivados no terreno da escola? (A professora fará a classe observar o aspecto físico da localidade, as condições do terreno da escola e as principais exigências culturais dos vegetais mais comumente empregados na alimentação. Pode também aproveitar para estudar as relações entre as plantas, as condições de clima, a natureza do solo e as condições topográficas).
- 6 — Faze uma lista, nomeando 10 alimentos de origem vegetal, somente provindos de árvores e arbustos.

IV e V anos

- 1 — Faze uma composição, contando que boa ação já praticaste em relação aos vegetais.
- 2 — Enumera as condições indispensáveis à boa alimentação.
- 3 — Compõe uma lista das espécies hortícolas que devem ser semeadas nesta época do ano.
- 4 — Em frente à casa de Paulo foi plantado um pé de jacarandá. Rui, seu irmão pequeno, gosta de arrancar-lhe as fôlhas e quebrar-lhe os galhos.

Se tu fôsses Paulo, que farias em relação a Rui? Por quê?

- 5 — O pai de Alberto fez uma horta no fundo do quintal de sua casa. As galinhas dos vizinhos esgaravatarem os canteiros e destruíram 70 % das mudinhas dos viveiros.

Se tu fôsses o dono da horta que farias?

E se fôsses o dono das galinhas?

- 6 — Organiza um cardápio para uma semana, apropriado às atividades de tua família.
- 7 — A tua escola dispõe de terreno. Já pensaste como aproveitá-lo? (A professora encaminhará os alunos à organização de uma horta na escola, quando esta dispuser de terreno).
- 8 — Mário sonhou que ninguém mais ia trabalhar como agricultor.

És capaz de imaginar como ficaria nosso país se êste sonho se realizasse? Descreve o que imaginaste. (A professôra aproveitará o tema proposto para levar a criança à verdadeira apreciação do trabalho rural e o que representa a agricultura para o Brasil).

- 9 — Faze uma composição em que imagines como seria a vida de um homem sem a colaboração de seus semelhantes.
- 10 — O irmão de José foi nomeado guarda florestal e está lendo a legislação a êsse respeito. José achou desnecessária a existência dessa função. Tu concordas com José? Por quê? (A professôra levará os alunos a reconhecerem a necessidade de proteger e conservar as reservas florestais naturais ou a necessidade de reflorestamento em certas regiões devastadas, conforme a situação da zona em que estiver localizada a escola. Outrossim, ressaltará o dever e as vantagens daí decorrentes).
- 11 — João ouviu falar no “Dia da Criança”. Como não soubesse bem do que se tratava resolveu procurar esclarecimentos. Sabes que fontes de informação êle buscou e que conseguiu apurar? Se também tiveres dúvidas sôbre essa comemoração faze como João.

Para o professor:

- 1 — “Filosofia da Educação” — A. M. Aguayo (pág. 122) Saraiva & Cia. (*Declaração de Genebra e Carta Norteamericana dos Direitos da Criança*).
- 2 — Conferência Nacional de Proteção à Infância — 17/27 de Setembro de 1933. *Publicação do Ministério da Educação e Saúde Pública do Rio de Janeiro*.
- 3 — Revista do Ensino do Rio Grande do Sul — parte referente à saúde.
- 4 — Programa de Ciências do Distrito Federal — *Programas e guias de ensino do Departamento de Educação do Distrito Federal* — Edit. Nac.
- 5 — Jogos Infantis (Guia e coletânea) — *Idem*.
- 6 — Horticultura — S. Decker.
- 7 — “Psicologia da Criança” — Claparède.
- 8 — “Bases da alimentação Racional” — Orientação para o brasileiro — Dante Costa — *Comp. Editora Nacional*.

Para o aluno:

- 1 — Brinquedos — para os dias de folga. Marianne Mullenhoff. Tradução e adaptação de Pedro de A. Moura. *Comp. Editora Melhoramentos*.
- 2 — Aventuras no Mundo da Higiene — Erico Verissimo — *Ed. Liv. Globo*.
- 3 — A Festa da Bicharada — poesia — Renato S. Fleury — *Edições Melhoramentos (Descreve a vida em nossas matas)*.
- 4 — A Festa das Letras — Cecília Meireles e J. Castro (*higiene alim.*).
- 5 — Lendas, Contos e Versos” — Maria A. Veloso — *Liv. Francisco Alves*.
- 6 — “As lendas do mate” — Renato Fleury — *Série Pátria Brasileira — Leit. 3.º*.
- 7 — “A lenda da mandioca” — Nelson Costa — *Liv. Brasileira, 3.º livro (pág. 85)*.

INSTRUÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS SUPLETIVOS DO ESTADO

I Das finalidades

O ensino primário supletivo, além de sua identidade de fins com o primário fundamental, visará especialmente:

- a) recuperar valores sociais, pelo despertar e desenvolver de forças mentais e emocionais, canalizadas no sentido do interêsse individual e coletivo;
- b) reajustar o indivíduo à vida social pela modificação da mentalidade, formação e desenvolvimento de hábitos, atitudes e ideais em harmonia com as aspirações da sociedade;
- c) elevá-lo moral e espiritualmente, desenvolvendo a faculdade de discernir o bem do mal, o falso do verdadeiro, os valores materiais dos espirituais;
- d) fortalecer-lhe o desejo de esforço permanente na prática da bondade e da justiça;
- e) readaptá-lo às novas condições da vida profissional, através do conhecimento das leis trabalhistas e das oportunidades de educação vocacional;
- f) levá-lo à prática da cidadania pelo conhecimento e exercício de seus direitos e deveres para com a família, a sociedade e a pátria.

II Do curso supletivo

A assistência educativa, de grau primário, aos adolescentes e adultos processar-se-á em três séries sucessivas.

1. A primeira série proporcionará a aquisição das técnicas fundamentais da cultura — leitura, escrita, rudimentos de cálculo e noções gerais indispensáveis.

2. As séries subseqüentes suplementarão a educação recebida na escola primária ou na 1.^a série.

A Da articulação dos cursos

O Curso Supletivo articular-se-á com os de aprendizagem agrícola e industrial e com os de artesanato, em geral.

B Da estruturação

O Curso Supletivo compreenderá as disciplinas que seguem:

Leitura e Linguagem oral e escrita

Aritmética e Geometria

Geografia e História do Brasil

Ciências Naturais e Higiene

Noções do direito usual (legislação do trabalho, obrigações da vida civil e militar)

Desenho.

Os alunos do sexo feminino aprenderão ainda Economia Doméstica e Puericultura.

III Da orientação geral do ensino

O ensino primário ministrado a adolescentes e a adultos é orientado em dupla direção — provê-los das técnicas fundamentais da cultura e complementar-lhes a educação primária, mediante a aquisição e o desenvolvimento de capacidades, processos de trabalho, ideais e valores — obedecerá aos mesmos princípios estabelecidos para o curso primário fundamental em tudo quanto se lhe possa aplicar.

Procurar-se-á graduar convenientemente a matéria de estudo, apresentando uma dificuldade de cada vez a fim de despertar, no adulto, a confiança em si mesmo e de restabelecer-lhe os processos de aprendizagem.

Para atenuar o sentimento de inferioridade que o confronto de sua situação com a de outras pessoas do seu meio determina, procurar-se-á estimular, constantemente, os alunos, ressaltando as dificuldades vencidas, cada dia, e as possibilidades de êxito no plano de estudos que se propuseram realizar.

O material educativo deverá ser cuidadosamente selecionado, tendo em vista os interesses, as experiências e o vocabulário do adulto, e os valores e ideais que se pretendam incutir.

Considerando ser o interesse em melhorar rapidamente suas condições culturais ou técnicas o móvel capital que reconduz o adulto à escola, deverá o professor adotar método e processo que se adaptem a cada tipo individual, sem condicionar, em caso algum, o desenvolvimento do indivíduo ao do grupo.

Atendendo às condições de cansaço físico que experimenta o adulto, após um dia de trabalho, a prática deverá ser muito bem distribuída e dosada.

IV Dos programas

Os programas diferenciados conforme as particularidades da região e a diversidade dos grupos a que deverão servir, serão elaborados com fundamento nos resultados estatísticos e inquéritos realizados no meio.

V Do regime escolar

A) *Do ano letivo*

Os estabelecimentos de ensino supletivo, funcionarão de 15 de Abril a 15 de Dezembro.

De 1.º a 15 de Abril proceder-se-á:

- a) à matrícula dos candidatos;
- b) à aplicação de testes psicológicos, para organização homogênea das classes de alfabetização e conhecimento dos alunos;
- c) às provas de seleção.

De 5 a 10 de Dezembro serão realizadas as provas finais.

As escolas supletivas funcionarão quatro dias na semana. A duração das aulas será de duas e meia horas. O período de férias regulamentares de inverno coincidirá, em época e duração, com o das escolas primárias do Estado.

B) *Do horário*

As condições de vida e os costumes da população indicarão o horário mais conveniente para o funcionamento das classes.

O Coordenador da escola deverá comunicar, por escrito, ao Delegado da Região e este ao chefe do Serviço Estadual de Educação de Adultos o horário adotado e as razões que o determinaram.

Processar-se-á o estudo em três períodos diários, de 35 minutos cada um, distribuindo-se as matérias do seguinte modo: um período para Lin-

guagem, um para Matemática e o outro para uma das restantes disciplinas que constituem o Curso. Na primeira série poderá ser dilatado o tempo destinado ao domínio das técnicas fundamentais da leitura e da escrita, reduzindo-se o de Noções Gerais indispensáveis a duas aulas semanais. Haverá um intervalo de 5 minutos entre as aulas.

O prédio escolar deverá ser aberto 15 minutos antes do início das aulas.

C) *Da matrícula*

Processar-se-á a matrícula nos cursos de educação supletiva na primeira quinzena de Abril.

São condições necessárias à matrícula:

a) ser maior de 15 anos;

Excepcionalmente poderão ser admitidos à matrícula maiores de 13 anos, desde que provem exercer uma profissão durante o dia mediante atestado firmado pelo chefe da secção em que trabalham;

b) ser considerado apto em exame de saúde procedido por médico do Departamento Estadual de Saúde ou por médico particular no caso de inexistência daquele órgão, no local.

Na segunda série do Curso Supletivo serão admitidos os que possuírem certificado de conclusão da 1.^a série e aqueles que, não o possuindo, se encontrem no mesmo nível de conhecimentos.

Na terceira série do Curso Supletivo admitir-se-ão os aprovados na segunda série desse curso e os que, em razão de estudos já realizados, apresentarem as mesmas possibilidades de ingresso.

Para verificação das condições de cultura dos candidatos que ainda não freqüentaram estabelecimento de ensino supletivo ou que interromperam o curso no referido estabelecimento, aplicar-se-á uma prova do mesmo nível e tipo da aplicada, anualmente, no fim de cada série.

Se o número de candidatos inscritos fôr superior ao que possibilitam as condições da escola, dar-se-á preferência, no preenchimento das vagas, aos analfabetos, aos alunos que freqüentaram no ano anterior a Escola Supletiva e aos candidatos de 15 a 25 anos.

Dos candidatos não matriculados por falta de vagas, organizar-se-á uma relação, indicando nome, idade, profissão e residência, relação essa que deverá ser enviada, após o encerramento da matrícula, ao Serviço Estadual de Educação de Adultos, a fim de que as autoridades competentes providenciem no sentido da ampliação da rede de ensino supletivo.

Nos dias subseqüentes ao encerramento da matrícula, serão realizadas as provas de seleção e, de acôrdo com os resultados, organizadas as turmas.

As aulas começarão a funcionar, regularmente, a 15 de Abril.

D) *Da transferência*

A transferência de uma escola supletiva para outra será concedida por motivo de mudança de domicílio ou por outra razão plenamente justificável.

Para efeito de transferência será fornecido pelo Coordenador da escola de que o aluno se desligou, um cartão no qual deve constar, além dos dados referentes à matrícula, a indicação do curso, da série e turma freqüentadas pelo educando.

E) *Da constituição das turmas*

O número de turmas, em cada série do Curso Supletivo, será fixado, cada ano, pelo Diretor da Escola, de acôrdo com as possibilidades materiais do estabelecimento e o número de professôres que se propõem lecionar no curso.

A lotação máxima de cada turma do Curso Supletivo é de trinta alunos.

Por processos semelhantes aos adotados nas escolas primárias comuns, assegurar-se-ão as condições de homogeneidade das turmas.

A homogeneização das classes, porém, não exclui a necessidade da organização e reorganização de grupos constituídos segundo os conhecimentos pessoais, interêsses predominantes, hábitos e atitudes a desenvolver.

F) *Da verificação do aproveitamento*

Periòdicamente, e de preferência após o estudo de determinada unidade do programa, procederá o professor à verificação do rendimento da aprendizagem. Dos resultados dessa verificação dará conhecimento aos

alunos, indicando-lhes os pontos já vencidos e os que exigem revisão, estudo e prática.

As provas finais, de cunho objetivo, serão organizadas por uma comissão de professores designados e orientados pelo Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais e aplicadas, na primeira quinzena de Dezembro, pelos professores das respectivas turmas.

O aluno que não obtiver nota de promoção numa ou em várias matérias do curso, poderá submeter-se, na primeira quinzena de Abril, a exame de segunda época.

Aos alunos que concluírem o curso supletivo e obtiverem aprovação na prova final, será conferido um atestado de conclusão do curso primário.

VI Da administração e do corpo docente

A) *Da direção*

As escolas supletivas serão administradas por Coordenadores designados dentre os professores de grupos escolares, de preferência escolhidos do corpo docente do próprio estabelecimento de ensino em que funciona o curso supletivo. O Coordenador poderá ser o Diretor do Grupo Escolar.

B) *Da constituição do corpo docente*

Poderão integrar o corpo docente dos cursos supletivos:

1. Professores pertencentes ao quadro do magistério estadual.
2. Elementos diplomados por Escolas Normais, admitidos em caráter de substitutos.

Nas localidades em que os professores, nas condições acima previstas, não aceitarem os encargos do ensino supletivo, poderão ser designadas pessoas que não pertençam ao quadro do magistério estadual, desde que conceituadas no meio social e capacitadas para as funções didáticas.

A Delegacia Regional de Ensino abrirá, quando necessário, a inscrição para os professores enquadrados nas condições anteriores. A ins-

crição poderá ser solicitada pelo próprio interessado ou pelas Comissões Municipais, exigindo-se, em ambos os casos, a apresentação de um atestado de idoneidade moral e capacidade para o exercício da função, atestado êsse fornecido pelas autoridades competentes — Delegado Regional de Ensino ou Comissão Municipal.

C) *Das atribuições*

Cabem ao Coordenador e aos Professôres de escolas supletivas os deveres e as atribuições inerentes, respectivamente, aos cargos de Diretor e Professor do quadro do magistério primário.

BIBLIOTECA DO CENTRO DE PESQUISAS

É função precípua da Biblioteca do Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais prover os funcionários dêste departamento da Secretaria de Educação e Cultura de recursos imediatos e indispensáveis ao planejamento e execução de suas atividades e ao seu aperfeiçoamento técnico.

Em vista de seu caráter nitidamente especializado, decorrente das finalidades do órgão em que se situa, não lhe interessa a extensão em qualquer sentido, mas tão-sòmente naqueles considerados de real valor para a manutenção das bases científicas do trabalho educacional e para o conhecimento de novas técnicas pedagógicas e de pesquisa.

Projeta ainda a Biblioteca sua influência sôbre o magistério e a classe estudantil, através das consultas que se permitem, na sede, a professores e a alunos de escolas normais e superiores. É outrossim acessível a outros elementos interessados pelos assuntos educacionais.

Relativamente nova como organização, pois durante algum tempo careceu de recursos materiais e pessoais para seu desenvolvimento, possui atualmente um acervo bibliográfico de 2 695 volumes distribuídos pelas quatro secções em que se divide:

Secções	Livros	Periódicos	Folhetos
Psicopedagógica	450 vls	693 vls	287 vls
Cultura Geral	207 vls	101 vls	106 vls
Didática Infantil	568 vls	—	—
Recreativa Infantil . . .	249 vls	34 vls	—

Total Geral: 2 695 vls.

A secção psicopedagógica, constituída de reduzido número de volumes, possui, no entretanto, o que de mais representativo há em matéria de educação, desde os teóricos do passado até os psicólogos e pedagogos contemporâneos.

Registada no Instituto Nacional do Livro, sob n.º 2 640, a Biblioteca atendeu durante o ano 3 333 consulentes, numa média de 278 consultas por mês, movimento êsse bastante compensador, em se tratando de Biblioteca especializada.

A organização da Biblioteca está calcada nos moldes da adotada na "Biblioteca Demonstrativa do Instituto Nacional do Livro", do Rio de Janeiro.

Os livros acham-se classificados pelo sistema decimal de Dewey, numa adaptação necessária, por se tratar de secções especializadas.

Três catálogos, sob a forma de fichário, auxiliam o consulente e facilitam a função do Bibliotecário:

Catálogos {
 { por autor
 { pelo nome da obra (com o conteúdo da mesma)
 { por assunto

O sistema de empréstimo é o de Newark simplificado e consiste em:

- a) registo do leitor (feito apenas com o registo, em livro apropriado, do nome e endereço residencial e comercial do consulente.)
- b) preparo do livro para a retirada ou consulta (envelope bôlso e ficha de empréstimo.)

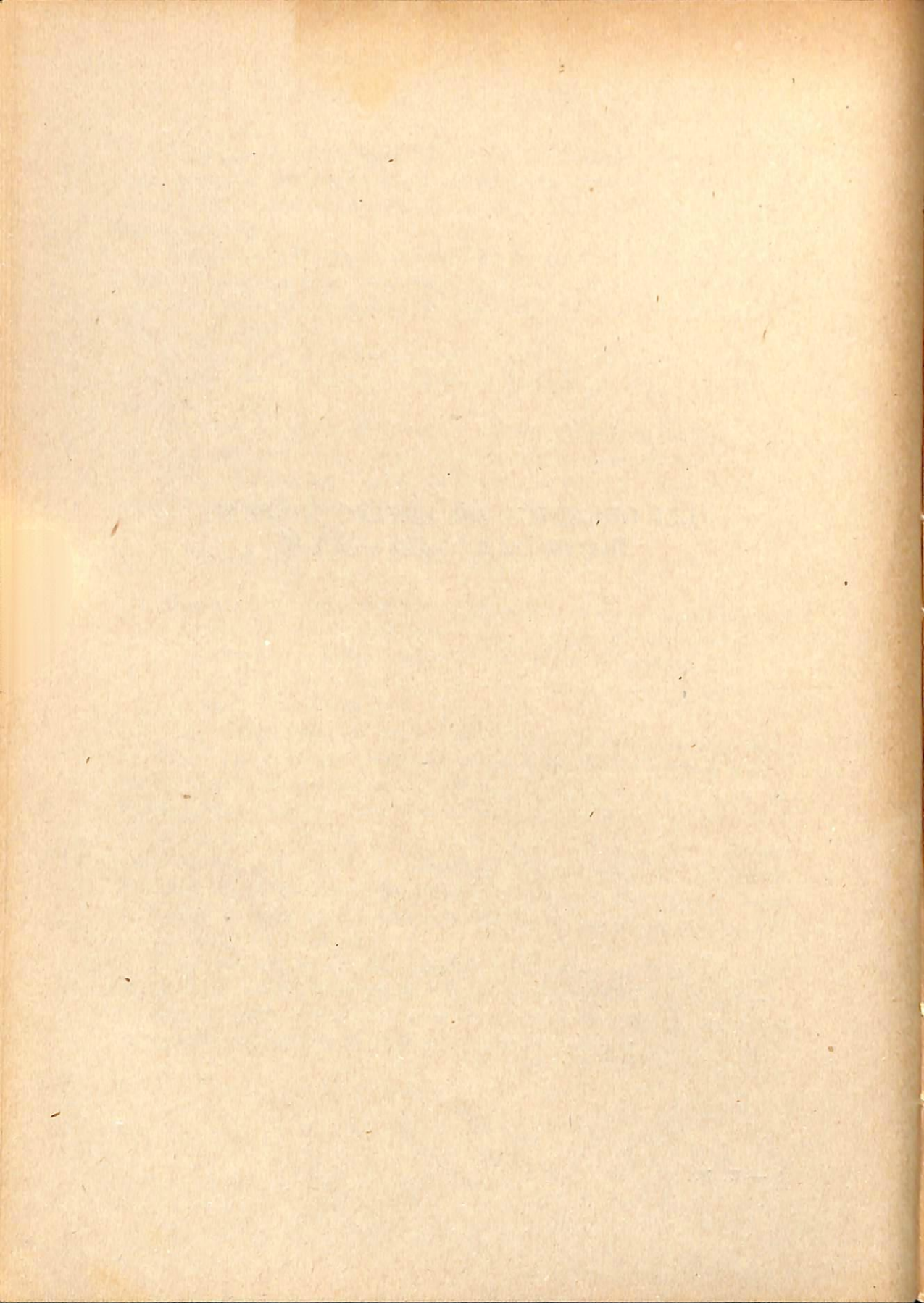
Todo o empréstimo realizado pela Biblioteca é inteiramente gratuito.

O contrôle dos livros processa-se do modo que segue: retirado o volume por um consulente, êste assina a ficha de empréstimo e a deixa na Biblioteca, onde é encaminhada, pelo bibliotecário, ao fichário das retiradas.

A organização de bibliografias sôbre os mais variados aspectos da educação destinadas a incentivar a auto-pesquisa do estudante, e a atualização periódica das relações de livros didáticos indicados a professôres e alunos de Escolas Normais para desenvolvimento da matéria programática constituem atividades da secção.

Cogita-se, atualmente, de ampliar as finalidades da Biblioteca, atribuindo-lhe a publicação sistemática de breves comentários das mais recentes obras pedagógicas e investigações no campo da Psicologia e bem assim da tradução e adaptação de estudos de intêresse relevante para o ensino.

LEI ORGÂNICA DO ENSINO NORMAL
Decreto-Lei n.º 8 530 — 2-1-46



DECRETO-LEI N.º 8 530 — DE 2 DE JANEIRO DE 1946

Lei Orgânica do Ensino Normal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta a seguinte

LEI ORGÂNICA DO ENSINO NORMAL

TÍTULO I

Das bases de organização do ensino normal

CAPÍTULO I

Das finalidades do ensino normal

Art. 1.º — O ensino normal, ramo de ensino do segundo grau, tem as seguintes finalidades:

1. Prover à formação do pessoal docente necessário às escolas primárias.
2. Habilitar administradores escolares destinados às mesmas escolas.
3. Desenvolver e propagar os conhecimentos e técnicas relativas à educação da infância.

CAPÍTULO II

Dos ciclos de ensino normal e de seus cursos

Art. 2.º — O ensino normal será ministrado em dois ciclos. O primeiro dará o curso de regentes de ensino primário, em quatro anos, e o segundo, o curso de formação de professores primários, em três anos.

Art. 3.º — Compreenderá ainda o ensino normal cursos de especialização para professores primários, e cursos de habilitação para administradores escolares do grau primário.

CAPÍTULO III

Dos tipos de estabelecimentos de ensino normal

Art. 4.º — Haverá três tipos de estabelecimentos de ensino normal: o curso normal regional, a escola normal e o instituto de educação.

§ 1.º — Curso normal regional será o estabelecimento destinado a ministrar tão somente o primeiro ciclo de ensino normal.

§ 2.º — Escola normal será o estabelecimento destinado a dar o curso de segundo ciclo dêsse ensino, e ciclo ginásial do ensino secundário.

§ 3.º — Instituto de Educação será o estabelecimento que, além dos cursos próprios da escola normal, ministre ensino de especialização do magistério e de habilitação para administradores escolares do grau primário.

Art. 5.º — Os estabelecimentos de ensino normal não poderão adotar outra denominação senão as indicadas no artigo anterior, na conformidade dos cursos que ministrarem.

Parágrafo único. É vedado a outros estabelecimentos de ensino o uso de tais denominações, bem como o de nomes que incluam as expressões normal, pedagógico e de educação.

CAPÍTULO IV

Da ligação do ensino normal com outras modalidades de ensino

Art. 6.º — O ensino normal manterá da seguinte forma ligação com as outras modalidades de ensino:

1. O curso de regentes de ensino estará articulado com o curso primário.

2. O curso de formação geral de professôres primários, com o curso ginásial.

3. Aos alunos que concluírem o segundo ciclo de ensino normal será assegurado o direito de ingresso em cursos da faculdade de filosofia, ressalvadas, em cada caso, as exigências peculiares à matrícula.

TÍTULO II

Da estrutura do ensino normal

CAPÍTULO I

Do Curso de regentes de ensino primário

Art. 7.º — O curso de regentes de ensino primário se fará em quatro séries anuais, compreendendo, no mínimo, as seguintes disciplinas:

Primeira série: 1) Português. 2) Matemática. 3) Geografia geral. 4) Ciências naturais. 5) Desenho e caligrafia. 6) Canto orfeônico. 7) Trabalhos manuais e economia doméstica. 8) Educação física.

Segunda série: 1) Português. 2) Matemática. 3) Geografia do Brasil. 4) Ciências naturais. 5) Desenho e caligrafia. 6) Canto orfeônico. 7) Trabalhos manuais e atividades econômicas da região. 8) Educação física.

Terceira série: 1) Português. 2) Matemática. 3) História geral. 4) Noções de anatomia e fisiologia humanas. 5) Desenho. 6) Canto orfeônico. 7) Trabalhos manuais e atividades econômicas da região. 8) Educação física, recreação e jogos.

Quarta série: 1) Português. 2) História do Brasil. 3) Noções de Higiene. 4) Psicologia e pedagogia. 5) Didática e prática de ensino. 6) Desenho. 7) Canto orfeônico. 8) Educação física, recreação e jogos.

§ 1.º — O ensino de trabalhos manuais e das atividades econômicas da região obedecerá a programas específicos, que conduzam os alunos ao conhecimento das técnicas regionais de produção e ao da organização do trabalho na região.

§ 2.º — O curso normal regional, que funcionar em zonas de colonização, dará ainda, nas duas últimas séries, noções do idioma de origem dos colonos e explicações sobre o seu modo de vida, costumes e tradições.

CAPÍTULO II

Do curso de formação de professores primários

Art. 8.º — O curso de formação de professores primários se fará em três séries anuais, compreendendo, pelo menos, as seguintes disciplinas:

Primeira série: 1) Português. 2) Matemática. 3) Física e química. 4) Anatomia e fisiologia humanas. 5) Música e canto. 6) Desenho e artes aplicadas. 7) Educação física, recreação e jogos.

Segunda série: 1) Biologia educacional. 2) Psicologia educacional. 3) Higiene e educação sanitária. 4) Metodologia do ensino primário. 5) Desenho e artes aplicadas. 6) Música e canto. 7) Educação física, recreação e jogos.

Terceira série: 1) Psicologia educacional. 2) Sociologia educacional. 3) História e filosofia da educação. 4) Higiene e puericultura. 5) Metodologia do ensino primário. 6) Desenho e artes aplicadas. 7) Música e canto. 8) Prática do ensino. 9) Educação física, recreação e jogos.

Art. 9.º — Será também permitido o funcionamento do curso de que trata o artigo anterior, em dois anos de estudos intensivos, com as seguintes disciplinas, no mínimo:

Primeira série: 1) Português. 2) Matemática. 3) Biologia educacional (noções de anatomia e fisiologia humanas e higiene). 4) Psicologia educacional (noções de psicologia da criança e fundamentos psicológicos da educação). 5) Metodologia do ensino primário. 6) Desenho e artes aplicadas. 7) Música e canto. 8) Educação física, recreação e jogos.

Segunda série: 1) Psicologia educacional. 2) Fundamentos sociais da educação. 3) Puericultura e educação sanitária. 4) Metodologia do ensino primário. 5) Prática do ensino. 6) Desenho e artes aplicadas. 7) Música e canto. 8) Educação física, recreação e jogos.

CAPÍTULO III

Dos cursos de especialização e de administração escolar

Art. 10 — Os cursos de especialização de ensino normal compreenderão os seguintes ramos: educação pré-primária; didática especial do curso complementar primário; didática especial do ensino supletivo; didática especial de desenho e artes aplicadas; didática especial de música e canto.

Art. 11 — Os cursos de administradores escolares do grau primário visarão habilitar diretores de escolas, orientadores de ensino, inspetores escolares, auxiliares estatísticos e encarregados de provas e medidas escolares.

Art. 12 — A constituição dos cursos de especialização de magistério e os de administradores escolares será definida em regulamento.

CAPÍTULO IV

Dos programas e da orientação geral do ensino

Art. 13 — Os programas das disciplinas serão simples, claros e flexíveis, e se comporão segundo as bases e a orientação metodológica que o Ministro da Educação e Saúde expedir.

Art. 14 — Atender-se-á na composição e na execução dos programas aos seguintes pontos:

- a) adoção de processos pedagógicos ativos;
- b) a educação moral e cívica não deverá constar de programa específico, mas resultará do espírito e da execução de todo o ensino;
- c) nas aulas de metodologia deverá ser feita a explicação sistemática dos programas de ensino primário, seus objetivos, articulação da matéria, indicação dos processos e formas de ensino, e ainda a revisão do conteúdo desses programas, quando necessário;
- d) a prática de ensino será feita em exercícios de observação e de participação real do trabalho docente, de tal modo que nela se integrem os conhecimentos teóricos e técnicos de todo o curso;
- e) as aulas de desenho e artes aplicadas, música e canto, e educação física, recreação e jogos, na última série de cada curso compreenderão a orientação metodológica de cada uma dessas disciplinas, no grau primário.

Art. 15 — O ensino religioso poderá ser contemplado como disciplina dos cursos de primeiro e segundo ciclos do ensino normal, não podendo constituir, porém, objeto de obrigação de mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos.

TÍTULO III

Da vida escolar

CAPÍTULO I

Dos trabalhos escolares

Art. 16 — Os trabalhos escolares constarão de lições, exercícios e exames.

Parágrafo único — Integrarão a vida escolar trabalhos complementares.

CAPÍTULO II

Do ano escolar

Art. 17 — O ano escolar dividir-se-á em dois períodos letivos e em dois períodos de férias, a saber:

- a) períodos letivos, de 15 de março a 15 de junho, e de 1 de julho a 15 de dezembro;
- b) períodos de férias de 16 de dezembro a 14 de março e de 16 a 30 de junho.

§ 1.º — Haverá trabalhos escolares diàriamente, exceto aos domingos e dias festivos.

§ 2.º — Poderão realizar-se exames no decurso das férias.

CAPÍTULO III

Dos alunos e da admissão aos cursos

Art. 18 — Os alunos dos estabelecimentos de ensino normal serão sempre de matrícula regular, não se admitindo alunos ouvintes.

Art. 19 — Nos estabelecimentos que admitirem alunos de um e outro sexos, as classes poderão ser especiais para cada grupo, ou mistas.

Art. 20 — Para admissão ao curso de qualquer dos ciclos de ensino normal, serão exigidas do candidato as seguintes condições:

- a) qualidade de brasileiro;
- b) sanidade física e mental;
- c) ausência de defeito físico ou distúrbio funcional que contraindique o exercício da função docente;
- d) bom comportamento social;
- e) habilitação nos exames de admissão.

Art. 21 — Para inscrição nos exames de admissão ao curso de primeiro ciclo será exigida do candidato prova de conclusão dos estudos primários e idade mínima de treze anos; para inscrição aos de segundo ciclo, certificado de conclusão de primeiro ciclo ou certificado do curso ginásial, e idade mínima de quinze anos.

Parágrafo único — Não serão admitidos em qualquer dos dois cursos candidatos maiores de vinte e cinco anos.

Art. 22 — Os candidatos à matrícula em cursos de especialização de magistério primário deverão apresentar diploma de conclusão do curso de segundo ciclo e prova de exercício do magistério primário por dois anos,

no mínimo; os candidatos à matrícula em cursos de administradores escolares, ou funções auxiliares de administração, deverão apresentar igual diploma, e prova do exercício do magistério por três anos, no mínimo.

CAPÍTULO IV

Da matrícula e da transferência

Art. 23 — A matrícula far-se-á de 1 a 10 de março, e sua concessão dependerá, quanto à primeira série, de ter o candidato satisfeito as condições de admissão; quanto às demais de ter êle conseguido habilitação no ano anterior.

Art. 24 — É permitida a transferência de um para outro estabelecimento de ensino normal, em cursos do mesmo ciclo.

Parágrafo único — A regulamentação poderá dispor sobre os exames de seleção, entre candidatos à transferência, quando seu número exceda ao de vagas.

CAPÍTULO V

Da limitação e distribuição do tempo dos trabalhos em classe

Art. 25 — Os trabalhos em classe não excederão de vinte e oito horas semanais, em qualquer dos dois ciclos do ensino normal.

Parágrafo único — A distribuição semanal dos trabalhos será fixada pela direção de cada estabelecimento, antes do início do período letivo, observadas as determinações dos programas quanto ao número de aulas de cada disciplina.

CAPÍTULO VI

Das aulas, exercícios e trabalhos complementares

Art. 26 — As lições e exercícios são de frequência obrigatória, e, bem assim, os trabalhos complementares definidos em regulamento.

Art. 27 — Estabelecer-se-á nas aulas, entre o professor e os alunos, regime de ativa e constante colaboração.

§ 1.º — O professor terá em mira que a preparação para o magistério exige sempre capacidade para trabalho em cooperação, espírito de auto-crítica e de compreensão humana, pelo que se esforçará em assim orientar o seu ensino.

§ 2.º — Os alunos deverão ser conduzidos não apenas à aquisição de

conhecimentos discursivos, mas à realização das técnicas de trabalho intelectual mais recomendáveis a futuros docentes.

Art. 28 — Os programas deverão ser executados na íntegra, de conformidade com as diretrizes que fixarem.

Art. 29 — Como trabalhos complementares os estabelecimentos de ensino normal deverão promover entre os alunos, a organização e o desenvolvimento de instituições para-escolares, destinadas a criar, em regime de autonomia, condições favoráveis à formação dos sentimentos de sociabilidade e do estudo em cooperação. Merecerão especial cuidado as instituições que tenham por objetivo despertar entre os escolares o interesse pelos problemas nacionais.

CAPÍTULO VII

Da habilitação dos alunos

Art. 30 — A habilitação dos alunos, para a promoção à série imediata, ou conclusão de curso, dependerá, em cada disciplina, de uma nota anual de exercícios, da nota obtida em prova parcial e das notas do exame final.

Parágrafo único — As notas serão expressas em escala de zero a cem.

Art. 31 — A partir de abril e excetuados os meses em que se realizem provas escritas, será dada, em cada disciplina, e a cada aluno, pelo respectivo professor, uma nota resultante da avaliação de seu aproveitamento. A média aritmética dessas notas mensais será a nota anual de exercícios.

Art. 32 — Haverá, na primeira quinzena de junho, para tôdas as disciplinas, prova parcial, escrita, ou prática, que versará sobre tôda a matéria ensinada até uma semana antes de sua realização; e ao fim do ano letivo, exames finais que constarão de prova escrita e de prova oral, ou de prova escrita e de prova prática.

Parágrafo único — As provas escritas dos exames finais serão realizadas na segunda quinzena de novembro, e as provas orais e práticas no mês de dezembro.

Art. 33 — Será habilitado nos trabalhos do ano, o aluno que obtiver nota final cinqüenta, pelo menos, em cada disciplina.

§ 1.º — A nota final resultará da média aritmética da nota anual de exercícios da obtida na prova parcial e das obtidas nas duas provas do exame final.

§ 2.º — Será facultada segunda chamada para qualquer das provas, nas condições que o regulamento admitir.

Art. 34 — Aos alunos que não tiverem obtido habilitação em uma ou duas disciplinas, será assegurado o direito de realizarem exames finais em segunda época, os quais se farão na primeira quinzena de março.

Parágrafo único — Nessa hipótese, o cômputo de habilitação se fará pela mesma forma indicada no art. 33, substituindo-se, apenas, os resultados das provas de primeira época pelas de segunda.

Art. 35 — Não poderão prestar exames finais, na primeira época ou na segunda, os alunos que houverem faltado a vinte e cinco por cento das aulas e exercícios, ou dos trabalhos complementares, quando de caráter obrigatório.

CAPÍTULO VIII

Dos certificados e diplomas

Art. 36 — Aos alunos que concluírem o curso de primeiro ciclo de ensino normal será expedido o certificado de regente de ensino primário; aos que concluírem o curso de segundo ciclo dar-se-á o diploma de professor primário.

Art. 37 — Aos habilitados em cursos de especialização, ou de administração escolar, serão expedidos os competentes certificados.

Parágrafo único — Dos certificados e diplomas de ensino normal constarão sempre indicações claras sobre a natureza do curso, sua duração, disciplinas componentes e notas obtidas.

TÍTULO IV

Da administração e organização do ensino normal

CAPÍTULO I

Da administração

Art. 38 — Não poderá funcionar no país estabelecimento de ensino normal que desatenda aos princípios e preceitos desta lei.

Parágrafo único — Não poderá igualmente funcionar o estabelecimento que desatenda à legislação complementar, ou a regulamento, expedidos pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, relativamente ao ensino normal em seus respectivos territórios.

Art. 39 — Os poderes públicos federais e estaduais devem desenvolver a rêde de estabelecimentos de ensino normal, mediante conveniente planejamento, a fim de que, no devido tempo e onde se torne necessário, haja em número e qualidade os docentes reclamados pela expansão dos serviços de ensino primário.

CAPÍTULO II

Do ensino normal mediante mandato

Art. 40 — Onde se torne conveniente, poderão os Estados outorgar mandato a estabelecimentos municipais ou particulares de ensino, para que ministrem cursos de ensino normal, do primeiro ou do segundo ciclo e que serão, assim, oficialmente reconhecidos.

Art. 41 — A outorga de mandato será definida em cada Estado, segundo a regulamentação que fôr expedida, mas dependerá, sempre, de confirmação do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 42 — Os estabelecimentos, municipais ou particulares, que desejarem outorga de mandato de ensino normal, deverão satisfazer às seguintes exigências mínimas:

- a) prédio e instalações didáticas adequadas;
- b) organização de ensino nos termos do presente decreto-lei;
- c) corpo docente com a necessária idoneidade moral e técnica;
- d) ensino de português, geografia e história do Brasil, entregue a brasileiros natos;
- e) manutenção de um professor-fiscal, no estabelecimento designado pela autoridade de ensino competente;
- f) existência de escola primária anexa, para a demonstração e prática de ensino.

Parágrafo único — Não poderá ser concedido mandato para curso de segundo ciclo do ensino normal, senão a estabelecimento que já possua ginásio oficialmente reconhecido.

Art. 43 — O mandato será suspenso ou cassado pela autoridade que o houver concedido, sempre que o estabelecimento de ensino normal deixe de preencher as condições de idoneidade ou eficiência de ensino indispensáveis.

Art. 44 — Os estabelecimentos de ensino normal subordinados à administração dos Territórios não poderão funcionar válidamente sem prévia autorização do Ministério da Educação e Saúde.

CAPÍTULO III

Da organização escolar

Art. 45 — A organização interna e demais condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino normal serão definidas, para cada unidade federada, na conformidade da legislação complementar e regulamento que, sobre a matéria, forem expedidos pelos Estados e pelo Distrito Federal.

§ 1.º — A legislação de cada Estado deverá definir o caráter especializado dos cursos normais regionais, segundo as condições de vida social e econômica das diferentes zonas de seu território, podendo igualmente limitar o funcionamento desses cursos a algumas delas, ou a uma só e determinada zona.

§ 2.º — Não funcionarão no Distrito Federal cursos de primeiro ciclo de ensino normal.

Art. 46 — A legislação de cada unidade federada poderá acrescentar disciplinas à seriação indicada nos artigos 7.º, 8.º e 9.º, ou desdobrá-las, para maior eficiência do ensino.

CAPÍTULO IV

Das escolas anexas aos estabelecimentos de ensino normal

Art. 47 — Todos os estabelecimentos de ensino normal manterão escolas primárias anexas para demonstração e prática de ensino.

§ 1.º — Cada curso normal regional deverá manter, pelo menos, duas escolas primárias isoladas.

§ 2.º — Cada escola normal manterá um grupo escolar.

§ 3.º — Cada instituto de educação manterá um grupo escolar e um jardim de infância.

Art. 48 — Além das escolas primárias referidas no artigo anterior, cada escola normal e cada instituto de educação deverá manter um ginásio, sob regime de reconhecimento oficial.

CAPÍTULO V

Dos professores de ensino normal

Art. 49 — A constituição do corpo docente em cada estabelecimento de ensino normal, far-se-á com observância dos seguintes preceitos:

1. Deverão os professores do ensino normal receber conveniente formação, em cursos apropriados, em regra de ensino superior.

2. O provimento, em caráter efetivo, dos professôres dependerá da prestação de concursos.

3. Dos candidatos ao exercício do magistério nos estabelecimentos de ensino normal exigir-se-á inscrição, em competente registo do Ministério da Educação e Saúde.

4. Aos professôres do ensino normal será assegurada remuneração condigna.

TÍTULO V

Das medidas auxiliares

Art. 50 — Os poderes públicos tomarão medidas que tenham por objetivo acentuar a gratuidade do ensino normal e bem assim, para a instituição de bolsas, destinadas a estudantes de zonas que mais necessitem de professôres primários.

Parágrafo único — A concessão das bolsas se fará com o compromisso da parte do beneficiário de exercer o magistério, nessas zonas, pelo prazo mínimo de cinco anos.

Art. 51 — A União, os Estados e os Municípios poderão subvencionar estabelecimentos particulares de ensino normal, sob mandato, sempre que funcionem em zonas onde não haja ensino normal oficial.

Art. 52 — Os estabelecimentos de ensino normal deverão constituir-se como centros de cultura escolar e extra-escolar da zona em que funcionem, esforçando-se sempre por desenvolver ação conjunta em prol da dignificação da carreira do professor primário.

Art. 53 — Nenhuma taxa recairá sôbre os alunos dos estabelecimentos de ensino normal.

TÍTULO VI

Disposições finais

Art. 54 — Não poderão receber auxílio à conta do Fundo Nacional de Ensino Primário, as unidades federadas que não providenciarem nos termos do presente decreto-lei, quanto ao planejamento e desenvolvimento da rede de ensino normal, que lhes caberá manter, a fim de que a expansão de seu sistema escolar primário não venha a ser prejudicada por escassez de pessoal docente devidamente habilitado.

Parágrafo único — Para os efeitos do que se dispõe neste artigo, os órgãos de administração do ensino normal, em cada unidade federada, se articularão com os órgãos próprios do Ministério da Educação e Saúde, aos quais farão enviar a legislação existente e a legislação que lhe fôr acrescida, bem como, até 30 de março de cada ano, sucinto relatório sôbre as atividades do ensino normal no ano anterior.

Art. 55 — Atendidas a diferenciação do nível de formação e as normas que disciplinarem a investidura e a carreira do magistério, em cada unidade federada, os diplomas de professor primário, expedidos na conformidade do presente decreto-lei, terão validade em todo o território nacional.

Parágrafo único — A regulamentação que fôr baixada pelos Estados e pelo Distrito Federal assegurará, porém, em igualdade de condições, preferências aos diplomados em cada uma dessas unidades, respectivamente.

Art. 56 — Os certificados de professôres especializados de ensino primário e de administradores escolares terão a validade que lhes outorgar a regulamentação de cada unidade federada.

Art. 57 — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1946, 125 de Independência e 58.º da República.

JOSÉ LINHARES

Raul Leitão da Cunha

A. de Sampaio Doria

Exposição de motivos relativa ao decreto-lei n.º 2 329, de 15 de
março de 1947

Exmo. Sr. Dr. Francisco Brochado da Rocha.
D.D. Secretário de Educação e Cultura.

É-nos muito grato submeter ao julgamento de Vossa Excelência o projeto de reestruturação do ensino normal, calcado sôbre a lei orgânica, expedida pelo Decreto-lei Federal, n.º 8 530, de 2 - 1 - 46.

De início, cumpre ressaltar — com viva satisfação — que o sistema de ensino normal, atualmente em vigor, neste Estado, por fôrça do Decreto n.º 775 A, de 15 - 5 - 43, responde, em linhas gerais, aos princípios básicos do plano ora determinado pelo Ministério de Educação e Saúde.

Inspiradas nestas duas fontes, procuramos, ainda, auscultar a realidade educacional de nosso meio, com referência a êste gráu de ensino, através da palavra dos Srs. Diretores e Professôres-fiscais das escolas de formação do magistério primário, quer mantidas pelo Estado, quer por instituições particulares.

A êste acervo de experiências pessoais acrescentamos os resultados de nossa observação e estudos, e, assim, originou-se o trabalho que ora apresentamos à consideração de Vossa Excelência, sob a forma de anteprojeto, por isso que possibilita sugestões de parte do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Procurando harmonia com o espírito orientador de lei orgânica, planejámos a organização do ensino normal, tendo em vista os diversos tipos de estabelecimentos que a mesma lei adota — inclusive o Instituto de Educação.

Desconhecendo as bases dos programas a serem expedidos pelo Ministério de Educação, não dispusemos de outro recurso sinão o de planejamento geral, julgando oportuno aguardar as informações que, relativamente a êstes programas, nos serão fornecidos pelo I. N. E. P.

I — Prevê êste projeto a adoção dos dois ciclos de ensino normal e o funcionamento dos cursos de administradores escolares e de especialização; e, conseqüentemente, os três tipos de estabelecimentos: Instituto de Educação, Escolas Normais e Cursos Normais Regionais.

Convém esclarecer que a formação em caráter permanente de professôres primários especializados e de administradores escolares será da competência exclusiva do Instituto.

Nas Escolas Normais, poderão ser organizados cursos de aperfeiçoamento e extensão cultural.

II — Dentro do espírito de flexibilidade que orienta vários dos dispositivos da Lei Orgânica, insiste o presente projeto na manutenção do Jardim da Infância, como instituição integrante das Escolas Normais.

Possibilita, outrossim, a instalação de Escolas Maternais e Creches para oportunizar aos alunos da Escola de Professôres o estudo das características das primeiras fases evolutivas da criança.

III — Entendemos necessário dar aos Cursos Normais Regionais duas escolas primárias com diferente organização, considerando que aos regentes de ensino primário se apresentarão, pelo menos no início de sua vida profissional, os dois tipos de estabelecimentos escolares: Grupo Escolar e Escola Isolada.

IV — Condicionando-se a estrutura definitiva dos cursos de formação de professôres e de regentes de ensino primário, por um lado, às nossas exigências sociais e interêsses em matéria educativa; e, por outro, ao conhecimento das bases dos programas a serem fornecidos pelo Ministério de Educação, não podemos, no momento, estabelecer, em definitivo, as disciplinas constitutivas do curso em aprêço. A mesma situação se nos depára com referência aos cursos de especialização do magistério primário e de administradores escolares.

V — Atenta a localização de grande número de nossas escolas primárias em zonas caracteristicamente rurais ou industriais, impõe-se — para que êste sistema escolar não venha a prejudicar-se por escassez de pessoal docente especializado — o funcionamento simultâneo, na Escola Normal dos dois ciclos do ensino normal.

No projeto que ora apresentamos à apreciação esclarecida e autorizada de Vossa Excelência, visamos apenas os pontos capitais da adaptação dos sistemas de ensino normal, aqui em vigor, ao plano baixado pelo Decreto-lei n.º 8 530, de 2 - 1 - 46.

As demais normas que disciplinarem a estrutura e a organização de nossos estabelecimentos dêste ensino de 2.º grau, serão contidas em legislação complementar e regulamento elaborados até época anterior à reabertura do ano letivo vindouro.

Enquadra-se esta situação no disposto no artigo 1.º, do Decreto-lei Federal n.º 8 586, de 8 - 1 - 46.

Para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários, contará Vossa Excelência com nosso interêsse de sempre no sentido de bem servir à causa da Educação.

Eloah Brodt Ribeiro

Diretora do Centro de Pesquisas e
Orientação Educacionais

Aurea Prado

Superintendente do Ensino Normal

Decreto n.º 2 329, de 15 de março de 1947

Adapta a organização do ensino normal no Estado do Rio Grande do Sul aos dispositivos da lei federal.

O INTERVENTOR FEDERAL, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art.º 7, N.º 1, do Decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com o Decreto-lei federal n.º 8586, de 8-1-1946, considerando a necessidade de adaptar o sistema de ensino normal no Estado do Rio Grande do Sul aos princípios e normas estabelecidas na Lei Orgânica do ensino normal, expedida com o Decreto-lei federal n.º 8530, de 2 de janeiro de 1946,

DECRETA :

Art. 1.º — O ensino normal, ramo de ensino de 2.º gráu, tem as seguintes finalidades:

- I — formar a personalidade do professor primário, organizando-lhe a disciplina mental e moral, em função da cultura que lhe proporciona;
- II — habilitar administradores escolares — delegados de ensino, orientadores da educação primária, diretores de escola, professôres-fiscais, auxiliares estatísticos e encarregados de provas e medidas escolares;
- III — prover à formação de professôres primários especializados em educação pré-primária, educação pré-vocacional, educação de adultos e em Música e Canto Orfeônico, Desenho e Artes Aplicadas;

IV — manter cursos de aperfeiçoamento e divulgação para os membros do magistério.

Art. 2.º — Processar-se-á o ensino normal em dois ciclos: o primeiro formará regentes de ensino primário, em quatro anos; e o segundo professores primários, em três anos.

Art. 3.º — Haverá três tipos de estabelecimentos de ensino normal:

I — *Instituto de Educação*, localizado na Capital, preposto à formação de professores primários, professores primários especializados e administradores escolares, e bem assim ao aperfeiçoamento cultural e técnico dos membros do magistério;

II — *Escolas Normais*, destinadas ao preparo de professores primários;

III — *Cursos Normais Regionais*, de estrutura flexível, segundo a zona a que devam servir, que formarão regentes do ensino primário.

Art. 4.º — Os estabelecimentos de ensino a que se refere o artigo anterior ministrarão:

I — Os Cursos Normais Regionais, somente o primeiro ciclo de ensino normal;

II — as Escolas Normais, o segundo ciclo desse ensino e o ciclo ginasial do ensino secundário;

III — o Instituto de Educação — além dos cursos próprios da Escola Normal — os de especialização e o de administração escolar.

Art. 5.º — O ensino normal se articulará com as outras modalidades de ensino da seguinte forma:

I — O curso de regentes de ensino primário, com o curso primário;

II — o curso de formação de professores primários, com o curso ginasial.

Art. 6.º — O Instituto de Educação e as Escolas Normais compreenderão:

I — Escolas de Professores.

II — Ginásio.

III — Escola Primária.

IV — Jardim da Infância.

Parágrafo único — Nas Escolas de formação de professores primários, poderão funcionar, ainda, Escolas Maternais e Creches, com o objetivo de proporcionar aos alunos da Escola de Professores a observação direta e oportuna das primeiras manifestações bio-psíquicas da infância.

Art. 7.º — Integrarão, também, os estabelecimentos de ensino mencionados no artigo anterior:

- a) instituições cuja finalidade será prestar assistência médica, dentária, social e material aos escolares que dela necessitarem;
- b) instituições que visem estender ao meio social os recursos culturais proporcionados pela escola;
- c) outras instituições que tenham por objetivo a prática de atividades educativas.

Art. 8.º — Funcionário na Escola de Professores, cursos normais e extraordinários, destinados respectivamente:

I — ao preparo pedagógico dos candidatos ao magistério primário e especializado e aos de administradores de ensino;

II — ao aperfeiçoamento cultural e profissional dos professores.

Parágrafo único — Os cursos de especialização e de administração escolar cabem exclusivamente ao Instituto de Educação.

Art. 9.º — O curso de formação de professores primários terá a duração de três anos e compreenderá as disciplinas abaixo discriminadas:

1.ª série — 1) Português e Literatura. 2) Matemática. 3) Física e Química. 4) Anatomia e Fisiologia Humanas. 5) Iniciação à Educação. 6) Fundamentos de Psicologia Geral. 7) Biologia Geral. 8) Música e Canto. 9) Desenho e Artes Aplicadas. 10) Educação Física, Recreação e Jogos

2.ª série — 1) Português e Literatura. 2) Biologia Educacional. 3) Psicologia Educacional. 4) Higiene e Educação Sanitária. 5) Sociologia Geral. 6) Didática e Prática da Educação Primária. 7) Estatística Aplicada à Educação. 8) Desenho e Artes Aplicadas. 9) Música e Canto. 10) Educação Física, Recreação e Jogos.

3.ª série — 1) Português e Literatura. 2) Psicologia Educacional. 3) Sociologia Educacional. 4) História e Filosofia da Educação. 5) Higiene e Puericultura. 6) Didática e Prática da Educação Primária. 7) Desenho e Artes Aplicadas. 8) Música e Canto. 9) Educação Física, Recreação e Jogos.

Art. 10 — O curso de administradores escolares far-se-á em um ou dois anos, respectivamente, para professores diplomados pelo Instituto de Educação e Escolas Normais oficiais ou reconhecidas, ou pela antiga Escola Normal de Porto Alegre e Escolas Complementares oficiais ou equiparadas.

§ 1.º — Para os professores diplomados pelo Instituto de Educação ou pelas Escolas Normais oficiais ou reconhecidas, o curso será de um ano e compreenderá as seguintes disciplinas:

1) Psicologia Educacional. 2) Metodologia da Linguagem. 3) Meto-

dologia da Matemática. 4) Metodologia da Geografia, da História e Conhecimentos gerais. 5) Instituições Auxiliares da Escola. 6) Organização, Administração e Legislação Escolar.

§ 2.º — Para os professôres diplomados pela antiga Escola Normal de Pôrto Alegre ou pelas Escolas Complementares, o curso terá a duração de dois anos e abrangerá as disciplinas que a seguir se indicam:

1.º ano — 1) Fundamentos Sociais de Educação. 2) Biologia. 3) Psicologia Educacional. 4) Metodologia da Linguagem. 5) Metodologia da Geografia, da História e Conhecimentos Gerais. 6) Medidas Educacionais. 7) Instituições Auxiliares da Escola. 8) Organização, Administração e Legislação Escolar.

2.º ano — 1) Filosofia e História da Educação. 2) Higiêne Escolar. 3) Metodologia da Linguagem. 4) Metodologia da Matemática. 5) Metodologia da Geografia, da História e Conhecimentos Gerais. 6) Orientação Educacional e Profissional. 7) Organização, Administração e Legislação Escolar.

Art. 11 — Os cursos de especialização formarão professôres especializados em educação pré-primária, didática do curso complementar primário, didática do ensino supletivo, didática de Desenho e Artes Aplicadas e didática de Música e Canto.

Art. 12 — Mediante proposta do Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais, da Superintendência do Ensino Normal, ou, ainda, por solicitação de partes interessadas, poderão ser organizados cursos de aperfeiçoamento e extensão cultural, os quais ficarão a cargo de professôres do estabelecimento, da Universidade ou de professôres e cientistas especialmente contratados.

Art. 13 — Os Cursos Normais Regionais compreenderão:

I — Escola de Regentes do ensino primário.

II — Escolas Primárias.

§ 1.º — As escolas primárias, mencionadas no inciso II dêste artigo, terão: uma, estrutura e organização idêntica à de Grupo Escolar; e a outra, a de escola primária isolada, dirigidas ambas no sentido rural ou industrial, ou, ainda, rural e industrial, conforme a finalidade a que se propuser o curso regional.

§ 2.º — Os cursos Normais Regionais disporão de Laboratórios, Museus, Bibliotecas, Salas de estudos especializados e de outras instituições

complementares que venham a ser exigidas pelas modernas práticas educativas.

Art. 14 — Funcionará, na Escola de Regentes do ensino primário, o curso correspondente ao 1.º ciclo do ensino normal.

Parágrafo único — Poderão nela funcionar, ainda, cursos extraordinários.

Art. 15 — O plano de estudos dos cursos de regentes do ensino primário, compreenderá as disciplinas abaixo discriminadas, com a seguinte seriação:

1.ª série — 1) Português. 2) Matemática. 3) Geografia Geral. 4) Ciências Naturais. 5) Desenho e Caligrafia. 6) Canto Orfeônico. 7) Trabalhos Manuais e Atividades Econômicas da Região. 8) Educação Física.

2.ª série — 1) Português. 2) Matemática. 3) Geografia do Brasil. 4) Ciências Naturais. 5) Desenho e Caligrafia. 6) Canto Orfeônico. 7) Trabalhos Manuais e atividades econômicas da região. 8) Educação Física.

3.ª série — 1) Português. 2) Matemática. 3) História Geral. 4) Noções de Anatomia e Fisiologia Humanas. 5) Psicologia e Pedagogia. 6) Didática e Prática da Educação Primária. 7) Desenho. 8) Canto Orfeônico. 9) Trabalhos Manuais e atividades econômicas da região. 10) Educação Física, Recreação e Jogos.

4.ª série — 1) Português. 2) História do Brasil. 3) Noções de Higiene. 4) Psicologia e Pedagogia. 5) Didática e Prática da Educação Primária. 6) Desenho. 7) Canto Orfeônico. 8) Educação Física, Recreação e Jogos.

Parágrafo único — O currículo a que êste artigo se refere, será acrescido de cadeiras de especialização rural ou industrial, de acôrdo com as exigências da zona em que se situarem os cursos normais regionais.

Art. 16 — Os cursos extraordinários terão por objetivo proporcionar contínuo aperfeiçoamento técnico aos regentes de ensino primário em atividade nas escolas primárias estaduais, municipais e particulares.

Art. 17 — Poderão funcionar, no Estado, escolas destinadas a ministrar o ensino normal do 1.º e do 2.º ciclo, mantidos pelos municípios, por particulares, por fundações ou por associações juridicamente organizadas, que hajam, para tanto, obtido outorga de mandato do Govêrno do Estado e que serão, assim, oficialmente reconhecidas.

Parágrafo único — A outorga de mandato dependerá sempre de confirmação do Ministério da Educação e Saúde.

Disposições gerais e transitórias

Art. 18 — Nas Escolas Normais Oficiais ou em regime de inspeção estadual, poderão funcionar, simultaneamente, os cursos de formação de professores primários e de regentes do ensino primário.

Art. 19 — É assegurada a gratuidade do ensino normal aos dois ciclos que a Lei prevê e que funcionem em estabelecimentos mantidos pelo Estado — sem prejuízo, entretanto, da contribuição em favor da Caixa Escolar.

Art. 20 — Os alunos que concluíram, em 1946, o Curso Complementar do Ginásio, previsto no Decreto n.º 775 A, de 15 - 5 - 43, e os que venham realizando o técnico-pedagógico, completarão o curso pelo plano de estudos determinado no Decreto a que se refere êste artigo; somente os que se matricularem no curso de formação de professores primários, a contar de 1947, serão atingidos pela exigência do plano consubstanciado neste decreto.

Art. 21 — Fica, assim, extinto o curso complementar do Ginásio a que alude o decreto n.º 775 A, de 15 - 5 - 43.

Art. 22 — Os professores efetivos, interinos e contratados e, bem assim, os auxiliares de ensino do curso complementar que ora se extingue, e os do técnico-pedagógico ainda em funcionamento, passarão a professores do curso de formação de professores primários, nas mesmas cadeiras ou em outras para as quais possam ser transferidos, de acôrdo com a necessidade do ensino e a competência profissional — respeitada a forma de provimento — que, nos dois cursos referidos no início dêste artigo, lhes assegurou.

Art. 23 — Os professores efetivos, interinos e contratados, como os auxiliares de ensino, das disciplinas integrantes do Ginásio, poderão ser aproveitados, no curso de preparação do magistério primário, observadas as condições expressas no artigo anterior.

Art. 24 — Até a adaptação definitiva do regulamento do ensino normal aos princípios expressos neste decreto, rege-se-á o ensino normal pelos dispositivos da Lei Orgânica desse grau de ensino e pela legislação estadual que lhe for aplicável, desde que esta se não contraponha àquela.

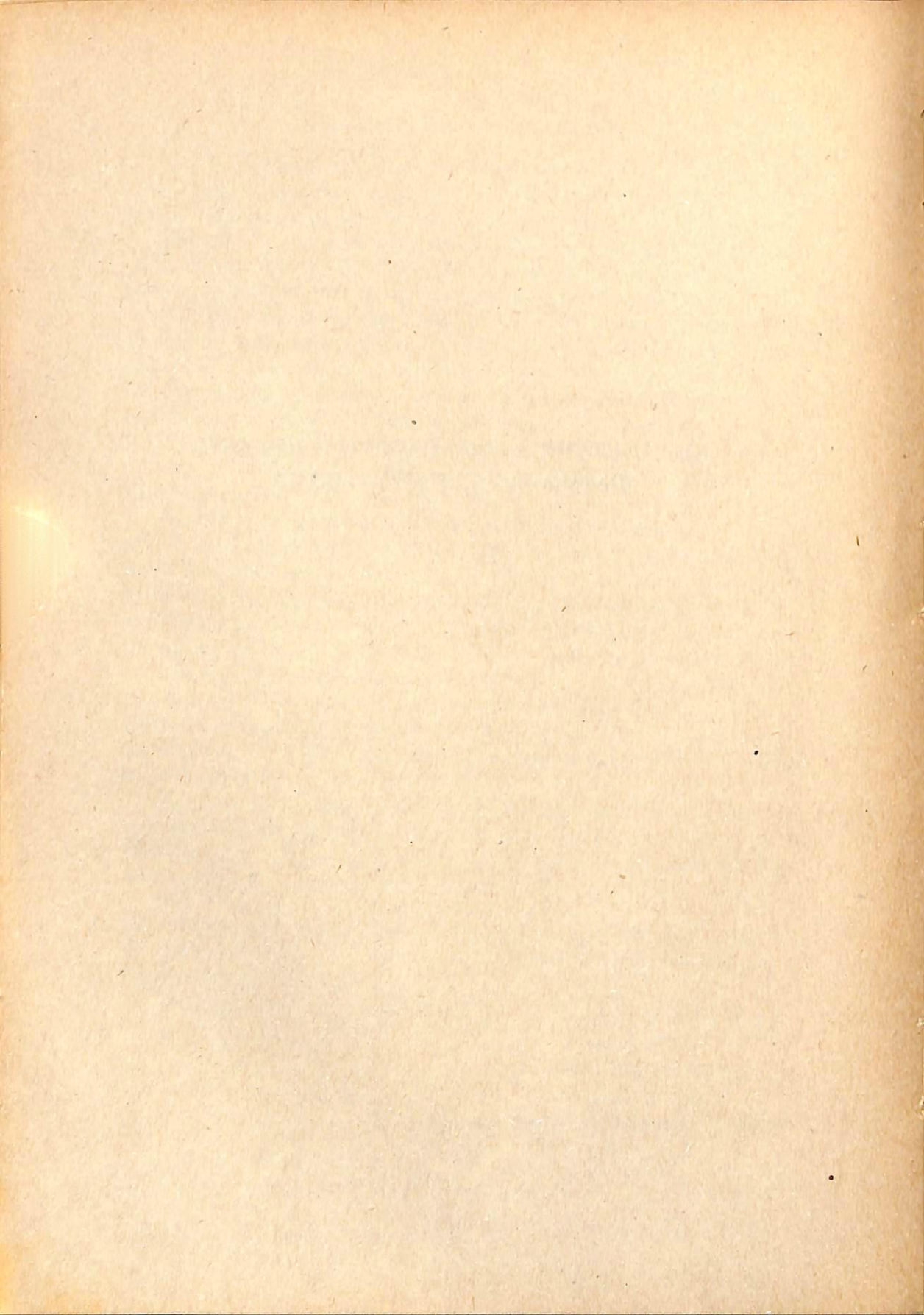
Art. 25 — Este plano de reestruturação terá integral vigência a partir da reabertura do corrente ano escolar, atento o dispositivo no artigo 1.º do decreto-lei federal n.º 8 586, de 8 de janeiro de 1946, e revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 15 de março de 1947.

CYLON ROSA
Interventor Federal

Luiz S. Barata
Secretário de Educação e Cultura

LEI ORGÂNICA DO ENSINO PRIMÁRIO
Decreto-Lei n.º 8 529 — 2-1-46



DECRETO-LEI N.º 8 529 — DE 2 DE JANEIRO DE 1946

Lei Orgânica do Ensino Primário

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte:

LEI ORGÂNICA DO ENSINO PRIMÁRIO

TÍTULO I

Das bases de organização do ensino primário

CAPÍTULO I

Das finalidades do ensino primário

Art. 1.º — O ensino primário tem as seguintes finalidades:

- a) proporcionar a iniciação cultural que a todos conduza ao conhecimento da vida nacional, e ao exercício das virtudes morais e cívicas que a mantenham e a engrandecem, dentro de elevado espírito de fraternidade humana;
- b) oferecer de modo especial, às crianças de sete a doze anos, as condições de equilibrada formação e desenvolvimento da personalidade;
- c) elevar o nível dos conhecimentos úteis à vida na família, à defesa da saúde e à iniciação no trabalho.

CAPÍTULO II

Das categorias do ensino primário e de seus cursos

Art. 2.º — O ensino primário abrangerá duas categorias de ensino:

- a) o ensino primário fundamental, destinado às crianças de sete a doze anos;

b) o ensino primário supletivo, destinado aos adolescentes e adultos.

Art. 3.º — O ensino primário fundamental será ministrado em dois cursos sucessivos: o elementar e o complementar.

Art. 4.º — O ensino primário supletivo terá um só curso, o supletivo.

CAPÍTULO III

Da ligação do ensino primário com as outras modalidades do ensino

Art. 5.º — O ensino primário manterá da seguinte forma articulação com as outras modalidades de ensino:

1. O curso primário elementar com os cursos de artesanato e com os de aprendizagem industrial e agrícola.

2. O curso primário complementar com os cursos ginásial, industrial, agrícola e de formação de regentes de ensino elementar.

3. O curso supletivo com os cursos de aprendizagem agrícola e industrial e com os de artesanato, em geral.

Art. 6.º — Os cursos de jardim de infância se articularão com o curso primário elementar.

TÍTULO II

Da estrutura do ensino primário

CAPÍTULO I

Do curso primário elementar

Art. 7.º — O curso primário elementar, com quatro anos de estudos, compreenderá:

- I — Leitura e linguagem oral e escrita.
- II — Iniciação matemática.
- III — Geografia e história do Brasil.
- IV — Conhecimentos gerais aplicados à vida social, à educação para a saúde e ao trabalho.
- V — Desenho e trabalhos manuais.
- VI — Canto orfeônico.
- VII — Educação física.

CAPÍTULO II

Do curso primário complementar

Art. 8.º — O curso primário complementar, de um ano, terá os seguintes grupos de disciplinas e atividades educativas:

- I — Leitura e linguagem oral e escrita.
- II — Aritmética e geometria.
- III — Geografia e história do Brasil, e noções de geografia geral e história da América.
- IV — Ciências naturais e higiene.
- V — Conhecimentos das atividades econômicas da região.
- VI — Desenho.
- VII — Trabalhos manuais e práticas educativas referentes às atividades econômicas da região.
- VIII — Canto orfeônico.
- IX — Educação física.

Parágrafo único — Os alunos do sexo feminino, aprenderão, ainda, noções de economia doméstica e de puericultura.

CAPÍTULO III

Do curso primário supletivo

Art. 9.º — O curso supletivo, para adolescentes e adultos, terá dois anos de estudos, com as seguintes disciplinas:

- I — Leitura e linguagem oral e escrita.
- II — Aritmética e geometria.
- III — Geografia e história do Brasil.
- IV — Ciências naturais e higiene.
- V — Noções de direito usual (legislação do trabalho, obrigações da vida civil e militar).
- VI — Desenho.

Parágrafo único — Os alunos do sexo feminino aprenderão, ainda, economia doméstica e puericultura.

CAPÍTULO IV

Da orientação geral do ensino primário fundamental

Art. 10 — O ensino primário fundamental deverá atender aos seguintes princípios:

- a) desenvolver-se de modo sistemático e graduado, segundo os interesses naturais da infância;
- b) ter como fundamento didático as atividades dos próprios discípulos;
- c) apoiar-se nas realidades do ambiente em que se exerça, para que sirva à sua melhor compreensão e mais proveitosa utilização;
- d) desenvolver o espírito de cooperação e o sentimento de solidariedade social;
- e) revelar as tendências e aptidões dos alunos, cooperando para o seu melhor aproveitamento no sentido do bem estar individual e coletivo;
- f) inspirar-se, em todos os momentos, no sentimento da unidade nacional e da fraternidade humana.

CAPÍTULO V

Da orientação geral do ensino primário supletivo

Art. 11 — O ensino primário supletivo atenderá aos mesmos princípios indicados no artigo anterior, em tudo quanto se lhe possa aplicar, no sentido do melhor ajustamento social de adolescentes e adultos.

CAPÍTULO VI

Dos programas do ensino primário

Art. 12 — O ensino primário obedecerá a programas mínimos e a diretrizes essenciais, fundamentados em estudos de caráter objetivo, que realizem os órgãos técnicos do Ministério da Educação e Saúde, com a cooperação dos Estados.

Parágrafo único — A adoção de programas mínimos não prejudicará a de programas de adaptação regional, desde que respeitadas os princípios gerais do presente decreto-lei.

Art. 13 — É lícito aos estabelecimentos de ensino primário ministrarem o ensino religioso. Não poderá, porém, êsse ensino constituir objeto de obrigação de mestres ou professôres, nem de freqüência obrigatória para os alunos.

TÍTULO III

Da vida escolar

CAPÍTULO I

Do ano escolar

Art. 14 — O ano escolar será de dez meses, dividido em dois períodos letivos, entre os quais se intercalarão vinte dias de férias. De um para outro ano escolar haverá dois meses de férias.

Art. 15 — A duração dos períodos letivos e dos de férias será fixado segundo as conveniências regionais, indicadas pelo clima e zonas rurais, atendidos, quanto possível, os períodos de fainas agrícolas.

CAPÍTULO II

Da admissão aos cursos

Art. 16 — Serão admitidos à matrícula na primeira série do curso elementar as crianças analfabetas de sete anos de idade. Poderão ser admitidas também as que completarem sete anos até 1 de junho do ano da matrícula, desde que apresentem a necessaria maturidade para os estudos. Serão matriculados, nas demais séries do mesmo curso, as crianças que tiverem obtido aprovação na série anterior e ainda aquelas que, mediante verificação de estudos já feitos, possam ser classificadas em tais séries.

Art. 17 — Serão admitidas à matrícula na primeira série do curso complementar as crianças que tiverem obtido aprovação final no curso elementar.

Art. 18 — Serão admitidos à matrícula nos cursos supletivos os maiores de treze anos, que necessitem de seu ensino.

Art. 19 — É admitida a transferência das matrículas de um para outro estabelecimento de ensino primário.

CAPÍTULO III

Da avaliação dos resultados do ensino

Art. 20 — O aproveitamento dos alunos verificado por meio de exercícios e exames será avaliado em notas, que se graduarão de zero a cem.

Parágrafo único — É recomendada a adoção de critérios e processos que assegurem a objetividade na verificação do rendimento escolar.

Art. 21 — Aos alunos que concluírem qualquer dos cursos de ensino primário será expedido o correspondente certificado.

TÍTULO IV

Da administração e organização do ensino primário

CAPÍTULO I

Do ensino oficial e do ensino livre

Art. 22 — O ensino primário será ministrado pelos poderes públicos e é livre à iniciativa particular.

Art. 23 — As pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito privado, que mantenham estabelecimentos de ensino primário, serão consideradas no desempenho de função de caráter público. Cabem-lhes em matéria educativa os deveres e responsabilidades inerentes ao serviço público.

CAPÍTULO II

Dos sistemas de ensino primário

Art. 24 — Os estabelecimentos de ensino primário, públicos e particulares, formarão, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal, um só sistema escolar, com a devida unidade de organização e direção.

Art. 25 — Providenciarão os Estados, os Territórios e o Distrito Federal no sentido da mais perfeita organização do respectivo sistema de ensino primário, atendidos os seguintes pontos:

- a) planejamento dos serviços de ensino, em cada ano, de tal modo que a rede escolar primária satisfaça às necessidades de todos os núcleos da população;
- b) organização, para cumprimento progressivo, de um plano de construções e aparelhamento escolar;

- c) preparo do professorado e do pessoal de administração segundo as necessidades do número das unidades escolares e de sua distribuição geográfica;
- d) organização da carreira do professorado, em que se estabeleçam níveis progressivos de condigna remuneração;
- e) organização de órgãos técnicos centrais, para direção, orientação e fiscalização das atividades do ensino;
- f) organização dos serviços de assistência aos escolares;
- g) execução das normas de obrigatoriedade da matrícula e da frequência escolar;
- h) organização das instituições complementares da escola;
- i) coordenação das atividades dos órgãos referidos no item e com os órgãos próprios do Ministério da Educação e Saúde, para mais perfeita articulação dos sistemas regionais, e crescente aperfeiçoamento técnico pedagógico.

Art. 26 — O sistema de ensino primário, em cada Estado e no Distrito Federal, terá legislação própria, em que se atendam aos princípios do presente decreto-lei.

Parágrafo único — Os sistemas dos Territórios terão regulamento expedido pelo Ministro da Educação e Saúde.

CAPÍTULO III

Dos tipos de estabelecimentos de ensino primário

Art. 27 — Os estabelecimentos de ensino primário serão caracterizados por designações especiais, segundo ministrem um ou mais cursos, e sejam mantidos pelos poderes públicos ou por particulares.

Art. 28 — Serão assim designados os estabelecimentos de ensino primário mantidos pelos poderes públicos:

- I — *Escola isolada* (E. I.), quando possua uma só turma de alunos, entregue a um só docente.
- II — *Escolas reunidas* (E. R.), quando houver de duas a quatro turmas de alunos, e número correspondente de professores.
- III — *Grupo escolar* (G. E.), quando possua cinco ou mais turmas de alunos, e número igual ou superior de docentes.
- IV — *Escola supletiva* (E. S.), quando ministre ensino supletivo,

qualquer que seja o número de turmas de alunos e de professores.

Art. 29 — As escolas isoladas e escolas reunidas ministrarão somente o curso elementar; os grupos escolares poderão ministrar o curso elementar e o curso complementar; as escolas supletivas ministrarão apenas o curso supletivo.

Art. 30 — Os estabelecimentos de ensino primário fundamental, mantidos por particulares, terão as seguintes designações, independentemente do número de seus alunos e docentes:

I — *Curso elementar* (C. E.), quando apenas ministre o curso elementar.

II — *Curso primário* (C. P.), quando ministre o curso elementar e o curso complementar.

III — *Curso supletivo* (C. S.), quando mantenha o curso supletivo.

Art. 31 — Quando, num mesmo prédio, sob a mesma direção e com os mesmos professores se ministre ensino fundamental e ensino supletivo as classes deste último constituirão unidade escolar à parte. As escolas e cursos supletivos não poderão ministrar outro ensino senão o indicado na denominação que recebem.

Art 32 — Para efeitos estatísticos e estudos de planejamentos, será juntado, às designações mencionadas nos artigos anteriores, o qualificativo urbano, distrital ou rural, segundo a localização do estabelecimento, e designação numérica, destinada à sua pronta identificação em cada Município.

Parágrafo único — Aos estabelecimentos de ensino primário poderão ser atribuídos nomes de pessoas já falecidas, que hajam prestado relevantes serviços à humanidade, ao país, ao Estado ou ao Município, e cuja vida pública e particular possa ser apontada às novas gerações como padrão digno de ser imitado.

Art. 33 — Os estabelecimentos particulares de ensino primário ficarão sujeitos a registro prévio, mediante o preenchimento das seguintes condições:

- a) prova de ser o estabelecimento dirigido por brasileiro nato;
- b) prova de saúde, e de idoneidade moral, social e técnica das pessoas encarregadas da administração e do ensino;
- c) prova de que as instalações de ensino atendem às exigências higiênicas e pedagógicas, para os cursos que pretenda ministrar;

d) adoção do plano de estudos e organização didática constante desta lei, e do regulamento da unidade federada onde funcione.

§ 1.º — As mesmas condições serão exigidas para funcionamento de estabelecimentos mantidos pelos Municípios quando não estejam diretamente subordinados à administração dos Estados.

§ 2.º — O registro referido neste artigo se fará nos órgãos próprios de administração do ensino primário dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, a cuja fiscalização direta ficam sujeitos os estabelecimentos de ensino primário, sem prejuízo de qualquer verificação que o Ministério da Educação e Saúde possa determinar.

CAPÍTULO IV

Do corpo docente e administrativo

Art. 34 — O magistério primário só pode ser exercido por brasileiros, maiores de dezoito anos, em boas condições de saúde física e mental, e que hajam recebido preparação conveniente, em cursos apropriados, ou prestado exame de habilitação, na forma da lei.

Art. 35 — Os poderes públicos providenciarão no sentido de obterem contínuo aperfeiçoamento técnico do professorado das suas escolas primárias.

Art. 36 — Os diretores de escolas públicas primárias serão sempre escolhidos mediante concurso de provas entre professores diplomados, com exercício anterior de três anos, pelo menos, e, de preferência, entre os que hajam recebido curso de administração escolar.

CAPÍTULO V

Das instituições complementares da escola

Art. 37 — Os estabelecimentos de ensino primário deverão promover, entre os alunos, a organização e o desenvolvimento de instituições que tenham por fim a prática de atividades educativas; e, assim, também, entre as famílias dos alunos, e pessoas de boa vontade, instituições de caráter assistencial e cultural, que estendam sobre o meio a influência educativa da escola.

CAPÍTULO VI

Da construção e do aparelhamento escolar

Art. 38 — Os estabelecimentos de ensino primário deverão satisfazer, quanto à construção dos edifícios que utilizarem e quanto ao seu aparelhamento escolar, as normas estabelecidas em lei.

Parágrafo único — Providenciará o Ministério da Educação e Saúde, em cooperação com os Estados e o Distrito Federal, para organização de estudos referentes às construções e ao aparelhamento escolar.

TÍTULO V

Da gratuidade e obrigatoriedade do ensino primário

CAPÍTULO I

Da gratuidade

Art. 39 — O ensino primário é gratuito, o que não exclui a organização de caixas escolares a que concorram, segundo seus recursos, famílias dos alunos.

Art. 40 — A organização do funcionamento e aplicação dos recursos das caixas escolares serão estabelecidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO II

Da obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar

Art. 41 — O ensino primário elementar é obrigatório para todas as crianças nas idades de sete a doze anos, tanto no que se refere à matrícula como no que diz respeito à frequência regular às aulas e exercícios escolares.

Art. 42 — A administração dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal baixará regulamentos especiais sobre a obrigatoriedade escolar, e organizará, em cada Município ou distrito, serviços de Cadastro Escolar, pelos quais se possa tornar efetiva essa obrigatoriedade.

Art. 43 — Os pais ou responsáveis pelos menores de sete a doze anos que infringirem os preceitos da obrigatoriedade escolar, estarão sujeitos às penas constantes do art. 246, do Decerto-lei n.º 2 848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 44 — Os proprietários agrícolas e emprêsas, em cuja propriedade se localizar estabelecimentos de ensino primário, deverão facilitar e auxiliar as providências que visem a plena execução da obrigatoriedade escolar.

TÍTULO VI

Dos recursos para o ensino primário

Art. 45 — Os Estados e o Distrito Federal reservarão, cada ano, para manutenção e desenvolvimento de seus serviços de ensino primário, a cota parte das rendas tributárias de impostos, fixada no convênio, de que trata o Decreto-lei n.º 4 958, de 14 de novembro de 1942. Igual providência tomará a União, quanto aos orçamentos dos Territórios.

Art. 46 — Os recursos destinados ao ensino primário, pelos Municípios, por fôrça do convênio referido no artigo anterior, poderão ser incorporados às dotações estaduais, em cada Estado, ou terem aplicação direta, segundo os acordos estipulados entre os Municípios e a administração estadual respectiva.

Art. 47 — Os recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário, estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 4 958, de 14 de novembro de 1942, serão distribuídos pela União, na forma do respectivo regulamento, atendidas as maiores e mais urgentes necessidades de cada região, verificadas de modo objetivo.

Art. 48 — Não poderão receber auxílio à conta do Fundo Nacional de Ensino Primário, nem quaisquer outros benefícios da União em favor da educação primária, as unidades federadas cuja legislação escolar desatenda aos princípios dêste decreto-lei, a juízo do Ministério da Educação e Saúde, ouvido o Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único — Para os efeitos dêste artigo, comunicarão os órgãos de administração do ensino primário, em cada unidade federada, ao Ministério da Educação e Saúde, as leis e regulamentos pertinentes, bem como, até 30 de março de cada ano, sucinto relatório sôbre a situação geral do ensino primário e trabalhos do ano letivo anterior.

TÍTULO VII

Das medidas auxiliares

Art. 49 — Onde se tornarem necessárias, poderão funcionar, em caráter de emergência, classes de alfabetização (C. A.), para adolescentes e adultos.

Art. 50 — Os Estados e os Territórios poderão organizar, com o fim de preparar docentes de emergência, para classes de alfabetização, em zonas de população muito disseminada, e com o fim de divulgar noções de higiene e de organização de trabalho, missões pedagógicas itinerantes, bem como campanhas de educação de adolescentes e adultos.

Parágrafo único — Entidades particulares poderão estabelecer e manter campanhas de educação, com os mesmos fins, mediante prévia comunicação de seus planos e projetos ao Ministério da Educação e Saúde, e aprovação da administração do ensino de cada unidade federada, onde tenham de exercer-se.

Art. 51 — Nas escolas isoladas, em que existirem vagas, depois de matriculadas as crianças de sete a doze anos, poderão ser admitidas à matrícula, alunos cuja idade ultrapasse os limites de obrigatoriedade escolar, na conformidade do que estabelecer o regulamento de cada unidade federada.

TÍTULO VIII

Disposições finais

Art. 52 — O Ministério da Educação e Saúde providenciará, por seus órgãos técnicos, e em cooperação com a administração dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no sentido da realização de estudos e pesquisas especiais sobre a organização do ensino primário, verificação de seu rendimento social, apuro e oportunidade dos levantamentos estatísticos, e mais eficiente aplicação dos recursos.

Art. 53 — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

JOSÉ LINHARES
Raul Leitão da Cunha
A. de Sampaio Doria

Exposição de motivos relativa ao decreto-lei n.º 2 351, de 22 de março de 1947

Exmo. Sr. Dr. Francisco Brochado da Rocha
D. D. Secretário de Educação e Cultura

Temos a satisfação de submeter ao elevado julgamento de V. Excia. o anteprojeto que reorganiza o ensino primário no Estado.

O ajustamento dêste grau de ensino às normas constantes da Lei Orgânica Federal, expedida pelo decreto n.º 8 529, de 2 de Janeiro de 1946, não modificou, fundamentalmente, a estrutura do nosso sistema escolar primário, mas neste imprimiu o cunho das novas tendências educacionais.

No período de intenso desenvolvimento por que passa o ensino, a iniciativa do Ministério de Educação de traçar normas e delinear diretrizes que orientem as unidades federadas no sentido das aspirações nacionais, no plano educativo, ampara-nos pela autoridade do órgão de que emanam.

- I — De início, estabelece o anteprojeto as finalidades dêste grau de ensino, atentos todos os aspectos que envolve o conceito de “educação integral”, embora alguns alí se encontrem sob forma implícita.
- II — Ressalta, no artigo 3.º, a unidade do sistema escolar, prescrevendo que as escolas municipais e particulares adotem o plano de estudos e a organização didática a que obedecem as escolas estaduais.
- III — Dispõe, depois, sôbre os tipos de estabelecimentos de ensino primário.
- IV — Trata o título V, exclusivamente, do ensino primário fundamental, dos cursos em que se processa, de sua estrutura e articulação.
- V — Segue-se o ensino supletivo cujos objetivos gerais se identificam com

os da escola primária. As profundas diferenças, que caracterizam o adulto e a criança, justificam a inclusão de finalidades específicas que indicam ao professor o verdadeiro sentido da educação supletiva.

A realização dos objetivos mencionados nas alíneas *a*, *b*, *c*, e *d* do artigo 17 dêste anteprojeto reconstruirá a vida do adulto, tornando-a útil, organizada e feliz.

Animadas por êste pensamento — recuperar valores para a sociedade e a Pátria, — acrescentamos às finalidades gerais os objetivos que se relacionam, particularmente, com êste tipo especial de educação.

Reconhecendo, por outro lado, a conveniência de estender, por mais tempo, a assistência educativa proporcionada pela escola aos adolescentes e adultos e, considerando, ainda, que muitos, entre êles, não dominam sequer as técnicas elementares da cultura, entendemos conveniente dar ao curso supletivo, a duração de três anos. E assim procedemos, amparadas no real e vigoroso interêsse que V. Excia. — através do enriquecimento contínuo da rêde de escolas supletivas e do aumento dos quadros docentes, — vem demonstrando por êsse importante e premente problema educacional.

Essa resolução, porém, não se enquadra perfeitamente na Lei Orgânica, porquanto esta estabelece para o referido curso a duração de dois anos. Entretanto, o espírito de flexibilidade que a caracteriza nos pontos dependentes das necessidades e dos recursos estaduais, possibilita essa iniciativa.

Finalizando, cumpre ressaltar que, ao elaborarmos o presente anteprojeto, cogitamos tão sòmente de definir os novos rumos do ensino e de introduzir, no sistema educacional do Estado, as modificações necessárias à sua reestruturação, na conformidade da Lei Federal.

Deixamos para ulterior consideração os dispositivos legais que constituem matéria de regulamento especial, o qual se acha quase concluído.

Com o espírito dirigido para os interêsses da educação, ser-nos-á grato prestar a V. Excia. os informes que a leitura dêste plano possa sugerir.

Atenciosamente

Eloah Brodt Ribeiro

Diretora do Centro de Pesquisas e
Orientação Educacionais

Almerinda Veríssimo Corrêa
Superintendente do Ensino Primário

Decreto-lei n.º 2 351, de 22 de março de 1947

Fixa as bases da organização do ensino primário no Estado.

O Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso I, do decreto-lei federal n.º 1 202, de 8 de abril de 1939, e tendo em vista o que estabelece o decreto-lei n.º 8 585, de 8 de janeiro de 1946,

D E C R E T A :

TÍTULO PRIMEIRO

Do ensino primário e suas finalidades

Art. 1.º — O ensino primário, inspirado nos ideais cristãos de fraternidade humana, nos princípios democráticos, nos valores da nacionalidade brasileira e nos direitos da criança, é obrigatório e só poderá ser dado em língua portuguesa.

Art. 2.º — São finalidades do ensino primário:

- I — proporcionar atividades educativas, oportunas e adequadas, e a iniciação cultural que a todos conduza ao conhecimento da vida nacional, ao exercício das virtudes morais e cívicas e à prática dos ideais de democracia e humanidade;
- II — oferecer, em especial, às crianças de 7 a 12 anos, condições favoráveis à formação integral e ao desenvolvimento harmônico da personalidade;

III — elêvar o nível dos conhecimentos elementares úteis à vida na família, à defesa da saúde, à iniciação no trabalho e à integração no meio social.

TÍTULO SEGUNDO

Do sistema estadual de ensino primário

Art. 3.º — Compete ao Estado o planejamento do ensino primário, sua distribuição e localização geográfica, sua fiscalização e orientação didática, bem como a fixação das condições de funcionamento dos estabelecimentos públicos e particulares de ensino, os quais constituirão sistema único subordinado à direção geral da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4.º — O Ensino Primário Municipal terá direção local e orçamento próprio, articulando-se porém com os órgãos estaduais de administração geral e especial do ensino, para efeito da coordenação de esforços e orientação comum.

Art. 5.º — O ensino primário oficial é gratuito o que não exclui a organização de caixas escolares a que concorram, segundo seus recursos, famílias dos alunos.

Art. 6.º — Às pessoas naturais e jurídicas de direito privado que mantenham estabelecimentos de ensino primário ficam delegados os deveres e responsabilidades inerentes ao serviço público, salvo o da gratuidade.

Parágrafo único — As empresas industriais, comerciais e agrícolas em que trabalhem mais de cem pessoas, ficam obrigadas a manter ensino primário gratuito para os servidores e os filhos dêstes.

TÍTULO TERCEIRO

Das categorias de ensino primário

Art. 7.º — O ensino primário compreenderá duas categorias de ensino:

- I — O ensino primário fundamental, destinado às crianças de sete a doze anos;
- II — O ensino primário supletivo, destinado aos adolescentes e adultos.

TÍTULO QUARTO

Dos estabelecimentos de ensino primário

Art. 8.º — Ministrar-se-á o ensino primário:

I — nas escolas primárias, estaduais ou municipais;

II — nas escolas primárias mantidas por particulares.

Art. 9.º — Receberão as instituições escolares do Estado e do Município as designações que seguem:

I — Escola isolada

II — Escolas reunidas

III — Grupo Escolar

IV — Escolas supletivas.

Art. 10 — Os diferentes tipos de estabelecimentos de ensino mencionados no artigo anterior caracterizar-se-ão por suas condições particulares de funcionamento.

§ 1.º — As escolas isoladas e escolas reunidas proporcionarão exclusivamente o curso primário elementar e serão constituídas: as primeiras, de uma só turma de alunos dirigida por um único professor; as segundas, de duas a quatro turmas e número correspondente de professores.

§ 2.º — Os grupos escolares, com cinco ou mais turmas de alunos e número igual ou correspondente de professores, manterão os cursos elementar e complementar.

§ 3.º — As escolas supletivas darão unicamente o curso supletivo.

Art. 11 — Conforme a natureza dos cursos que ministrem, as escolas particulares denominar-se-ão:

I — Curso elementar

II — Curso primário

III — Curso supletivo.

Parágrafo único — Os estabelecimentos de ensino, citados nos incisos I, II e III dêste artigo, manterão: o primeiro, o curso primário elementar; o segundo, o curso elementar e o complementar; o terceiro, o supletivo.

TÍTULO QUINTO

Do ensino primário fundamental

Art. 12 — O ensino primário fundamental deverá atender aos seguintes princípios:

- a) desenvolver-se de modo sistemático e graduado, segundo os interesses naturais da infância;
- b) ter como fundamento didático as atividades dos próprios discípulos;
- c) apoiar-se nas realidades do ambiente em que se exerça, para que sirva à sua melhor compreensão e mais proveitosa utilização;
- d) desenvolver o espírito de cooperação e o sentimento de solidariedade social;
- e) revelar as tendências e aptidões dos alunos, cooperando para o seu melhor aproveitamento no sentido do bem estar individual e coletivo;
- f) inspirar-se, em todos os momentos, no sentimento da unidade nacional e da fraternidade humana.

Art. 13 — O ensino primário fundamental terá a duração de cinco anos e será ministrado em dois cursos sucessivos: o elementar e o complementar.

CAPÍTULO I

Da articulação dos cursos

Art. 14 — O ensino primário, sem prejuízo de sua autonomia, funcional, deverá processar-se, tendo em vista a seguinte articulação, com as outras modalidades de ensino:

- I — o curso primário elementar com os cursos de artesanato e com os de aprendizagem industrial e agrícola;
- II — o curso primário complementar com os cursos ginásial, industrial, agrícola e de formação de regentes de ensino primário.

CAPÍTULO II

Da estruturação

Secção I

Do curso primário elementar

Art. 15 — O curso primário elementar far-se-á em quatro anos de estudos e compreenderá:

- I — Leitura e linguagem oral e escrita

- II — Iniciação matemática
- III — Geografia e História do Brasil
- IV — Conhecimentos gerais aplicado à vida social, à educação para a saúde, e ao trabalho
- V — Desenho e Trabalhos Manuais
- VI — Canto Orfeônico
- VII — Educação Física.

Secção II

Do curso primário complementar

Art. 16 — O curso primário complementar, com a duração de um ano, compreenderá:

- I — Leitura e linguagem oral e escrita
- II — Aritmética e geometria
- III — Geografia e História do Brasil, e noções de Geografia Geral e História da América
- IV — Ciências Naturais e Higiene
- V — Conhecimento das atividades econômicas da região
- VI — Desenho
- VII — Trabalhos Manuais e práticas educativas referentes às atividades econômicas da região
- VIII — Canto Orfeônico
- IX — Educação Física.

Parágrafo único — Os alunos do sexo feminino aprenderão, ainda, noções de economia doméstica e de puericultura.

TÍTULO SEXTO

Do ensino primário supletivo

CAPÍTULO I

Das finalidades

Art. 17 — O ensino primário supletivo, além de sua identidade de fins com o primário fundamental, visará especialmente:

- a) recuperar valores sociais e reajustar o indivíduo à vida social, pela formação e desenvolvimento de hábitos, atitudes e ideais em harmonia com as aspirações da sociedade;

- b) elevá-lo, moral e espiritualmente, e fortalecer-lhe o desejo de esforço permanente na prática da solidariedade social;
- c) encaminhá-lo ao conhecimento das leis trabalhistas fundamentais e às oportunidades da educação vocacional;
- d) levá-lo à prática da cidadania pelo conhecimento e exercício de seus direitos e deveres.

CAPÍTULO II

Dos cursos

Art. 18 — A assistência educativa, de grau primário, aos adolescentes e adultos processar-se-á:

- 1) a título de emergência ou se necessário, em classes de alfabetização de um ano de estudos, destinado a proporcionar a aquisição das técnicas fundamentais da cultura — leitura, escrita, rudimentos de cálculo e noções gerais indispensáveis;
- 2) em curso supletivo com a duração de dois anos, destinado a suplementar a educação recebida na escola primária ou nas classes de alfabetização.

CAPÍTULO III

Da estruturação

Art. 19 — O Curso Supletivo compreenderá as disciplinas que seguem:

- I — Leitura e linguagem oral e escrita
- II — Aritmética e Geometria
- III — Geografia e História do Brasil
- IV — Ciências Naturais e Higiene
- V — Noções de direito usual (legislação do trabalho, obrigações da vida civil e militar)
- VI — Desenho.

Parágrafo único — Os alunos do sexo feminino aprenderão, ainda, economia doméstica e puericultura.

TÍTULO SÉTIMO

Do corpo docente e administrativo

Art. 20 — O magistério primário só pode ser exercido por brasileiro, maior de 18 anos, em boas condições de saúde física e mental e que haja

recebido preparação conveniente em cursos normais válidos ou prestado exame de habilitação na forma da lei.

Art. 21 — Os diretores de escolas públicas primárias serão sempre escolhidos mediante concurso de provas entre professores diplomados, com exercício anterior de três anos pelo menos e, de preferência, entre os que hajam recebido curso de administração escolar.

TÍTULO OITAVO

Das disposições gerais e transitórias

Art. 22 — O ensino primário será regulamentado segundo os princípios estabelecidos neste decreto e no decreto-lei federal n.º 8 529 de 2 de janeiro de 1946.

Art. 23 — Até ser publicado o regulamento geral a que se refere este artigo, orientar-se-á o ensino primário pelos dispositivos da Lei Orgânica Federal, e, nos casos omissos, pela legislação estadual em vigor.

Art. 24 — Enquanto não forem elaborados pelos órgãos do Ministério de Educação os programas mínimos e as diretrizes essenciais a que deverá obedecer o ensino primário, reger-se-á este pelos programas que vêm sendo adotados nas escolas públicas do Estado.

Art. 25 — Este decreto terá integral vigência a partir do período letivo de 1947, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 22 de março de 1947.

(ass.) CYLON ROSA
Interventor Federal

(ass.) *Luiz Sarmiento Barata*
Secretário de Educação e Cultura



810994